SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2221

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de RO, localizado na Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, de CNPJ: nº 10.914.290/0001-32, torna público que requereu ao COLMAM/SEDAM em 04/05/2018, a **Renovação da Licença de Instalação nº 142760/COLMAM/SEDAM** conforme Processo nº.1801/1286/2006, para Construção de instalações no Complexo de Tratamento e Disposição Final de Resíduos (aterro sanitário) compreendendo: - Célula 02 de disposição final de resíduos sólidos não inertes com área de 19.200 m²; - Unidade de triagem e separação de resíduos (barracão para catadores) com área de 800 m²; - Rede elétrica definitiva; - 02 Poços de monitoramento do lençol freático, na área localizada na RO 257, LC 60, Gleba 20, Lote 13/B.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: AIRTON GOMES
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente
CISAN Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7CBE8151

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de RO, localizado na Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, de CNPJ: nº 10.914.290/0001-32, torna público que requereu ao COLMAM/SEDAM em 04/06/2018, a **Renovação da Licença de Instalação nº 142918/COLMAM/SEDAM** conforme Processo nº. 1801/01481/2017 de um poço tubular profundo localizado no Complexo de Tratamento e Disposição Final de Resíduos (aterro sanitário de Ariquemes), RO 257, LC 60, Gleba 20, Lote 13/B, área urbana em expansão.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente
CISAN Central/ RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B82E9F3B

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 010/CISAN/2018

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 010/CISAN/2018

Tendo em vista as regularidades das peças do Processo n° 024/CISAN/2017, que tem como objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQIPAMENTOS EM REGIME MENSAL E POR HORA MÁQUINA, no qual, após o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 001/CISAN/2017** apresentou como vencedora do item 02 a Empresa:

3G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 25.247.421/0001-24

Autorizo a referida Empresa a iniciar de imediato a execução **PARCIAL** dos serviços objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/CISAN/CENTRAL/RO/2017** conforme nota de empenho **174/2018.**

Do objeto: O objeto desta O.S. refere-se à prestação dos serviços de locação de máquina em regime mensal**,** conforme a tabela abaixo:

ITEM/LOTE	QUANT. MAQ/ EQUIP.	DESCRIÇÃO:	MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MENSAL.	01	R$ 23. 279,00	R$ 23.279,00

Fica a cargo do CISAN CENTRAL/RO – Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, o qual terá vigência até **12 (doze) meses.**

Ariquemes RO, 04/06/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente CISAN Central/RO

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente
CISAN Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:597067C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 019-DEAD-2018

PORTARIA Nº. 019-DEAD-2018

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - NOMEAR O **Srº. LUCIANGELO ABBA, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 638432SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 617.017.852-34,** NO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, NESTA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROBSON UGOLINI
Presidente – CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:8D42EEF5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 838/18

Portaria n°. 838/2018/GAB De, 25 de maio de 2018

"REVOGA LICENÇA PARA TRATAR INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR CLAUDENI ROCHA DE OLIVEIRA".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 406/2016,
RESOLVE
Art. 1° - **REVOGAR,** a **Portaria n°. 162/2016/SEMIE,** que concedeu licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor Sr. **Claudeni Rocha de Oliveira,** concursado e nomeado, no cargo de Pedreiro, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 25 de maio de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:194CB656

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 839/18

Portaria n.º 839/2018/GAB de 25 de maio de 2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Helena Anacleto de Souza".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 330/2018,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/06/18 à 31/08/18 a servidora: **Helena Anacleto de Souza**, CPF 284.657.091-49, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de maio de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5DB581B2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 840/18

Portaria n.º 840/2018/GAB de 25 de maio de 2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA Roseni Pereira Mendes".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 301/2018,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/06/18 à 31/08/18 a servidora: **Roseni Pereira Mendes**, CPF 716.610.002-82, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de maio de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5E75C44B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 841/18

Portaria n.º 841/2018/GAB de 25 de maio de 2018

"Concede prorrogação da Licença para tratar de interesses particulares ao servidor: João Carlos Basdão".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 462/2016,
RESOLVE
Art. 1° - **Prorrogar** a Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **João Carlos Basdão,** concursado e nomeado no cargo de Contador.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de maio de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:EF97D140

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 842/18

Portaria n.º 842/2018/GAB de 25 de maio de 2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA Marcia Giovana de Oliveira Fuzari".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 367/2018,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/06/18 à 31/08/18 a servidora: **Marcia Giovana de Oliveira Fuzari**, CPF 316.926.482-68, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de maio de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9D6FE670

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 843/18

Portaria n.º 843/2018/GAB De 25 de maio de 2018

*"*Exonera e posteriormente nomeia o Sr. José Luiz de Oliveira Gonçalves, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **José Luiz de Oliveira Gonçalves,** inscrito no CPF/MF n.º 420.154.992-53, do Cargo de Comissionado de **Chefe de Equipe de Trabalho,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Almoxarifado**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de maio de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:63A95532

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 844/18

Portaria n.º 844/2018/GAB De 25 de maio de 2018

"Concede prorrogação da Licença para tratar de interesses particulares a servidora: Nadir Fernandes da Costa".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 464/2016,
RESOLVE
Art. 1° - **Prorrogar** a Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, da servidora **Nadir Fernandes da Costa,** concursada e nomeada no cargo de Pedagogo-20hs.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de maio de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:35C4922B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 022/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 21/05/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIAS E INFORMÁTICA LTDA; **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Autogestão de Frota para Prestação de Forma Contínua de Gerenciamento Controle e Credenciamento de Rede Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos; **Amparo**: Pregão Eletrônico 015/2017, Registro de Preço nº 006/2017; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 179/SEMFAP/2017; **Vigência**: 21/09/2018; **Projetos de Atividades n.º** 10.3010022.2046; 10.3020024.2059; 10.3010022/2017.2052/2017; **elementos de despesa** 3.3.90.30; 3.3.90.39.25 e 3.3.90.39.99 **fichas** 216; 217; 254; 6015; 6016; no **Valor 1**36.005,50 (cento e trinta e seis mil e cinco reais e cinquenta centavos); **Nota de Empenho** 68; 68; 396; 396; 397; 594; 595; 596;

827; 289; 2830 e 1.763 referente ao saldo em 21/05/2018 (SEMUSA). **Projetos de Atividades n.º** 08.2440006.2011; 08.244005.2008 e 02.244006.2011; e nos **elemento de despesa** 3.3.90.30; 3.3.90.39.25 e 3.3.90.39.99 e **fichas** 57; 58; 71 e 72, no **Valor** 12.809,49 (doze mil oitocentos e nove centavos e quarenta e nove centavos); **Nota de Empenho** 311; 312; 319 e 320 referente ao saldo em 21/05/2018, (SEMAS). **Projetos de Atividades n.º**
12.3610012.2024;
201220019.2040;
26.7820016.2036;
04.1220002.2002;
27.1220026.2061;
04.1230007.2013;
12.3610013.2030;
12.3610012.2025;
12.3610013.2028;
20.6050020.2041;
15.4520017.2038;
26.7820016/2017.1005/2017;
26.7820016/2017.1059/2017;
12.3610011/2017.2030/2017;
12.3610011/2017.2032/2017;
04.1230007.2013;
20.1220019.2040;
26.7820016.2036;
04.1220002.2002;
27.1220026.2061;
12.3610012.2024;
12.3610013.2028;
15.4520008.2017;
12.3610012.2025;
12.3610010/2017.2024/2017, nos **elemento de despesa** 3.3.90.30 e 3.3.90.39, e **fichas** 19; 21; 80; 82; 95; 115; 122; 125; 142; 143; 145; 168; 169; 171; 178; 180; 189; 274; 276; 6.042; 6.052; 6.054; 6.066 e 6.068; no **Valor** 569.815,56 (oitocentos e sessenta e nove mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e seis reais); **Nota de Empenho** 13; 17; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 50; 53; 54; 67; 68; 69; 292; 427; 428; 553; 554; 638; 639; 640; 711; 712; 713; 714; 715; 716; 717; 718; 719; 720; 721; 722; 723; 724; 726; 776; 777; 787; 788; 789; 798; 799; 800; 801; 808; 1.700; 1.701; 2.138; 2.139; 2.459; 2.460; 2.465; 2.738 referente ao saldo em 21/05/2018, (Prefeitura e outras Secretárias). **Projeto de Atividade n.º** 17.5120030.2066 e no **elemento de despesa** 3.3.90.30 e 3.3.90.39 na **ficha** 291 e 292, no **Valor** 3.003,29; **Nota de Empenho** 29; 30; 46 e 47; referente ao saldo em 21/05/2018 (SAAE); **Tendo como Valor Global** 721.633,84 (setecentos e vinte um mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)**; Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Eleide Maria Correa.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:560A37DD

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 023/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 21/05/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: BRASIL CARD ADMINISTRADOR DE CARTÕES LTDA; **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Autogestão de Frota para Prestação de Forma Contínua de Gerenciamento Controle e Credenciamento de Rede Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos; **Amparo**: Pregão Eletrônico 015/2017, Registro de Preço nº 006/2017; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 179/SEMFAP/2017; **Vigência**: 21/09/2018; **Coberturas Orçamentárias: Nos Projetos de Atividades**:
10.3020024.2059;
10.3020025/2017;
10.3010022.2046;
10.3020024.2057;
10.3010022/2017.2052/2017; **Elemento de Despesa** 3.3.90.39.19; 3.3.90.30.39; 3.3.90.39.25 e **Fichas nº** 216; 240; 254; 6.015; 6.016. 6.042; no **Valor de** 100.453,85 (cem mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta cinco centavos), **Nota de Empenho** 117; 118; 119; 452; 453; 454; 605; 606; 607; 832; 1.472; 1.638; 1.764 e 1.765 referente ao saldo em 21/05/2018, (SEMUSA). **Nos Projetos de Atividades**: 08.243004.2006; 08.2440006.2011; 08.2440005.2009; 08.2440005.2008. **Elemento de Despesa** 3.3.90.30.39; 3.3.90.39.19 e 3.3.90.39.25 e **Fichas nº** 44; 45; 58; 63; 71 e 72; no **Valor de** 16.773,49 (dezesseis mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos); **Nota de Empenho** 13; 14; 15; 167; 168; 169; 170; 171; 172; 316; 317; 318, referente ao saldo em 21/05/2018, (SEMAS). **Nos Projetos de Atividades**:
20.6050020.2041;
12.3610012.2025;
26.7820016.2036;
15.452008.2016;
27.1220026.2061;
26.7820016.1017;
12.3610013.2028;
20.1220019.2040;
26.782016/2017.1005/2017;
20.6050016.2042;
12.3610013.2030;
26.7820016/2017.1059/2017, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39.19; 3.3.90.30.39; 3.3.90.39.25; 3.3.90.39.99 e **Fichas nº**: 92; 93; 122; 125; 142; 143; 145; 146; 168; 169; 180; 184; 186; 189; 276; 310; 311; 6.066; 6.067; 6.068 e 6.071, no **Valor de** R$ 326.465,00 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), **Nota de Empenho:** nº 41; 42; 43; 44; 57; 58; 59; 64; 65; 74; 75; 76; 78; 105; 106; 272; 273; 369; 370; 389; 390; 391; 525; 526; 543; 544; 545; 560; 561; 562; 782; 783; 809; 810; 811; 1.697; 1.698; 1.892; 2.136; 2.137, referente ao saldo em 21/05/2018, (Prefeituras e outras Secretarias). **Nos Projetos de Atividades**: 17.5120030.2066; **Elemento de Despesa** 3.3.90.30.39; 3.3.90.39.19; 3.3.90.39.25 e **Fichas nº** 291 e 292 no **Valor de** 6.966,00 (seis mil e novecentos e sessenta e seis reais), **Nota de Empenho** 21; 22 e 30; referente ao saldo em 21/05/2018, (SAAE).**Tendo como Valor Global 450.658,34** (quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Dário da Costa Barbosa Júnior.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:CF5DD65B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 017/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 23/04/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; **Objeto**: Aquisição de Equipamento Agrícola – Grade Aradora; **Amparo**: Edital 014/2018 e Pregão Eletrônico 008/2018; **Fundamento Legal:** Art. 01, da Lei 10.520/2002; **Convênio**: nº 033/PGE/2017; **Processo**: 142/SEMADS/2018; **Vigência**: até 15/06/2018; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 20.601.0020.1014, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 307; **Valor Global**: R$ 17.285,00 (dezessete mil duzentos e oitenta e cinco reais); **Nota de Empenho:** 631 de 19/04/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Jaqueline Fraga Rohde.

Alto Alegre dos Parecis, 15 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:C0CB2790

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/ASJUR/18

Espécie: Contrato 018/ASJUR/18; **Data do Contrato**: 23/04/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: EDEN DA VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS - ME; **Objeto**: Aquisição de Equipamento Agrícola – Pulverizador de Barras e Plantadeira Hidráulica; **Amparo**: Edital 014/2018 e Pregão Eletrônico 008/2018; **Fundamento Legal:** Art. 01, da Lei 10.520/2002; **Convênio**: nº 033/PGE/17; **Processo**: 142/SEMADS/2018; **Vigência**: até 20/06/2018; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 20.601.0020.1014, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 307; **Valor Global**: R$ 62.369,00 (trezentos e sessenta e dois mil e trezentos e sessenta e nove reais); **Nota de Empenho:** 632 de 20/06/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Eden da Veiga Moline.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:4AAED42F

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/ASJUR/18

Espécie: Contrato 019/ASJUR/18; **Data do Contrato**: 23/04/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME; **Objeto**: Aquisição de Equipamento Agrícola; **Amparo**: Edital 014/2018 e Pregão Eletrônico 008/2018; **Fundamento Legal:** Art. 01, da Lei 10.520/2002; **Convênio**: nº 033/PGE/17; **Processo**: 142/SEMADS/2018; **Vigência**: até 22/06/2018; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 20.601.0020.1014, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 307; **Valor Global**: R$ 5.138,00 (cinco mil cento e trinta e oito reais); **Nota de Empenho:** 610 de 11/04/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Delba Vicentini Cremasco.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:A83C264D

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018 DO CONTRATO Nº. 029/ASJUR/17, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo**: 03/05/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: A. J. Da Silva Comercio e Locação de Maquinas; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03/09/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, §1º, inc. III, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 582/SEMOB/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.7820016.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 169; **Valor Global**: 63.465,00 (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais); **Nota de Empenho:** nº 28, de 03/01/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Airton José da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:265A8C58

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018 DO CONTRATO Nº. 030/ASJUR/17, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 030/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo**: 03/05/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: A. J. Da Silva Comercio e Locação de Maquinas; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03/09/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, §1º, inc. III, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 582/SEMAD/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.4520008.2016, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 93; **Valor Global**: 68.540,00 (sessenta e oito mil quinhentos e quarenta reais); **Nota de Empenho:** nº 29, de 03/01/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Airton José da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:ABAB077A

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018 DO CONTRATO Nº. 002/ASJUR/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 002/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 17/05/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **J. S. OLIVEIRA - ME**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02/07/2018; **Fundamento Legal:** Art. 24, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 084/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3610013.2030, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 146; **Valor Global**: 180.911,40 (cento e oitenta mil e novecentos e onze reais e quarenta centavos); **Nota de Empenho:** nº 743 de 30/04/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:5F34EADF

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

Contrato nº. 006/ASJUR/18, de 08 de março de 2018.
Publicado em: 09/06/2017.
ONDE SE LÊ:
"Objeto: prorrogação do prazo de vigência de 03 meses;"
LEIA-SE:
"Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos – caminhão toureiro e trator de pneus. **Vigência** 08/06/2018;"

Alto Alegre dos Parecis, 04 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:6120AA98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 259/2018

PORTARIA Nº 259/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **VILMAR MARAN,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 434884/SSP/RO** e do **CPF: 499.056.439-15**, domiciliado (a) neste Município, do cargo de Diretor de Departamento de Tesouraria, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E488E05A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 260/2018

PORTARIA Nº 260/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **CRISTIANE CARVALHO DA SILVA,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 697.244/SSP/RO** e do **CPF: 673.871.872-15**, domiciliado (a) neste Município, do cargo de Gerência de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DFEAC9C6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 261/2018

PORTARIA Nº 261/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). EVERTON SANCHES SILVA SANTOS**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 1198231/SESDC/RO** e do **CPF: 939.676.322-53**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor I**,** vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A37134FA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 262/2018

PORTARIA Nº 262/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). HELOÍSA WACHHOLTZ WELTER**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 141.6454/SESDC/RO** e do **CPF: 039.624.752-06**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor I**,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:36233822

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 263/2018

PORTARIA Nº 263/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). MARIANA MANHUARI RIBEIRO**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº**

1347432/SSP/RO e do **CPF: 941.426.702-63**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor I**,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7E1BC700

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 359/SEMED/2018 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/CPL/2018

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2018, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 359/SEMED/2018, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (AR CONDICIONADO), DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME CONVÊNIO Nº 324/PGE/2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 30.394,00 (TRINTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 04 DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D4FE5FA1

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 424/SEMAD/2018 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO** NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2018**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº **424/SEMAD/2018**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS DE (LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO VOLANTE, SERVIÇOS DE PALCO, LOCUÇÃO, ILUMINAÇÃO, E ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS)**, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **ADSON BERNARDO DOS SANTOS - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 49.770,00** (QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS), **HW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 34.962,00** (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS SESSENTA E DOIS REAIS), **LIMA & SILVA LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL **DE R$ 7.900,00** (SETE MIL, NOVECENTOS REAIS), **NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 17.000,00** (DEZESSETE MIL REAIS), **TCP DOS SANTOS - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 18.000,00** (DEZOITO MIL REAIS), **WEST EVENTOS LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 11.660,29** (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 139.292,29** (CENTO TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 04 DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:24548213

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEA

ATA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA/COMSEA- 2017/2019
Aos dezesseis (16) dias do mês de maio de dois mil e dezoito (2018), na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 10:00 horas, reuniram se os conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA, juntamente com a coordenadora da Casa dos Conselhos, Adriana Pacheco para a deliberação da seguinte pauta: Apresentação e Posse dos novos membros, eleição para escolha de presidente, vice- presidente e secretário (a) e aprovação do calendário anual das reuniões ordinárias. A reunião inicia- se com os cumprimentos da senhora Adriana aos demais presentes. Em seguida a mesma lembra que a última reunião deste conselho foi em novembro de 2017, segundo Adriana, este longo período foi ocasiona pela desestruturação do conselho, pois ao longo deste período houve várias tentativas de reunirem se, porém, devido ao baixo número de participantes, não ocasionava quórum. Diante a situação, a coordenadora da Casa dos Conselhos, realizou o processo de reestruturação, o que ocasionou no decreto municipal de número 14.156 de 08 de maio de 2018, com a seguinte composição: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES- Titular:** Luciana Silvano A. Vieira, **Suplente:** Lenilda da Silva Dornelas. **Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU- Titular:** Fanny Cristina Nakad, **Suplente:** Alexsara Cardoso Coelho Prado. **Secretaria Municipal de Educação-SEMED- Titular:** Ângela Ferreira C. Mantovani, **Suplente:** Francenilda S. Alves Oliveira. **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio- SEMAIC- Titular:** Suellen dos Santos, **Suplente:** Rosana Almeida dos Santos. **Associação Beneficente Escola Para Vida- Titular:** Rozani Doering Schmitz, **Suplente:** Jean de Borba.**Sindicato dos Camponeses de Ariquemes e Região. Titular:** Joaquim Fernandes da Silva, **Suplente:** Carlos Roberto de Oliveira. **Paróquia São Francisco de Assis- Titular:** João Daniel Kalsing, **Suplente:** Eliéges Maria Huyer Kalsing. **Centro de Recuperação Kadosh- Titular:** Halisson Gudes Severo, **Suplente:** Rhafaela Farias Soares. **Associação dos Produtores Rurais e Chacareiros da Linha C- 65, BR 364- APRULGA- Titular:** José Martins da Silva, **Suplente:** Iracema Ferreira Ribeiro. **Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes e Região- ASPAMA- Titular**: Manoel Normando M. Castro, **Suplente**: Elias Florêncio Alves. **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE- Titular:** Lucy Aparecida Pazzini, **Suplente:** Maria Vanilda de Oliveira. **Associação Educativa Assistêncial Menino Jesus- AEAMEJ- Titular**: Genildo Santana da Silva, **Suplente**: Marcos Cavinato da Silva. Após leitura e assinatura do termo de posse, instaurou se a eleição para presidente, vice-presidente e secretário (a). Após uma breve discussão, foram

eleitos os seguintes conselheiros: ***Genildo Santana da Silva para ocupar o cargo de presidente, Manoel Normando M. Castro para vice-presidente e Fanny Cristina Nakad, para a função de secretária.*** Após o cumprimento aos eleitos, foi lhes passada a palavra para que estes se manifestassem. Com a palavra, o senhor Genildo Santana da Silva, agradece pelo voto de confiança e lembra que sozinho não decide nada, que as decisões deste conselho serão pautadas na imparcialidade e acima de tudo democraticamente, ou seja, a plenária é soberana. O senhor Manoel, também agradece pela confiança e afirma estar de acordo com o colocado pelo presidente e que estará à disposição deste conselho. Em seguida a senhora Fanny, eleita secretária, acrescenta que apesar indisponibilidade de tempo para os trabalhos que esta função acarreta, esta conta com a ajuda da coordenadora da Casa dos Conselhos para auxilia lá. Com isso, Adriana diz que estará à disposição para ajudar no que for necessário. Em seguida é colocado em pauta a escolha do dia em que este conselho se reunirá ordinariamente. Sendo acordado que será segunda quinta-feira do mês às 08:00horas. Sendo assim, Adriana compromete se a confeccionar o calendário com as datas mensais e encaminhará para os conselheiros. Não tendo nada mais a registrar, eu Adriana Pacheco, leio e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro de Presença pagina 13/verso.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:14F1907D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE MATERIAL LEI Nº. 2.158/2018.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA LEI Nº. 2.158/2018

LEI Nº 21.58/2017 HOMOLOGADO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2017.

ONDE SE LÊ "
"Lei nº.2.158, de, 30 de maio de 2.018."

LEIA-SE ".
"Lei nº.2.166, de, 04 de junho de 2.018."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9D587E5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA LEI Nº. 2.159/2018

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA LEI Nº. 2.159/2018

LEI Nº 2.159/2017 HOMOLOGADO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2017.

ONDE SE LÊ "
"Lei nº.2.159, de, 30 de maio de 2.018."

LEIA-SE ".
"Lei nº.2.167, de, 04 de junho de 2.018."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:995E0A5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº. 2.167, DE, 30 DE MAIO DE 2018.

Lei nº. 2.167, de, 30 de maio de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2017, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:
Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por recurso vinculado em função de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2017, no exercício financeiro de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R$ 3.230.633,52** (três milhões duzentos e trinta mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme a seguir:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 3.010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	132	02.006.12.361.0006.3010 - 449051000000	R$ 60.412,03
Fonte: 03.08.35 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional			
Projeto/Atividade: 3.018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	200	02.006.12.365.0006.3018 - 449051000000	R$ 1.128.164,38
Fonte: 03.08.35 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional			
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 3.010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Conta	**28.360-6**	**Transferência Salário Educação**	
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	702	02.006.12.361.0006.3010 - 339030000000	R$13.579,81
Fonte: 03.08.31 Transferência Salário Educação			
Projeto/Atividade: 3.015 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	148	02.006.12.361.0006.3014 - 339039000000	R$79.615,35
Fonte: 03.08.34 Transferência Transporte Escolar			
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 3.005 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	119	02.006.12.306.0006.3005 - 335043000000	R$52.070,40
Fonte: 03.08.33 Transferência PNAE			
Projeto/Atividade: 3.006 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	120	02.006.12.306.0006.3006 - 335043000000	R$20.715,20
Fonte: 03.08.33 Transferência PNAE			
Projeto/Atividade: 3.007 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	121	02.006.12.306.0006.3007 - 335043000000	R$ 14.648,40
Fonte: 03.08.33 Transferência PNAE			
Projeto/Atividade: 3.008 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	122	02.006.12.306.0006.3008 - 335043000000	R$ 1.974,49
Fonte: 03.08.33 Transferência PNAE			
TOTAL SUPERAVIT			**R$81.704,49**
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	191	02.006.12.365.0006.3017 - 449052000000	R$ 180.000,00
Fonte: 06.12.37 Superávit Financeiro - Transferência de Convênio do Estado			
5-SUPLEM.	188	02.006.12.365.0006.3017 - 449051000000	R$ 55.553,83
Fonte: 06.12.37 Superávit Financeiro - Transferência de Convênio do Estado			
Conta	**60.436-4**	**Transporte Escolar Convênio nº 057/2017**	
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	144	02.006.12.361.0006.3014 - 339039000000	R$ 24.212,76
Fonte: 06.12.37 Superávit Financeiro - Transferência de Convênio do Estado			
Conta	**60.046-6**	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Convênio nº 093/2016**	

TIPO	CÓDIGO RED.	PROGRAMAÇÃO	VALOR
5-SUPLEM.	133	02.006.12.361.0006.3010 - 449052000000	R$ 171.878,68
Fonte: 06.12.37 Superávit Financeiro - Transferência de Convênio do Estado			
Conta	**58.948-9**	**Cobertura Pátio Mário Quintana Convênio nº 091/2016**	
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	132	02.006.12.361.0006.3010 - 449051000000	R$ 239.231,78
Fonte: 06.12.37 Superávit Financeiro - Transferência de Convênio do Estado			

Art. 2º Fica o Poder Executivo mediante decreto no couber, regulamentar a funcional programática, a natureza da despesa segundo a modalidade de aplicação e fonte de recurso, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41, 42 e 43 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 30 de maio de 2.018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3324B320

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº.2.166, DE, 30 DE MAIO DE 2.018.

Lei nº.2.166, de, 30 de maio de 2.018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RECURSO VINCULADO PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por recurso vinculado provenientes de excesso de arrecadação, no exercício financeiro de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 4.199.060,92 (quatro milhões cento e noventa e nove mil sessenta reais e noventa e dois centavos), conforme a seguir:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Excesso de Arrecadação			
Escola Jardim Alvorada - Termo de Compromisso nº TC PAR nº 31339			
Projeto/Atividade: 3.010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	132	02.006.12.361.0006.3010 - 449051000000	R$ 561.932,84
Fonte: 01.08.35 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional			
Creches MI - Termo de Compromisso nº TC PAC2 - 04056/2013 e 11142/2014			
Projeto/Atividade: 3.018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	200	02.006.12.365.0006.3018 - 449051000000	R$ 3.637.128,08
Fonte: 01.08.35 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional			

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por recurso vinculado resultantes de anulação de dotações orçamentárias, no exercício financeiro de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ **10.232,93** (dez mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), conforme a seguir:

Contrapartida CRECHE GERSON NECO			
Projeto/Atividade: 3.018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	200	02.006.12.365.0006.3018 - 449051000000	R$10.232,93
Fonte: 01.08.31 Transferências de Salário Educação			
Projeto/Atividade: 3.014 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
6-REDUÇÃO	146	02.006.12.361.0006.3014 - 449052000000	R$ 5.000,00
Fonte: 01.08.31 Transferências de Salário Educação			
Projeto/Atividade: 3.015 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
6-REDUÇÃO	150	02.006.12.365.0006.3015 - 449052000000	R$ 5.000,00
Fonte: 01.08.31 Transferências de Salário Educação			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
6-REDUÇÃO	147	02.006.12.365.0006.3015 - 339030000000	R$ 232,93
Fonte: 01.08.31 Transferências de Salário Educação			
TOTAL A SUPLEMENTAR			**R$10.232,93**
TOTAL A REDUZIR			**R$ 10.232,93**

Art. 3º Fica o Poder Executivo mediante decreto no couber, regulamentar a funcional programática, a natureza da despesa segundo a modalidade de aplicação e fonte de recurso, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão dos Artigos 41, 42 e 43 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 30 de maio de 2.018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3C109756

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

Ata de Registro de Preços nº 012/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2017
Processo Administrativo nº 608/2017
Validade: 12/07/2017 a 11/07/2018 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo para confecção de artefatos de cimento (cimento, areia e pedra brita),** para atender as Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Buritis

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: J.L. MEDIANEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
CNPJ: 05.095.562/0001-80 TEL/FAX: (069) 3238-3168

E-MAIL: rosso.cia@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Salvador, nº 1323, setor 02.
Buritis/ Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: Lucia Salete Rosso, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 370.452.709-25.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$
1	Cimento 50kg	Saco	**10000**	**Itaú**	**R$ 33,27**
2	Areia lavada (grossa)	Metros	**1500**	**J.L**	**R$ 49,00**

TABELA II
LICITANTE: MZ CONSTRUÇÃO MINERADORA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 01.671.341/0001-51 TEL/FAX: (069) 3536-2473
E-MAIL: novamina@gruponovamina.com.br
ENDEREÇO: AV. Tabapuã nº 3204, setor 03.
Ariquemes - Ro
NOME DO REPRESENTANTE: Marico Kimura Aida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 186.269.419-53
VENCEDORA DOS ITENS: 03 e 04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$
3	Pedra brita nº 1	Metros	**2000**	**Produção Própria**	**R$ 160,00**
4	Pedra brita nº 2	Metros	**1500**	**Produção Própria**	**R$ 160,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 012/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Maio de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:50CD7BAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

Ata de Registro de Preços nº 013/2017
Referente ao Pregão Presencial nº 011/2017
Processo Administrativo nº 934/2017
Validade: 19/07/2017 a 18/07/2018 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço **Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação (almoço e janta)**, para atender as Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MARCOS DA COSTA SILVA ME
CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL/FAX: (69) 3238-3838
ENDEREÇO: Avenida Rondonia nº 1375 setor 06 – Buritis/RO CEP: 76.880-000.
NOME DO REPRESENTANTE: Marcos da Costa Silva CPF: 867.358.452-34
VENCEDORA DOS ITENS: 3,4

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	Almoço, no sistema Self Service – Modalidade Buffet, incluindo 01 água mineral de 500 ml ou 01 Refrigerante de 350 ml ou suco natural de frutas em copo de 250 ml; na cidade de Buritis-RO.	Unid.	1400	16,90	23.660,00
4	Janta, no sistema Self Service – Modalidade Buffet, incluindo 01 água mineral de 500 ml ou 01 Refrigerante de 350 ml ou suco natural de frutas em copo de 250 ml; na cidade de Buritis-RO.	Unid.	1400	15,00	21.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 013/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Maio de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:730C0E92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2017/SUPEL

Ata de Registro de Preços nº 262/2017/SUPEL
Referente ao Termo de Adesão nº 019/2017
Processo Administrativo nº 1659/2017
Validade: 21/12/2017 a 20/12/2018 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Fornecimento de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais**, para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras, constarão no quadro abaixo:

EMPRESA:
M.A VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 05.543.356/0001-95
Endereço: Av. Carlos Gomes, n° 2660, Bairro: São Cristóvão. Município: Porto Velho, RO, CEP: 76.804-022.
Fone/Fax: 69 3221-0413 / 3221-0414 - e-mail: pedro@maviagens.com.br
Nome do representante legal: Ana Paula Pelegrini - CPF: 677.982.842-49.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Agenciamento de Viagens para passagens aéreas Nacionais e Internacionais	Agenciamento	50	0,00	0,00

Obs: A íntegra da Ata nº 262/2017/SUPEL, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 04 de Junho de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:CB9642B9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 PARA SELEÇAO DE ASSITENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através da Portaria nº 003/2018/SEMECE/BTI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento Pedagógico desta Secretaria, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02. Até dia 04 de junho de 2018.

ZONA URBANA

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
16º	034	ROSA MARIA MESQUITA	30	classificado
17º	026	DIONE PEREIRA BATISTA	30	classificado
18º	011	IRACI PEREIRA DIAS	30	classificado
19º	027	CRISTINA DOS SANTOS NUNES	30	classificado
20º	015	LEANE SOUZA CORREA	30	classificado

Buritis, 29 de maio de 2018.

FERMINA CLAUDIA CARDINA.
Coordenadora do Programa Mais Alfabetização
Presidente do Processo Seletivo Simplificado.
Port. 003/SEMECE/BTI/2018

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1EA054C2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 PARA SELEÇAO DE ASSITENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO. EDITAL DE RENCOVOCAÇÃO Nº 003/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através da Portaria nº 003/2018/SEMECE/BTI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, rencovoca a servidora abaixo através deste Edital para comparecer no Departamento Pedagógico desta Secretaria, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02. Até dia 04 de junho de 2018.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
1°	013	MARIA DE NAZARÉ D. FONSECA	60	classificado

Buritis, 29 de maio de 2018.

FERMINA CLAUDIA CARDINA.
Coordenadora do Programa Mais Alfabetização
Presidente do Processo Seletivo Simplificado.
Port. 003/SEMECE/BTI/2018

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D35A4D0C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018. EDITAL DE RECONVOCAÇÃO 003/2018 PARA O ESTADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Rural (ESCOLAS POLOS E MULTISSERIADAS)	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata
Professor Pedagogo	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 1.831,83	02
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
16º	100.383	LENI FERREIRA MARINCK ALMEIDA		
19º	100.143	PATRICIA CRISTINA SARTORI SANTOS		

DOCUMENTOS EXIGIDA.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 29 de maio de 2018.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E5803F77

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2018 PARA O ESTADO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Urbana	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata**
Professor Pedagogo	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 1.831,83	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
58 º	100.707	AMANDA DA SILVA OLIVEIRA LIMA		

DOCUMENTOS EXIGIDA.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 29 de maio de 2018.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7C4024F5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2018 PARA O ESTADO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Rural	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata**
Motorista veículo pesado (ônibus)	40 horas	Ensino fundamental completo com CNH categoria D ou E (CURSOS do Mopp e curso coletivo de alunos)	R$ 1.170,53	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
9º	101,210	CLAUDECIR MACHADO DE SOUSA		

Cargo Zona Rural	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata/Reserva**
Inspetor de Pátio	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	02
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
8º	100,516	JAQUELINE DA SILVA LOCATELI		
9º	100,279	JESSICA SANTOS DA SILVA		

Cargo Zona Rural	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata/Reserva**
Zeladora	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
11º	100.723	AMANDA DOS SANTOS COSTA		

Cargo Zona Rural	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata/Reserva**
Cuidador da Educação Inclusiva	40 horas	Segundo grau completo	R$ 1.086,45	03
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
11º	100.301	LUCIANA BRANDO DE SOUZA OLIVEIRA		
12º	101.112	GEIZIMAR HENRIQUE PIPER DE OLIVEIRA		
13º	100.834	MARIANA DIAS DE MOURA		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**

Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 28 de maio de 2018.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:337EA319

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 011/2018 – INPREB /2018

"Dispõe sobre benefício Voluntario de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da senhora: MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE MOURA PINTO BONADIMAN.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal: nos termos do Art. 40, §1º III,"a"§5º da Constituição Federal de 1988 e Art. 16 incisos I, II, III**,** e Art. 18 da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal
R E S O L V E

Art. 1º-Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição especial professora a servidora senhora: Maria das Graças Cavalcante Moura Pinto Bonadiman , funcionária desta municipalidade com matricula nº 962-1, CPF Nº 131.510.024-04 RG Nº 258.556 SSP/PB com cargo/função de PROFESSOR II HISTORIA 40 horas sob Regime Juridico Estatutário nomeada em 01 de agosto de 2006 atraves do Decreto nº 1004/2006 publicado no mural da sede da prefeitura no dia 10/07/2006, Cômputo geral do tempo: 9.143 (25a 0m 18d) com Proventos Integral Média das 80% maiores Remunerações-Sem Paridade a ser custeados pelo Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publicos de Buritis/RO, conforme processo administrativo nº 075/2011 INPREB.
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdencia Social RGPS Art. 40§8º da Constituição Federal.
Art. 3º Portaria Retificada conforme DECISÃO MONOCRATICA Nº0070/2017-GCSOPD/TCERO

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, registre-se, cumpra-se

Buritis RO, 04 de junho de 2018

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo/INPREB

Homologo

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:5B23B16B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Portaria nº 010/2018 – INPREB /2018

"Dispõe sobre benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do senhor: RAMIRO ROSSATTO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal: nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988 e Art. 17 incisos I, II, III, da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de Novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por Idade ao servidor senhor: RAMIRO ROSSATTO, funcionário desta municipalidade com matricula nº 323-1, CPF N.º 197.269.700-59 RG N.º 7011693301 SSP/RS com cargo/função de PROF. II MATEMÁTICA 20 horas Zona Urbana, sob Regime Jurídico Estatutário nomeado em 20 de Maio de 2004 através do Decreto nº 607/04 publicado no mural da sede da prefeitura no dia 26/05/2004, Cômputo geral do tempo: 5.023 (13a 9m 8d) com Provento Proporcional – Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações a ser custeados pelo Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis/RO, conforme processo administrativo nº 033/2018 INPREB.
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal.
.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis/RO, 04 de Junho de 2018.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo/INPREB

Homologo

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:8E432B79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2018.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2018-PMC** adjudicado em 28 **de Maio de 2018**, referente ao **Processo Administrativo nº0441/2018** que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de uma piscina de fibra no Posto de Saúde Samaritano no Distrito do Planalto São Luiz situado na Avenida Mato Grosso Esquina com a Rua Nossa Senhora dos Navegantes S/N neste município.** Conforme memorando de solicitação **nº167/2018-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

CABIXI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E AGRÍCOLA LTDA-ME.....**R$37.096,66** (Trinta e Sete Mil e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 01 de Junho de 2018.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:6AA0AB93

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2018.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2018-SRP** adjudicado em 22 **de Maio de 2018**, referente ao **Processo Administrativo nº0384/2018** que tem por objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, visando atender a Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria Municipal de Planejamento e Gabinete do Prefeito.** Conforme memorando de solicitação **nº010/2017/CPL/GSRP,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

ANDRADE & RODRIGUES LTDA EPP.....R$54.131,69 (Cinquenta e Quatro Mil Cento e Trinta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos) valor total dos lotes 01, 04, 12, 13, 14, 18,, 19, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 48, 56, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 76, 80, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 114, 119, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 143, 153, 159, 160, 163, 164, 171, 172, 175, 177, 179, 190, 191, 194, 197, 207, 231, 233, 236, 238, 239, 242, 245, 246, 249, 250, 252, 256, 257, 262, 264, 265, 267, 268, 271, 280, 282, 288, 289, 290, 291, 293, 295 e 296.

COMERCIAL TORRES LTDA EPP.....R$2.499,43 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos) valor total dos lotes 27,35,121,144,157,195,211,251,263 e 274.

JAN CHARLES RUECKERT EPP.....R$8.365,83 (Oito Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos) valor total dos lotes 145, 146 e 292.

PAPELARIA IZABELA LTDA EPP.....R$157.990,58 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Noventa Reais e Cinquenta e Oito Centavos) valor total dos lotes 03, 22, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 100, 103, 113, 115, 118, 126, 127, 128, 129, 140, 142, 149, 151, 154, 155, 156, 158, 161, 165, 169, 170, 174, 176, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 192, 201, 202, 205, 206, 217, 220, 223, 224, 227, 228, 229, 230, 232, 237, 240, 241, 243, 244, 247, 248, 255, 258, 259, 260, 266, 269, 270, 272, 273, 277, 281, 283, 284, 285 e 294.

EMERSON SANTOS CIOFFI ASSESSORIA ME.....R$2.175,83 (Dois Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos) valor total dos lotes 47, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 83.

COMERCIAL GIRARDELLO LTDA ME.....R$6.656,23 (Seis Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos) valor total dos lotes 02 ,06, 08, 10, 17, 20, 75, 79, 81, 82, 120, 132, 147, 148, 152, 162, 200, 212, 213, 214, 215, 216, 275, 278 e 279.

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP.....R$5.117,98 (Cinco Mil Cento e Dezessete Reais e Noventa e Oito Centavos) valor total dos lotes 15, 16, 39, 46, 84, 122, 123, 124, 125, 150, 166, 167, 189, 193, 196, 203, 204, 208, 209, 210, 226, 234, 235, 253, 261, 276 e 297.

D.S. RAMOS .....R$18.227,40 (Dezoito Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos) valor total dos lotes 05, 07, 09, 11, 21, 23, 24, 25, 26, 43, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 88, 97, 108, 116, 117, 168, 173, 187, 198, 199, 218, 219, 221, 222, 225, 254, 286 e 287.

Cabixi-RO, 04 de Junho de 2018.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:61C920B9

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROCESSO Nº. 667/SEMAP/2018.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 667/2018.

Favorecido (s):

BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ: 84.652.296/0002-04
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
Valor Total de: R$ 3.292,86 (três mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante

comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 01 de junho de 2018.

MARCUS MARTINS GOMES
Secretário Mun. e Agricultura e Pecuária
Cabixi - RO

Publicado por:
Jaqueline Abreu Dias
Código Identificador:6DB9ADA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL 003/PMC/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária para a contratação de pessoal para integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.585/GP/2018, torna público ERRATA junto ao Edital nº 003/PMC/2018, para nele fazer constar o que segue:
1-Onde se lê no Item 1.2:
O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE TÍTULOS**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de **01(UM) PROFESSOR DE LINGUA INGLESA 01 (UM) PROFESSOR DE MATEMÁTICA** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Leia se:
O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE TÍTULOS**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de **01(UM) PROFESSOR DE LINGUA INGLESA 01 (UM) PROFESSOR DE MATEMÁTICA 01(um) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
2-Onde se lê no Item 9.2:

a) Graduação em Pedagogia com ênfase em Supervisão ou Graduação em Pedagogia com Especialização em Supervisão.

Leia se:

a) Habilitação – Nível Superior na área de matemática.

3- Onde se lê no Item 9.4

a) Habilitação – Nível Superior na área de Letras/Inglês

Leia se:

a) Habilitação em nível superior na área de **EDUCAÇÃO FÍSICA**

MARCO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3A999DAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JOELMA SESANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1596/2018
b) Licitação Nrº :	045/2018
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	30/05/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SERVIDORES, PACIENTES, ACOMPANHANTES E VISITANTES DO HMMI-HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: ESPAÇO DO SABER LTDA
CNPJ/CPF: 10.553.929/0001-00
Valor Total Homologado – R$ 3.111,00 (três mil cento e onze reais)

CACOAL, 30 de Maio de 2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:00612ED3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3/2018
b) Licitação Nrº :	52/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/05/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS ASSADOS, FRITOS, LANCHES PRONTOS, BOLO E OUTROS.

f) Fornecedores declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: PANIFICADORA SABOREAR LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.813.206/0001-69
LOTE 01- ITENS: 01, 02, 04 E 06
Valor Total Homologado - R$ 29.015,40

Fornecedor: MARINETE RIBEIRO CARPENA SANTOS ME
CNPJ/CPF: 06.266.411/0001-00
LOTE 01- ITEM: 03
Valor Total Homologado - R$ 5.200,00

Fornecedor: EVANDRO WALTER - EPP
CNPJ/CPF: 10.692.108/0001-46
LOTE 01- ITENS: 05, 07,08 E 09
Valor Total Homologado - R$ 1.387,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 35.602,90

Cacoal, 30de maio de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - AMEC

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:32B19128

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 245/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JAIR DE ALMEIDA			ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
408.305.782-34	425391/SSP/RO	104	1823	157-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		04/06/2018	05/06/2018	

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JAIR DE ALMEIDA POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA BUSCAR CAMINHÃO PLACA - QRA - 8028 - BEM PERTENCENTE AO ACERVO PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, VALOR R$:675,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2705/2018 E PROCESSO Nº 352/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:04/06/2018 A 05/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE:PÚBLICO TERRESTRE

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	337,50	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/05/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:89F00A02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 293/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
EDNILZA FLORINDO DA COSTA		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
386.665.372-72	395.037/SSP/RO.			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO		19/05/2018		20/05/2018
SERVIDORA ACIMA,				

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA QUE SE DESLOCOUATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE ACOMPANHAR PACIENTE P/ TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO. VALOR R$ 253,13 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.71, SOLIC. DE DESPESA 1683, PROC. 2415/2018 . JUSTIFICATIVA: CI Nº 186/HMMI/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 19/05/18 AS 09:05h AS 20/05/18 AS 03:15h

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. AMB. NDA-3351.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	168,75	253,13	0,00	253,13

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/05/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AEE8FF3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 297/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
OSVALDO LUIZ RAFAEL			GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
277.311.622-49	280.794/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
PORTO VELHO	19/05/2018		20/05/2018	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS TORNAR VÁLIDAEM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE PAULO HENRIQUE DA SILVA P/ TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO. VALOR R$ 253,13 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.71, SOLIC. DE DESPESA 1682, PROC. 1664/2018 . JUSTIFICATIVA: CI Nº 188/HMMI/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 19/05/18 AS 09:05h AS 20/05/18 AS 03:15h

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. AMB. NDA-3351.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	168,75	253,13	0,00	253,13

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/05/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:24D9B23E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 243/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
AYLTON DÉO DE FREITAS NETO		ASSESSOR ESPECIAL NIVEL-IV - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
973.999.732-53	5237176/SSP-PA			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
BRASILIA		05/06/2018	08/06/2018	

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR AYLTON DEO DE FREITAS NETO, POIS O MESMO IRÁ A BRASÍLIA PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA MAIS EMPREGO-QUALIFICA BRASIL PARA ENTIDADES CONVENIADAS AO MTB. PARA TANTO,A PARTICIPAÇÃO DE UM TÉCNICO DESSA PREFEITURA QUE OPERACIONALIZARÁ O REFERIDO SISTEMA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO A SER MINISTRADO POR ESTE MTB/DATAPREV,NOS DIAS 06 E 07 DE JUNHO DE 2018,.NA DATAPREV/BRASÍLIA,E FUNDAMENTAL PARA EVITARMOS RUÍDOS DE COMUNICICAÇÃO E FACILITAR O PROCESSO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO CONVÊNIO.VALOR R$:1.950,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº227/2018 ,PROCESSO Nº 3730/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:05/06/2018 A 08/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	487,50	1.950,00	0,00	1.950,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/05/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D257112D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 12ª CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 232/PMC/2017, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2017, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 20.6 do Edital 001/PMC/2017 no prazo de 7 (sete) dias. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**SETOR ESCOLHIDO**
9°	WESLEI DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	8
CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**SETOR ESCOLHIDO**
5°	CIRILO PEREIRA DA ROCHA	8

Cacoal/RO, 04 de Junho de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2D9E5A2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 008/CMSC/2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde, 2018 a 2021 e Plano Anual de Saúde 2018. A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no 09 de abril de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 2272/PMC/2008.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO as diretrizes das Leis 8080/90, 8142/90, Decreto 7508/2011, Art. 15, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Seção V Art. 22. Inciso II e Resolução 453 de maio de 2012, Quinta Diretriz, inciso VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da apresentação em audiência para análise e ajuste de cada diretriz conforme realidade local, assim como ampla discussão acompanhada pela comissão deste Colegiado;

RESOLVE:

Artigo 1º -Aprovar por unanimidade o **Plano Anual de Saúde referente ao ano de 2018**;
Artigo 2º -Aprovar com **RESSALVAS** o **Plano Municipal de Saúde referente ao ano de 2018 a 2021;**

Artigo 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de abril de 2018.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal/Interina

Homologa a Resolução nº 008/CMS/2018, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6F6E5DD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 079/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 27/05/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo de Sindicância nº 1721/PMC/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/05/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de junho de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:317A09B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 080/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 25/05/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo de Sindicância nº 1722/PMC/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/05/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de junho de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E3749596

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JOELMA SESANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1332/2018
b) Licitação Nrº :	054/2018
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	04/06/2018
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AUTOCLAVE HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER AO HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMMI, DURANTE O EXERCICIO DE 2018.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: **SAMOEL DE MELO - ME**
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18
Valor Total Homologado – R$ 4.790,00 (Quatro mil setecentos e noventa reais

CACOAL/RO, 04 de Junho de 2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:85FEB0F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 298/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS		GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
289.557.652-15	292421/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		22/05/2018		24/05/2018

Finalidade:DESPESA REFTE A COMPLEMENTO DE 01 (UMA) DIÁRIA P/ PVH-RO, EM FAVOR DO SERVIDOR JOÃO CARLOS ZEFERINO DOS REIS, CONSIDERANDO QUE FORA PREVISTO A VIAGEM NO PERÍODO DE 22/05/18 Á 23/05/18 PARA LEVAR AMOSTRAS, EXAMES, SOROLOGIAS, ÁGUA E OUTROS P/ O LACEN.

JUSTIFICA-SE O COMPLEMENTO CONSIDERANDO MEMO FLS 262 E DESPACHO FFLS 263, ONDE JUSTIFICA QUE HOUVE A NECESSIDADE DO SERVIDOR PERMANECER POR MAIS 01 (UM) DIA (24/05/18), EM VIRTUDE DO CILINDRO DE NITROGÊNIO (NECESSÁRIO P/ O ACONDICIONAMENTO DE AMOSTRAS LABORATORIAIS) TER SIDO LIBERADO SOMENTE DIA 23/05/18 A TARDE, POR ESTE MOTIVO O RETORNO TEVE QUE SER ADIADO P/ O DIA 24/05/18, CONFORME PRESTAÇÃO DE CONTAS 243 A 261 COMO CONSTA NOS AUTOS DE PROC. 163/2018.

DATA REFERENTE AO COMPLEMENTO: 24/05/18.

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7936

VALOR R$ 225,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 1808, PROC. 163/2018.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/05/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:78A42718

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 301/NP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VALDECIR BORTOLETO		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		29/05/2018	30/05/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE PORTADOR DE INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA PARA REALIZAR CONSULTA E PROCEDIMENTO (CATETERISMO) NA CLÍNICA NEFRON. O MESMO FOI TRANFERIDO COM URGÊNCIA, POIS NÃO TEM MAIS ACESSO P/ REALIZAR HEMODIÁLISE NA CLÍNICA DE CACOAL, NECESSITANDO INICIAR DIÁLISE PERITONEAL. O PACIENTE IRÁ PERMANECER EM PVH POR 40 DIAS

VALOR R$ 253,13 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 1846, PROC. 504/2018 .
JUSTIFICATIVA: CI Nº 203/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 29/05/18 AS 23:00 HS ATÉ 30/05/18 AS 21;10 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. AMB. NDA-3351

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	168,75	253,13	0,00	253,13

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/06/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C3112FC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL N. 05/PMC/2018

PROCESSO: 1026/BRANCO/2018
PERMITENTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: REGIS EXCUÇÕES E TURISMO/REGINALDO OLIVEIRA
OBJETO: Permissão de uso de bem imóvel.

Cacoal/RO, 1 de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AFAB1272

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL N. 02/PMC/2018

PROCESSO: 1026/BRANCO/2018
PERMITENTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: REPRESENTANTE: WALNEY DUARTE ARAUJO
OBJETO: Permissão de uso de bem imóvel.

Cacoal/RO, 1 de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A6EF1C57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL N. 01/PMC/2018

PROCESSO: 1026/BRANCO/2018
PERMITENTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: JOSÉ DE CARVALHO MOREIRA
OBJETO: Permissão de uso de bem imóvel.

Cacoal/RO, 1 de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B0E6469C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL N. 07/PMC/2018

PROCESSO: 1026/BRANCO/2018
PERMITENTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: REPRESENTANTE: JORGE ANTONIO FONSECA
OBJETO: Permissão de uso de bem imóvel.

Cacoal/RO, 1 de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7E260078

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL N. 06/PMC/2018

PROCESSO: 1026/BRANCO/2018
PERMITENTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: NAIR MARQUES DE FARIAS
OBJETO: Permissão de uso de bem imóvel.

Cacoal/RO, 1 de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E617518A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.771/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA KEILA CRISTINA PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando o Ofício nº 071/FUNCCAL/2018, da Fundação Cultural de Cacoal e o Memorando nº 119/SEMAD/RH/2018, da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora KEILA CRISTINA PINHEIRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matriculada sob o n. 3895, para desempenhar suas funções junto a Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, no período de 18 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O ônus da remuneração da cedência ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cacoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2018.

Cacoal/RO, 02 de maio de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:F1EDE010

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.773/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA EDNA ELEOTERIO DAS LOMBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando o Memorando nº 130/SEMAD/RH/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora EDNA ELEOTERIO DAS LOMBAS, ocupante do cargo de zeladora, matriculada sob o n. 5563, inscrita no RG sob o n. 813566 SESP/RO e CPF nº 760.535.552-15, para assumir o cargo de Tesoureiro da Fundação Cultural de Cacoal, no período de 06 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O ônus da remuneração ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cacoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.

Cacoal/RO, 07 de maio de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:A2FFDBE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.774/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA ISABETE RODRIGUES DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando o Memorando nº 059/CGM/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora MARIA ISABETE RODRIGUES DE FREITAS, ocupante do cargo de contadora, matriculada sob o n. 31431, inscrita no RG sob o n. 543419 SSP/RO e CPF nº 305.351.159-20, para assumir o cargo de Chefe de Coordenação Contábil e Financeira da Fundação Cultural de Cacoal, no período de 01 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O ônus referente ao salário base, as vantagens pessoais e o auxílio alimentação ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cacoal

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2018.

Cacoal/RO, 07 de maio de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:58AF277B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2018
PROCESSO N. 521-01 /2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO: A. DOS SANTOS ALVES ME
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO PÁTIO E PASSARELA DA ESCOLA TANCREDO NEVES II DISTRITO VILA UNIÃO.

VALOR: R$ 81.295,04 (oitenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

GESTOR: Secretaria de Educação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de Maio de 2018.

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:19C13D4B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 245-2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR ROSINEI FERREIRA CIQUEIRA, DO CARGO DE ENFERMEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ROSINEI FERREIRA CIQUEIRA,** do cargo efetivo de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:20631B9F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 244-2018, DE 30 DE MAIO DE 2018

NOMEIA SERGIO DA SILVA VIEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear o servidor **SERGIO DA SILVA VIEIRA,** CPF nº 682.149.282-49 e RG nº 988407 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Encarregado de setor de transporte de pacientes – Distrito de Três Coqueiros, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:54F5474D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 033/CMCJ/2018

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 04 DE JUNHO 2018.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para integrar a Comissão Permanente de Licitação (membro) e apoio a equipe de Pregoeiro da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no período de dezembro de 2018.".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Franciellen da Silva Oliveira – portadora do CPF sob o Nº 871.871.082-49, para integrar a equipe de apoio de Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação ´CPL (membro), desta Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2 º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 3 º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

EDCARLOS DOS SANTOS.
Presidente.

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:750DDBB5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.509 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, servidor **RAIMUNDO JORGE BARBOSA LACERDA** do cargo comissionado de **Coordenador Administrativo CC-9**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7B95698F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.511 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, servidor **RAIMUNDO ENELCIO PEREIRA** do cargo comissionado de **Gerente de Departamento de Processos Administrativos – CC-3**, pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9E6F1C1D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.516 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a servidora **DAIANE SPINELLI DA SILVA** do cargo comissionado de **Assessor Institucional – CC-6**, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B7341F8F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.510 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, servidor **JOHN ADAMS DOS SANTOS PAES** do cargo comissionado de **Secretário Adjunto Municipal de Obras – CC-8**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:50DEC433

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.517 DE 04 JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **FLAVIANE DURANS FERREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Institucional – CC-6,** pertencente ao Gabinete do Prefeito -GAB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0B501D06

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.512 DE 18 MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JOHN ADAMS DOS SANTOS PAES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto Municipal de Agricultura– CC- 8,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6DB3A168

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.514 DE 04 JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **PAMELA NATACHA XIMENES RIOS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador Administrativo – CC-9,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:41FB9D4E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.513 DE 04 JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **RAIMUNDO JORGE BARBOSA LACERDA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto Municipal de OBRAS – CC-8,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:37744904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº. 016/CPLM/2018
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 16/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Tendo em vista que todos os lotes tem valor inferior a 80.000,00 destinando-se todos ao que rege a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e Lei Complementar nº 147, de 2014).

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 13 de junho de 2018, com abertura às 09h00min (Horário de Brasília) e início das disputas as 09:15 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** cujo OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 16/2018
Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: 220/2018
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal Administração SEMAD, SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEMOSP .
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas tudo conforme Termo de referência ajustado.
2.2 Seremos aplicados o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014, no que se referem aos tratamentos diferenciados as MEs e EPPs, Na oportunidade serão destinados todos os lotes, para tratamento diferenciado, pois todos são abaixo de R$ 80.000,00.
Doutro norte fica desde já consignado que será obedecido para fins da aplicação o disposto no artigo 49 incisos II.
Razão pela qual se em qualquer dos lotes acima identificados não houver 03(três) empresas enquadradas como ME ou EPP que possam estar em condições de haver disputas, com propostas validas, haverá a disputa sem as preferencias para todas as empresas interessadas, as quais desde já todas as demais empresas podem cadastrar as propostas e que serão avaliadas no ato da abertura de propostas de preços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame **devera firmar declaração de existência de**

Material disponível, à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 24/05/2018 até o dia 13/06/2018 as 09h00min horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 13/06/2018, às 09h15min horas (Horário de Brasília), no endereço **www.licitanet.com.br**, com início das disputas logo após as propostas serem analisadas.

5 – EDITAL
Consulta e retirada das 07h: 30min. Às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** e **cplcastanheiras@outlook.com**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 04 de JUNHO de 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira
Portaria 218/2017

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F26C5F19

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01CPL2018

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETO designação EQUIPE **nº 218/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 01/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 218/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 15 de JUNHO de 2018, às 09:00 horas na AV: Jacarandá, 100, centro, Castanheiras - RO para atender ao Objeto: Contratação de EMPRESA para Organizar, responsabilizar-se e executar as festividades incluindo shows para a FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVENGÈLICO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 18 de junho de 2018 e REVELLION QUE SERÁ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento após realização do evento.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 01/2018

Tipo: PREGÃO
Modalidade: PRESENCIAL
Finalidade: Aquisição Imediata por meio de Contrato Administrativo
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 246/2018
Órgão Solicitante: Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Função Programática: 02.001.04.122.0004.2004.33.90.39.00;
Financiamento: 010000-Recursos Livres
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto a Contratação de EMPRESA para Organizar, responsabilizar-se e executar as festividades incluindo shows para a FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVENGÈLICO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 18 de junho de 2018 e REVELLION QUE SERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento após realização do evento, tudo conforme Termo de referencia ajustado anexo.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas Jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação, devidamente comprovado por meio de cartão de CNPJ e Ato de constituição da empresa (Firma Individual ou Contrato Social), que estejam habilitadas a contratar com o poder público e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
3.2. Na hora e local marcados no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO; e ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES
4.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 15/06/2018, às 09:00Horas, na Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, sito à AV: Jacarandá, 100 – Centro Castanheiras-RO CEP 76.948-000.
4.2 A data para abertura dos envelopes e disputas na forma de oferta de lances pelas licitantes, conforme preceitua a Lei 10.520/2002 será no dia 15/06/2018, às 09:00Horas, no mesmo endereço.
5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474-2171 ou ainda pelo e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras, 04 de Junho de 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 218/2017

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:E0673B30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMED, E A **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE CEREJEIRAS.**

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMED, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, com sede à Avenida. das Nações, nº 1919, Centro, Cerejeiras – RO, neste ato representado por seu titular, **ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA**, brasileira, CPF nº 419.571.302-10, RG nº 16104249 SSP/SP, residente e domiciliado na 3º eixo, km 2, entre Linha 3 e Linha 2, Cerejeiras/RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE CEREJEIRAS**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº

01.351.694/0001-74, com sede a Rua Portugal, Nº 1.987 – Sala B, Bairro Centro, Cerejeiras-RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por **CARMEN MARY MERCADO CASTRO OLIVEIRA**, brasileira, CPF nº 757,514.532-04, RG nº 750.301 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Canadá, nº 2.629 – Bairro José de Anchieta, Cerejeiras-RO com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a destinação de **Ônibus 0 (zero) km, ano/modelo em produção, motor dianteiro, mínimo 40 lugares + 01, poltronas reclináveis, cortinas, porta pacotes, cintos de segurança, janelas rodoviárias, porta pantográfica, bagageiros, motor a diesel, potência mínima 180 Cv, mínimo 04 cilindros, mínimo 06 marchas á frente 01 ré, direção hidráulica, ar condicionado de fábrica e demais itens exigidos pela legislação de trânsito vigente, garantia 12 meses, com assistência técnica homologada no Estado, devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Cerejeiras, com o primeiro emplacamento no Município de Cerejeiras, com garantia de 01 ano sem limite de quilometragem, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante, com garantia mínima de 01 ano sem limites de quilometragem e frete incluso até o local especificado para entrega**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
a - os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Estado de Rondônia o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à SEMED, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – Criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado de Rondônia;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até **60 dias** após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **24 meses** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Cerejeiras, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMED, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Cerejeiras – RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cerejeiras-RO, 04 de Junho de 2018.

AIRTON GOMES	***ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Parceiro Público

NÁDIA MIRANDA DELILO	***CARMEN MARY MERCADO CASTRO OLIVEIRA***
Procuradora Geral	Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Valcir Rech	**Romildo Luiz da Silva**
Secretário Adj. Agricultura	Diretor de Transporte

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2C589231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de sanitizantes para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza e Unidades Básicas de Saúde da

Família dos Distritos de Novo Planas, Boa Esperança e Guaporé, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA Processo Administrativo nº 755/2018. Valor total de R$: 1.712,64 (um mil, setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: 05 de junho de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 19 de junho de 2018 as 08:00; data da abertura de propostas: 19 de junho de 2018 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 19 de junho de 2018 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de junho de 2018

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:6AB1CAF6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 658/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 93/18, para a empresa **COMÉRCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME,** com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o lote licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AD284FDF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação poderá contratar diretamente, com as empresas: **ARAÚJO & UNTERNAHER COM. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME,** a **AQUISIÇÃO DE LEITE APITAMIL 800 G, com o valor de R$ 187,60 (cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos) e MACHADO & SILVA FARMÁCIA LTDA, a AQUISIÇÃO DE FRALDA MILI TAMANHO M, com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais),** perfazendo o valor total de R$ 587,60 (quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), para atender o paciente **JOÃO GUILHERME CARDOSO TEIXEIRA DOS SANTOS,** conforme solicitação da Defensoria Pública, Ofício nº 46/18 – DPE/VHA, fl. 27, dos autos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 99/2018.

Processo Administrativo nº. 673/2018.

Gabinete da Prefeita em 30 de maio de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AEC09A61

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA,** com o valor de R$ 6.945,00 (seis mil novecentos e quarenta e cinco reais), para a **Aquisição de Óleo Lubrificantes e ARLA (Agente Líquido Redutor de Emissões de Oxigênio)**, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com respaldo legal no do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 103/2018.

Processo Administrativo nº. 713/2018.

Gabinete da Prefeita em 30 de maio de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:ACF0B2D9

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1300/2017, conforme **Ata de Registro de Preços Nº 142/17, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 142/2017**,do Processo nº 947/17, para a empresa **D. SALES - ME,** com o valor de R$ 3.942,28 (três mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), com solicito nº 474/2018 e pedido de empenho nº 824/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 01 de junho de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A93346EE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 762/2018, conforme Ata de Registro de Preços nº 0318, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2018**, processo administrativo nº 379/2018, para a empresa **BIOCAL COM. E**

REPRES. LTDA , com o valor de R$ 50,67 (cinquenta reais sessenta e sete centavos), com solicitação nº 762/18 e pedido de empenho nº 848/18, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 01 de junho de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A3211E3A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 694/2018, conforme **Ata de Registro de Preços Nº 04/18, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2018**, do Processo nº 92/18, para a empresa **GBIM IMPORT. EXPORT. COM. DE VEÍCULOS LTDA,** com o valor de R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais), com solicito nº 470/2018 e pedido de empenho nº 827/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 01 de junho de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E5F064C2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 618/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 84/18 – **REGISTRO DE PREÇOS Nº 07**, para a empresa **HIDRAURON – INDÚSTRIA E COMÉRCIO HIDRÁULICOS LTDA - ME**, com o valor de R$ 258.099,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e noventa e nove centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para nos lotes: 04 e 11 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CD067AB5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 618/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 84/18 – **REGISTRO DE PREÇOS Nº 07**, para a empresa **COMÉRCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME,** com o valor de R$ 831.327,00 (oitocentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e sete reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para nos lotes: 01 a 03, 05 a 10 e 12 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:01AC000D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 718/2018.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
Com base nas informações constante do processo nº 718/2018, a contratação de fornecedor para a compra direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as escolas da rede Municipal de Ensino e APAE. De acordo com a resolução/CD/FNDE n° 38, 16 de junho de 200 - art.14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo fundo nacional de desenvolvimento á Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar rural ou suas organizações, o emprego de uma alimentação saudável e adequada , com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura , as tradições e os hábitos alimentares locais, o apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificado , produzido em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar, assim a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural visa promover a melhoria de qualidade da alimentação nas instituições educacionais, bem como criar oportunidade de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras , estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável, e em conformidade com as NADs n°533 -534 - 535 -536 -537 -538 -539 -540 -541 -543 -544 -545 -546 -547 -548 - 549 -550 -551 -552 -553 -554 -555 -556 -557- 558. Homologo a presente contratação dos fornecedores participante oriundo do Processo nº 718/2018 de gêneros alimentícios adquiridos diretamente da agricultura familiar, com a finalidade em atender as escolas da rede Municipal de Ensino e APAE:
- Flavio Vitorino de Sousa – valor total: 7.680,00
- Kenia Vitorino do Pilar – Valor total: 7.680,00
- Jessiel Marçal Mendes – Valor total: 2.862,25
- Luiz Carlos Sousa – Valor total: 2.017,60
- Artemio Dal Pra - Valor total: 3.249,00
- Sérgio Yassuo Ywamoto - Valor total: 19.715,60
- Eva Santos Barros – Valor total: 1.240,80
- Patrícia Pereira Muniz – Valor total: 1.323,15
- Lilian Pereira Santos – Valor total: 3.119,65
- Damião Ferreira de Magalhães – Valor total: 567,15
- Divino Braz de Oliveira – Valor total: 2.336,40
- Augustino Jose dos Passos – Valor total: 4.145,15
- Altair Candido da Silva – Valor total: 2.567,85
- João Neres Lanes – Valor total: 2.247,05

COLORADO DO OESTE, 15 de MAIO de 2018.

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:43C97540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 155/2018

Objeto: Locação de Tendas

Com base nas informações constantes no processo acima identificado, **RATIFICO**o procedimento ora efetuado, adjudicando o objeto, em favor da Firma: **Mecânica Marília LTDA - ME**, CNPJ nº 13.218.642/0001-03, referente a Locação de Tendas, para a realização do "Campeonato de Futebol Society", no valor de R$ 7.953,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta e três reais).
Em cumprimento aos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93, e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, constante da folha 20 dos autos.

Publique-se e Cumpra-se.

Colorado do Oeste/RO, 30 de Maio de 2018.

ALMIRO DIAS DA SILVA
Secretario de Esporte

Publicado por:
Gustavo Mateus Silva dos Santos
Código Identificador:960B754D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 488/2018

Processo nº 488/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios, bem como contratação de serviços mecânicos, para manutenção e recuperação de motocicletas pertencentes à SEMOSP, conforme documentos constantes nos autos.

Valor Total: R$ 4.206,20 (quatro mil duzentos e seis reais e vinte centavos)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **Osvanir Borges Posso**, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, nº 4650, Bairro São José, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 14.761.979/0001-25, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 atualizada.

Colorado do Oeste – RO, 04 de junho de 2018.

OSMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 042/2018-GP

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:C31741DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2017, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezoito, no gabinete do Presidente da Câmara Municipal, foi celebrado o primeiro termo aditivo do contrato nº 004/2017 do processo administrativo 063/2017, tendo como partes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA (RO),** neste ato denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, com sede na Av Itália C. Franco, nesta cidade de Corumbiara/RO, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA, de acordo com o termo de posse nº 178/2017 e, de outro lado a empresa **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o no 10.886.827/001-06 com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 2.900, sala 1 Bairro Industrial, na cidade de Porto Velho, representada neste ato por seu representante legal Senhor HÉLIO PEREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 245.150-SSP/RO inscrito(a) no CPF sob o no 251.067.162-68, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA;
Fica aditada a cláusula 2º do contrato nº 003/2017, "Do Valor da Contratação";
Do Valor Inicial do Contrato R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
Do Valor do Primeiro Aditivo em 25% R$ 1.750,00 (Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)
Valor atual do Contrato R$ 8.750,00 (oito mil Setecentos e Cinquenta Reais)
Prorrogação do contrato no valor de 8.750,00 (Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais)
CLÁUSULA SEGUNDA;
Fica aditada a cláusula 7º do contrato nº 003/2017, "Do prazo para a execução dos serviços" por igual período;
Do prazo inicial do contrato: 05-06-2017 a 4-06-2018
Do prazo aditivado ao contrato: 05-06-2018 a 04-06-2019

CLÁUSULA TERCEIRA:
As demais cláusulas do contrato nº 003/2017 do processo administrativo nº 064/2017, ficam inalteradas.

Corumbiara-RO, 04 de junho de 2018

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Contratante

HÉLIO PEREIRA DA SILVA
Contratado

CLAUDINEI MARCON JUNIOR
Procurador Juridico

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:E870BD22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2018
Processo Administrativo Nº 0036/2018.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação forma Exige a licitação contratação direta Lei Federal nº 8.666/93, Art.22. alterada pelas leis n.º 8883/94 e 9648/98. De processo. Nº 0012/2018. Art. 25 É Exige Licitação A forma eletrônica do Pregão está regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005 O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, do Decreto Municipal nº 2.510-A/PMC/2005 e alterações e Lei Municipal nº 2.591/PMC/2005 de 10.11.2005 E Lei Municipal Nº 3.696/2015, Decreto Municipal nº 3077/PMC/2007 de 10.09.2007 e suas alterações e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital e Decreto Municipal 5.538/2015.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.

CLASSIFICADA

1 BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA 002 03.817.702/0001-50 **Oferta Inicial** 0,50 **Oferta Final** 0,50 **Documento ME**

Fornecedor: A contratação da empresa com representação de BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA 002 03.817.702/0001-50

Valor da contratação TOTAL DO Serviço R$ 67.335,00 de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online da câmara municipal de Cujubim –RO.
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIAS CRUZ SANTOS
Data de Publicação: 08/05/2018 14:30:00

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 04 de JUNHO de 2018***.**

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:61A0D7B6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTA DE LICITAÇÃO

DESETA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2018
PROCESSO N° 662/2017

A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO através da comissão de licitação designado pelo Decreto nº. 109 de 02 de junho de 2017, torna público, para o conhecimento que a Comissão de Licitação resolve DECLARAR DESERTA por não acudir interessados no certame.

Objeto: Aquisição de 02 (duas) motocicletas zero quilômetro originais de fábrica ano/modelo 2017/2017 ou superior .

Cujubim (RO), 04 de maio de 2018.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:0B3102B1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo Nº: 406/2018**, tendo como objeto: **CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GRUPO DE ATENÇÃO A PESSOAL IDOSA - GAPI, DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS.**
A Favor da empresa: **CLEONICE KLAUS 38662108253 - CNPJ Nº: 11.742.188/0001-60.**
Valor de R$: **5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 04 de Junho de 2018.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:39427C7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2018

Cujubim, RO, 04 de junho de 2018.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 226/PGE/2017 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no montante de **R$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais)**, para criação da seguinte funcional programática abaixo discriminada:

Funcional Programática
02 – Poder executivo
09 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.09.20- Agricultura
02.09.20.606 – Extensão Rural
02.09.20.606.0013 – Gestão de Políticas de fomento a agricultura familiar
02.09.20.606.0013.2048 – Fomento as atividades das unidades produtivas rurais
Ficha 342
3.3.90.30.00 – Material de consumo..... R$ 123.800,00

Art. 2º- Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação através do convenio nº 226/PGE/2017 e o valor de **R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos e reais)** serão provenientes de anulação de recursos da seguinte programática na secretaria:

Anulação
02 – Poder executivo
09 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.09.20 - Agricultura
02.09.20.606 – Extensão Rural
02.09.20.606.0013 – Gestão de Políticas de fomento a agricultura familiar
02.09.20.606.0013.2048 – Fomento as atividades das unidades produtivas rurais
33.90.39.00Outros serviços de terceiro pessoa jurídica..... R$ 23.800,00
Ficha 232

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:BC14EBFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.093/2018

Cujubim, RO, 04 de junho de 2018.

"ALTERA O INCISO I, DO ART. 4º, E REVOGA O INCISO II, DO ART. 4º, ART. 6º, 9º, 10 E 11, DA LEI 953/2016."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - O inciso I do art. 4º da Lei 953/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Para imóvel residencial, comercial ou misto 01 (uma) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município der Cujubim – Estado de Rondônia).

Art. 2º - Fica revogado o inciso II, do Art. 4º, Art. 6º, 9º, Art. 10 e 11, da Lei 953/2016.
~~II -Para imóvel comercial 06(seis) UPF-PA (Revogado)~~
~~Art. 6º A taxa arrecada através de boleto bancário ou DAM (documento de arrecadação municipal) será destinada para manutenção da administração destinando os recursos para fins de utilidade e cunho social em prol do Município. (Revogado)~~
~~Art. 9º A taxa tem como finalidade o custeio do serviço utilizado pelo contribuinte ou colocado a sua disposição pelo valor de 02 (duas) UPF (Revogado)~~
~~Art. 10 A taxa será lançada em nome do contribuinte interessado em programas habitacionais. (Revogado)~~
~~Art. 11 A taxa arrecada através de boleto bancário ou DAM será destinada ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social quando do cadastramento ou inscrição em programas habitacionais e poderá se depositada em conta especial a ser aberta e mantida em agencia de estabelecimento oficial de credito (Revogado)~~

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E7583FAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.094/2018

Cujubim, RO, 04 de junho de 2018.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1100941712272108037 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para atender a função programática seguinte:

02 - Poder Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
02.05.10 – Saúde
02.05.10.302 – Assistência hospitalar e ambulatorial
02.05.10.302.0085 – **TERMO DE COMPROMISSO Nº 1100941712272108037.**
02.05.10.302.0085.1084 **TERMO DE COMPROMISSO Nº 1100941712272108037.**
Ficha
44.90.52.00 – Equipamento e material permanente..... R$ 80.000,00

Art. 2º – Para cobertura do montante de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, será aberto por excesso de arrecadação referente a repasse do **Termo de compromisso nº 1100941712272108037** por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F983E6B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.095/2018

Cujubim, RO, 04 de junho de 2018.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1100941712181810996 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para atender a função programática seguinte:

02 - Poder Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
02.05.10 – Saúde
02.05.10.301 – Atenção básica
02.05.10.301.0083 – **TERMO DE COMPROMISSO Nº 1100941712181810996**
02.05.10.301.0083.1082 - **TERMO DE COMPROMISSO Nº 1100941712181810996**

Ficha
44.90.52.00 – Equipamento e material permanente..... R$ 25.000,00

Art. 2º – Para cobertura do montante de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, será aberto por excesso de arrecadação referente a repasse do **termo de compromisso nº 1100941712181810996** por intermédio do ministério da saúde.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3E2A80F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.096/2018

Cujubim, RO, 04 de junho de 2018.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1100941712261036223 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para atender a função programática seguinte:

02 – Poder Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
02.05.10 – Saúde
02.05.10.301 – Atenção básica
02.05.10.301.0084 – **TERMO DE COMPROMISSO Nº 1100941712261036223**
02.05.10.301.0084.1083 – **TERMO DE COMPROMISSO Nº 1100941712261036223**

Ficha
44.90.52.00 – Equipamento e material permanente..... R$ 25.000,00

Art. 2º – Para cobertura do montante de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, será aberto por excesso de arrecadação referente a repasse do **termo de compromisso nº 1100941712261036223** por intermédio do ministério da saúde.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:36A5E4F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.097/2018

Cujubim, RO, 04 de junho de 2018.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 110094171218180884 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para atender a função programática seguinte:

02 - Poder Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
02.05.10– Saúde
02.05.10.302 – Assistência hospitalar e ambulatorial
02.05.10.302.0086 – **TERMO DE COMPROMISSO Nº 110094171218180884**
02.05.10.302.0086.1085 – **TERMO DE COMPROMISSO Nº 110094171218180884**
Ficha
44.90.52.00 – Equipamento e material permanente..... R$ 80.000,00

Art. 2º – Para cobertura do montante de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, será aberto por excesso de arrecadação referente a repasse do **termo de compromisso nº 110094171218180884** por intermédio do ministério da saúde.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:1F49A392

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 012/2017

Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2018 a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a Empresa Contratada **BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **14.875.890/0001-90**, com sede na Avenida JK, nº 2712, Setor 04, no município de Ariquemes, estado de Rondônia, a **REINICIAR** os serviços regidos pelo Contrato nº 012/2017 que trata da Locação de Caminhões Tanque, sob o regime de Horas Máquina com motorista devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica, reparos em geral e abastecimento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a execução dos serviços de irrigação de ruas e avenidas e apoio a frota nos serviços de recuperação de estradas, conforme Empenhos nº 736 e 737/2018, do Processo Administrativo nº 236/2017, contrato este paralisado em 02 de outubro de 2017, conforme Termo de Paralização publicado na página nº 38 da Edição nº 2075 do Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia, no dia 03 de novembro de 2017.
O contrato nº 012/2017 foi assinado em 22/05/2017 com vigência de 06 (seis) meses, tendo sido paralisado em 02/10/2017 com exatos 134 (cento e trinta e quatro dias) de utilização.
Devido a sua paralisação o contrato ainda possui 46 (quarenta e seis) dias de vigência a partir da emissão da Ordem de Reinício dos Serviços, passando o mesmo a vigorar até o dia 14/07/2018.

Início: **30 de maio de 2018.**
Prazo da Vigência: **46 (quarenta e seis) dias.**

CLAUDIO ALVES BRAGA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP
Empresa Contratada

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:C34D21CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve
:
HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 276/2018 VOL I

Modalidade : Pregão Eletrônico 018/2018

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM RO POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data Homologação: 04/062018

Fornecedor: BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.875.890/0001-90
Valor : 404.352,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 04 de Junho de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:96ABD392

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve
:
HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 294/2018 VOL I

Modalidade : Pregão Eletrônico 019/2018

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CARRINHO DE PIPOCA, MAQUINA DE ALGODÃO DOCE E CAMA ELASTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Data Homologação: 04/06/2018

Fornecedor: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17
Valor : 9.197,99 (NOVE MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 04 de Junho de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:2C96B2FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS TERRENOS TIDOS COMO DESCONHECIDOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos terrenos tidos como desconhecido na área urbana de Cujubim, conforme determina o Art. 1º, da Lei Municipal 100/1999, em razão da necessidade do reconhecimento do domínio útil dos terrenos;

CONSIDERANDO a impossibilidade de fazer as cobranças devidas.

Art. 1º - Os proprietários de terrenos tidos como desconhecidos terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste decreto para comparecer no Setor de Cadastro Imobiliário, munido dos seguintes documentos para efetuar o cadastramento dos terrenos urbanos:

I – Requerimento firmado pelo Titular do direito, ou seu procurador;
a) Em caso de procurador, anexar cópia da procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.
II - Recibos de quitação e cessão de direitos sobre o imóvel objeto da regularização, ou comprovação de posse;

III - Cópia de documentos de identificação oficiais: Registro Geral-RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento; Carteira de Trabalho;
IV - Certidão Cadastral de Imóvel, emitida pela Prefeitura Municipal, válida.
V - Levantamento Topográfico Planialtimétrico, com ou sem Memorial Descritivo, da área ocupada, com suas dimensões e planta de situação, constando inclusive as edificações existentes;
VI - Declaração do requerente, onde o mesmo concorda e assume exclusivamente as despesas, custos dos emolumentos e demais encargos inerentes a formalização da transmissão da propriedade, inclusive os tributários e previdenciários;
VII - No caso de Pessoa Jurídica, cópias autenticadas do CNPJ, Contrato social ou requerimento de empresário, bem como cópias autenticadas da cédula de identidade e CPF de seu representante legal.
VIII - Os interessados em efetuar a regularização da propriedade, deverão comprovar seu direito mediante apresentação de cadeia dominial de contratos ou recibos de compra e venda,
IX - Declaração com pelo menos 3 (três) vizinhos que conheçam a situação de posse do interessado no imóvel a pelo menos 05 (cinco) anos:

a) Para fins de comprovação do lapso de 05 (cinco) anos da posse do imóvel, poderá a administração considerar como documentos hábeis: Fatura de Água, Energia Elétrica ou telefonia (antiga no endereço) que comprovem o período exigido.
b) Objetivando a comprovação da posse, a critério da administração, será elaborado um Laudo de Vistoria, após a inspeção *"in-loco"* efetuada pelos Fiscais da Coordenadoria de Divisão de Seção de Cadastro Imobiliário para subsidiar parecer da Procuradoria;

Art. 2º - A notificação dos terrenos desconhecidos será relacionada em SETOR, QUADRA e LOTE e publicado no diário oficial.

Art. 3º - Não atendido o prazo, o Município promoverá a regularização dos terrenos "*ex officio*" em seu nome, conforme disposto no Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal n° 100/99.

Art. 4º - Quando efetuado a Regularização dos terrenos desconhecidos, e que este não tenha seus impostos lançados, deverá o Setor Tributário efetuar o lançamento dos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de sua Regularização.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:183D4716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E/OU ACORDO DE COOPERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais, faz uso deste mecanismo de Lei Nº 13.019 para regulamentar o processo de Termo junto ao Terceiro Setor.

CONSIDERANDO as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento, em especial seus artigos 23, 24 e 26 a 29;

CONSIDERANDO o inciso XII, do art. 2º da Lei nº 13.019, que estabelece o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Cujubim.

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º - A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I:

I – SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO - PRESIDENTE

II – CLAUDINEI PELIZZON - MEMBRO;

III – ANA PAULA CRISTO RODRIGUES - MEMBRO, e

Art. 3º Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Além das competências previstas no *caput* deste artigo, são atribuições da presente Comissão:

I - analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;

II - declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;

IV - dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;

V - elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º - Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 5º - Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 6º - Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos da SEMAGRI ou outro órgão de administração.

Art. 7º - Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, instituído e administrado pela AROM.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D22FE66E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XI, ART. 2º DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE ACORDO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMO DE FOMENTO, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais, faz uso e;

CONSIDERANDO as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

CONSIDERANDO o inciso XI, art. 2º da Lei nº 13.019, e § 1º, art. 49 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que disciplinam sobre instituição da comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

Por fim, **CONSIDERANDO** que a comissão de avaliação e monitoramento das parcerias é a instância de acompanhamento das parcerias, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Administração Municipal, podendo atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a comissão de monitoramento e avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação.
Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância de acompanhamento das parcerias, com ou sem repasse de recursos, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Administração Municipal e poderá atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

Art. 2º - À comissão de monitoramento e avaliação compete:

I - uniformizar entendimentos acerca dos processos e práticas adotados;

II - identificar necessidades de normatização referentes ao tema;

III - formular propostas de aperfeiçoamento de práticas nas diferentes etapas das parcerias;

IV - produzir e revisar manuais e fluxos;

V - identificar e difundir boas práticas;

VI - dirimir dúvidas, sempre que houver demanda acerca de casos concretos;

VII - elaborar pareceres de avaliação de resultados do conjunto das parcerias;

VIII - propor e padronizar instrumentos, objetos, medidas e indicadores para fomento ao controle de resultados;

IX - propor ações corretivas e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação;

X - assegurar a divulgação de dados e informações em linguagem acessível no sítio eletrônico do órgão; e

XI - produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual.

§ 1º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.

§ 2º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.

§ 3º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentada através do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º - A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

I – CLAUDEMIR RIBEIRO DE ALMEIDA;

II – ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA;

III – LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO WAGNER;

IV – SILVIO CEZAR PRUDENCIO.

§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá convidar outros servidores da ADMINISTRAÇÃO, assim como convidados externos, para participação em suas reuniões.

§ 2º A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, exceto custos com diárias, para servidores desta pasta ou outra pasta que se fizer necessário, quando do deslocamento fora do município.

Art. 4º - A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias realizará reuniões bimestrais, ordinariamente, podendo ser convocadas sessões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E071A262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Memorando nº 80/SEMOSP/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que ficará com a seguinte composição:

ANDREW DA SILVA OLIVEIRA
LUCINEI CONDACK BARBOSA
NEIRI SONARIA HIDALGO RAMOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 17/05/2018, revogando as disposições em contrário, em especial **PORTARIA Nº 318 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E2385D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA O ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**, o Senhor **ALEXANDRE DOS SANTOS CORREIA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos à 02/05/2018**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C5AD879C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 7 – CDS 7 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 7 – CDS 7**, o Senhor **MANOEL DA SILVA FERRO FILHO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 22/05/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:14473682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA O ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**, o Senhor **CLEMILSON VIEIRA NUNES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos à 22/05/2018**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:55D2BD68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 51/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **WENDEL CARLOS ROBERTO,** como FISCAL do Contrato nº 51/2017, que tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SENDO TOTAL 276.180,00M DE PATROLAMENTO, INCLUINDO 36.150,00M DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 30/04/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7970E39E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve
:
HOMOLOGAR A presente Concorrência Pública nos termos:

Processo Administrativo de Nº 296/2018 VOL I

Modalidade : Concorrência Pública 001/2018

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA LOCALIZADO NO TRAVESSÃO CUJUBIM/LINHA B-98, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ATRAVÉZ DO CONVÊNIO N° 010/18/FITHA .

Data Homologação: 04/06/2018

Fornecedor: CONSTRUTORA 13 LTDA ME
CNPJ: 14.483.359/0001-71

Valor : 1.959.328,58 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 04 de Junho de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:8C252B5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

Extrato do Contrato nº 005/IPRAM/2018
Processo Administrativo nº 040/IPRAM/2018
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 262/2017 – Pregão Eletrônico nº 159/2017/SUPEL/RO
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPRAM.
Contratada: M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ nº 05.543.356/0001-95
Objeto: Serviços de Agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens.
Valor Total estimativo: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Prazo: 12 meses

Vigência: 04/06/2018 à 04/06/2019

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:A76A3313

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/CPL/2018

Aviso de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº. 017/CPL/2018

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e serviços para computador, recarga de cartuchos e tonner, o valor estimado para Contratação é de R$ 7.441,70 Proc. Admin. Nº 407/SEMAS/2018, que será realizada no dia 15/06/2018, às 10:00hmin na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182 ou cplgjt@hotmail.com.

Gov. Jorge Teixeira, 04 de Junho de 2018.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:0747C7A8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/CPL/2018

Aviso de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº. 018/CPL/2018

Objeto: Contratação de empresa aplicação de curso básico para atender os usuários do sistema único de assistência social SUAS, o valor estimado para Contratação é de R$ 53.163,80 Proc. Admin. Nº 341/SEMAS/2018, que será realizada no dia 15/06/2018, às 12:00hmin na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182 ou cplgjt@hotmail.com.

Gov. Jorge Teixeira, 04 de Junho de 2018.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:1CDC6E6B

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.088/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.088/GP/2018
PROCESSO 353-1/SEMAS/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

CNPJ: 19.661.239/0001-30
CONTRATADA: FLAVIO MACHADO DE SOUZA
CNPJ: 16.590.053/0001-40
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de camisetas em algodão confeccionada com impressão em serigrafia colorida modelo tradicional gola redonda manga curta tecido 100% algodão fio 30.1 pendeado malha branca tamanhos P.M. G (as serigrafias serão enviadas conforme cada evento a ser realizado pela secretaria, e os mesmos serão enviados por e-mail).

DO VALOR: 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais)
EMPENHO GLOBAL N°: 158
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.02-SEMAS. Ficha: 46, Projeto Atividade: 2010 e empenho global n°.158.
DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data do contrato. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pela Secretária M. de Assistência Social. O prazo para entrega DO PRODUTO será de 15 (quinze) dias conforme Termo de referência do processo após recebimento do empenho, contrato e requisição, conforme solicitação de empenho.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Maio de 2018.

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira.
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira.
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social-SEMAS
Contratante

Flavio Machado de Souza
FLAVIO MACHADO DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:735A7527

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº042/GP/2018 - NOMEAR COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº042/GP/2018 DE 01 JUNHO DE 2018

"Nomeia Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis do Município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Instrução Normativa nº 03/SGCI/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, composta pelos seguintes membros:

Laudemir B. Santos	**Chefe de Gabinete**
Irani Ribeiro da Silva	**Sec. SEMAGRI / SEMMAM**
Jaime Manpfre de Matos	**Sec. SEMSAU**
Valter Siqueira de Almeida	**Sec. SEMOSP**
Fábio Antônio A. Pádua	**Coord. SEMAD**
Dilma Pigoli Siqueira	**Sec. SEMAS**
Weskley Bezerra de Souza	**Sec. SEMFAZ**

ART. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _01/06_/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97 DE 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8FF1DE43

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 622-4/SEMSAU/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 622-4/SEMSAU/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2017

Constitui – se objeto deste certame **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE-PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N°.11502.951000/1160-07**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2017,** para atender a necessidade da Secretária Municipal de Saúde-SEMSAU.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE-PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº.11502.951000/1160-07**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

MBR FERNANDES EPP, CNPJ: 16.845.253/0001-04**,** valor R$ 12.945,90 (doze mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos);

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, valor R$ 9.765,30 (nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos);

RONDOLAB COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP, CNPJ: 18.964.366/0001-46, valor R$ 74.071,00 (setenta e quatro mil e setenta e um reais);

LAJA LTDA ME, CNPJ: 05.887.870/0001-48, valor R$ 1.637,60 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos);

PAZINATO MARINGA-ME, CNPJ: 04.352.905/0001-81, valor R$ 30.714,21 (trinta mil setecentos e quatorze reais e vinte e um centavos);

GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.143.445/0001-99, valor R$ 2.357,89 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos);

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ: 26.527.362/0001-87, valor R$ 8.578,00 (oito mil quinhentos e setenta e oito reais);

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME, CNPJ: 27.274.178/0001-87, valor R$ 3.985,96 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos);

OLMI INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ: 00.789.321/0001-17, valor R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

SOLAB CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, CNPJ: 11.232.743/0001-03, valor R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL R$ 150.555,86 (cento e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município, Diário Oficial da União, Diário de Grande Circulação do Estado e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de junho de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F58D5798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RETIFICADO - DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

GUAJARÁ MIRIM - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Mai/2017 a Abr/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Mai/2017 a Abr/2018	
	LIQUIDADAS(a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.617.083,24	0,00
Pessoal Ativo	2.412.032,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.045.330,23	0,00
Obrigações Patronais	339.089,90	0,00
Benefícios Previdenciários	27.612,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	205.050,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	192.606,43	0,00
Pensões	12.444,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciaários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	36.559,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	36.559,24	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, & 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatorias (Substituição, abono permanencia, férias indenizadas, licença premio, 1/3 de férias)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.580.524,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	73.080.407,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	73.080.407,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	2.580.524,00	3,53
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.384.824,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	4.165.583,25	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	3.946.342,03	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício por , força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da Câmara

SORIN MELGAR MACIEL
Tecnico Em Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Tecnico De Controle Interno

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:6DB3600B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RETIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		73.080.407,94
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.580.524,00	3,53
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	4.384.824,48	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	4.165.583,25	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	87.696.489,53	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.077.689,75	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	11.692.865,27	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	5.115.628,56	7,00

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara

SORIN MELGAR MACIEL
Tecnico em Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Tecnico de Controle Interno

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:E0AF49AD

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 41/GAB/IPREGUAM/2.018 Guajará-Mirim (RO), 11 de Maio de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **JAIR GOMES MENDES** ocupante do cargo de Gerente Administrativo e Financeiro – IPREGUAM, Suprimento de Fundo no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para aquisição de material de consumo e contratação de serviços, para atender as necessidades urgentes desta Autarquia, nas dotações a seguir relacionadas:

Dotação Orçamentaria:
Órgão: IPREGUAM- Instituto de Prev. Social Serv. Pub. Mun. G. Mirim
Projeto Atividade: 0133 - Man. das Atividades do IPREGUAM
* Categoria Economica: 3.3.90.30.00
Ficha: 350
Valor R$ 4.0000,00 (Quatro Mil Reais)
* Categoria Economica: 3.3.90.36.00
Ficha: 351
Valor R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)
* Categoria Economica: 3.3.90.39.00
Ficha: 352
Valor R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o item anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela lei nº 784/93 de 30 de abril de 1.993.
IV – A Gerência Financeira e Administrativa do Instituto efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.
V – Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM, da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 11 de Maio de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
Decreto nº 10.415/GAB.PREF./17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:C066E090

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 48 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora MARLUCE ARAÚJO DOS SANTOS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EMC nº 41/2003. Art. 16º nos seus incisos I, II e III em consonância ao Art. 19º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora MARLUCE ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 847-1, portadora do CPF n° 535.376.457-91, RG n° 240010 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos Integrais da Última Remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe A, lotada na SEMED, com carga horária de 25 h, empossada em 12 de fevereiro de

1.996, através do Decreto nº1.924/96, datado de 11 de março de 1.996, publicado no dia 01 de abril de 1.996, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM conforme consta no processo Administrativo sob o nº 380/2018/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de junho de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:44D7BF83

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL PARA OS CARGOS DE ADMINISTRADOR DOS DISTRITOS DE SURPRESA E DO IATA"

DECRETO Nº 11.473/ GAB.PREF/13 GUAJARÁ-MIRIM (RO) 30 de Maio de 2018

"DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO ELEITORAL PARA ADMINISTRADOR DE DISTRITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º - As Eleições para o cargo de Administrador do Distrito de Surpresa e Distrito do IATA do Município de Guajará-Mirim se realizarão conforme o estabelecido no regulamento a seguir:

CAPÍTULO I
DAS DISPÓSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo. 2º - A eleição para administrador de Distritos de Guajará Mirim ocorrerá no dia **16 de *JUNHO de 2018***, das 13:00hs as 17:00hs, e tendo o eleito um mandato de 2 (dois) anos , podendo ser reeleito para o mandato subseqüente de igual duração, a eleição será coordenada por meio de uma Comissão Eleitoral, nomeada pelo Prefeito Municipal.

Artigo. 3º - A comissão será composta de 04 (quatro) membros, ou seja, **presidente, vice presidente, secretario e suplente.** A comissão terá poderes para convocar, realizar e proclamar o resultado das eleições, de acordo com o que dispõe o regulamento.

Parágrafo. 1º - A eleição será realizada em caráter puramente interno no âmbito da administração municipal, para que o Prefeito possa nomear alguém que tenha a maioria de aceitação do povo do Distrito.

Parágrafo. 2º - O candidato eleito e nomeado devera cumprir fielmente com o que determina a administração municipal no âmbito do poder Executivo, caso o mesmo esteja agindo em desacordo, causando problemas à administração poderá ser exonerado a qualquer tempo pelo Prefeito Municipal.

Artigo. 4º - A eleição, na forma e segundo os critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento Geral, é de comparecimento facultativo.

Artigo. 5º - Exercerá o direito de voto os moradores do Distrito maiores de 16 (anos), desde que possuam Titulo de Eleitor com sua Sessão no respectivo Distrito, e para votar o eleitor terá que constar o seu nome na lista de votação.

§ 1º- O eleitor terá que apresentar um documento com foto no ato da votação para poder exercer seu direito a voto, caso contrario o mesmo não poderá votar.

Artigo. 6º - A eleição será realizada por escrutínio secreto, não sendo permitido o voto por procuração ou por correspondência.

Artigo. 7º - O processo eleitoral será dirigido pela Comissão Eleitoral designada pelo prefeito Municipal, composta por 01 (um) presidente e 01 (um) vice-presidente, 01 (um) secretario e 01 (um) suplente.

§ 1º- A mesa Coletora, que também funcionará como Mesa Apurada, será composta por 01 (um) presidente e 01 (um) mesário, 01 (um) secretario e 01 (um) suplente, designado pela comissão eleitoral.

§ 2º- As presidências da Comissão Eleitoral e da Mesa Coletora/ Apuradora serão exercidas, por pessoas ligada a administração Municipal, sendo ele comissionado efetivo ou a disposição.

§ 3º- No ato de seu registro, cada candidato poderá designar, por escrito, um representante para acompanhar, como fiscal, no dia da eleição, os trabalhos da Mesa Coletora/Apuradora, assinando os documentos dos resultados.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo. 8º - Compete a Comissão Eleitoral:

I – analisar e decidir sobre:
A regularidade dos registros dos candidatos e da documentação que as acompanham;
II – encaminhar ao Prefeito Município a apuração do resultado geral com a proclamação do candidato eleito.
III – expedir as instruções que julgar convenientes a execução deste Regulamento.
IV – responder sobre matéria eleitoral, as consultas que lhe forem feitas por escrito.
V – autorizar ou não a recontagem dos votos.
VI– organizar a sua Secretaria e requisitar funcionários da administração Municipal para realização dos trabalhos;
VII – tomar quaisquer outras providencias que julgar convenientes á execução do Regulamento.
VIII – acompanhar e fiscalizar as eleições de acordo com o presente Regulamento.
IX– resolver os casos omissos.

Parágrafo único. De qualquer decisão da Comissão Eleitoral só poderá ser contestada por escrito no ato do encerramento dos trabalhos.

CAPÍTULO III
DA ELEGIBILIDADE

Artigo 9º - São elegíveis os candidatos que estiverem quites com a justiça eleitoral, e residirem a pelo menos 02 (anos) no Distrito.

CAPÍTULO IV
DOS IMPEDIMENTOS

Artigo 10- São impedimentos á candidatura ao cargo de administrador de Distrito:

a) os que se enquadrem em qualquer dos impeditivos previstos neste regulamento.
b) os que não tiverem aprovadas as suas contas em cargos de administração;
c) os que houverem lesado o patrimônio de qualquer órgão ligado a administração municipal.
d) os que não estiverem residindo há 02(dois) anos, pelo, menos antes da data do pleito, no referido Distrito.
e) os que tiverem sido condenados por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;
f) os que não estiverem no gozo de seus direitos políticos;
g) os que tiverem má conduta, devidamente comprovada;
h) os que tiverem perdido o mandato eleitoral em qualquer circunstância.
i) os que tiverem sido condenados pelo Tribunal de Contas da União por pratica de irregularidades administrativas o exercício de função pública;
j) os que estiverem proibidos pelo Tribunal de Contas da União de se candidatarem a cargo eletivo.

CAPÍTULO V
DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Artigo 11 – A comissão eleitoral dará amplo conhecimento do prazo de inscrição de candidatos e da data da eleição mediante edital publicado afixado o mesmo na sede da Prefeitura de Guajará Mirim e na sede da Administração do Distrito.

Artigo 12 – Cabe a Comissão Eleitoral colher as informações necessárias acerca da situação dos candidatos concorrentes ao pleito, como medida preliminar ao deferido dos pedidos de registros.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DAS CHAPAS

Artigo 13 – É obrigado o registros prévio do candidato a Administração de Distrito junto a comissão eleitoral.

§ 1º- O registro do candidato será efetuado mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral, assinado pelo mesmo conforme estabelecido no Edital de Convocação.

§ 2º- o requerimento devera ser acompanhado da ficha de inscrição do candidato e das declarações individuais de aquiescência, anexado fotocópia legível da carteira de identidade, CIC/CPF, comprovantes de residência, comprovante de quitação com a Justiça eleitoral.

§ 3º- o requerimento de registro do candidato devera ser dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral que estará localizada na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim. A secretaria anotará a data e hora do recebimento.

§ 4º- A comissão Eleitoral indeferirá o registro do candidato incompleto ou que inclua candidato inelegível, inclusive pela não apresentação da totalidade dos documentos exigidos, concedendo ao interessado prazo improrrogável de (dois) dias, para sanar a irregularidade.

§ 5º- O candidato será registrado com denominação própria, observada a preferência pela ordem de apresentação dos requerimentos, não podendo os mesmos utilizarem, símbolos ou expressões iguais ou assemelhados, ficando vedada a utilização de termos inadequados, ofensivos ou que de alguma maneira se apresentem contrário á lei ou aos bons costumes.

§ 6º- No ato de seu registro, o candidato poderá designar, por escrito, um representante para acompanhamento dos trabalhos a serem realizados pela Comissão Eleitoral, exclusivamente no dia da totalização final dos votos.

Artigo 14- O registro dos candidatos far-se-á no horário de 08:00 às 14:00 horas, no local e no prazo fixado no Edital de Convocação, isto é, de 04 a 08 de junho de 2018.

Artigo 15- A decisão da Comissão Eleitoral sobre o registro do candidato será divulgada em até 02 (dois) dias após o encerramento do prazo para registro dos mesmos.

Parágrafo único- O prazo para impugnação de candidatura será de 02 (dois) dias a partir da divulgação das mesmas, devendo ser dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 – Os candidatos serão numerados de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

Artigo 17 – Encerrado o prazo para registro de candidatura, a Comissão Eleitoral providenciará à eleição.

Parágrafo único- Na cédula eleitoral única constará a relação dos candidatos que concorrem a eleição.

Artigo 18 – Compete, também, a Comissão Eleitoral:

a) preparar as folhas de votantes, que deverão estar ultimadas até 05 (cinco) dias antes do pleito.

b) suprir a Mesa Eleitoral com material necessário aos atos relacionados a todas as fases do processo eleitoral, inclusive urna coletora;

c) adaptar o local destinado à votação, de maneira assegurar o sigilo do voto;

d) praticar todos os atos necessários à norma realização do pleito.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 19- A comissão Eleitoral dirigirá todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital até a proclamação dos resultados, entregando ao Prefeito Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias, com relatório completo do mesmo.

Artigo 20- A cédula eleitoral será única, contendo os nomes dos concorrentes, na ordem em que forem registradas, com uma única quadricula ao lado de cada denominação. Para ser a anotado o voto.

§ 1º- O voto será exercido exclusivamente no local de votação.

§ 2º- A cédula que apresentar qualquer rasura ou mais de um assinalamento que impeça a verificação da manifestação da vontade do eleitor, será considerada nula.

§ 3º- É proibida qualquer manifestação festiva de congraçamento, propaganda eleitoral ou qualquer tipo de aliciamento de eleitos próximo da seção eleitoral.

§ 4º- Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Receptora/Apuradora os seus membros, 01 (um) fiscal por candidato e durante o tempo necessários a votação.

§ 5º- Ao presidente da Mesa, Receptora e á Comissão Eleitoral cabem conduzir os trabalhos eleitorais, exercendo poder de policia e fiscalização, podendo requisitar força policial.

§ 6º- O Presidente da Mesa, que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, fará retirar do recinto ou do edifício quem não guardar a ordem e compostura devidas e/ou estiver praticando qualquer ato atentatório da liberdade eleitoral.

§ 7º- No dia da eleição não será permitida, sob qualquer pretexto, a intervenção de pessoas estranhas à Mesa Receptora/Apuradora na condução dos trabalhos.

§ 8º- Encerrado o horário de votação, a Mesa distribuirá senha aos eleitores presentes que ainda não tiverem votado, a fim de garantir-lhes esse direito.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO DO PLEITO

Artigo 21- Encerrada a votação, a Mesa apurará os votos da respectiva urna no mesmo local, preenchendo e assinando o mapa e ata do resultado e entregando todo o material à comissão Eleitoral.

Artigo 22- Antes de abrir a urna a Mesa Apuradora verificará:
Indícios de violação de urna e do seu lacre, assinado pelo presidente da Mesa.
Indícios de adulteração nas listas de votação contendo as assinaturas dos eleitores;
Violação das condições de sigilo do voto.

§ 1º- As impugnações fundamentadas em violações de urna somente poderão ser apresentadas até a abertura desta

§ 2º-Verificada a ocorrência de qualquer dos incisos deste artigo, a Mesa fará a apuração dos votos em separado e encaminhará relatório circunstanciado para decisão da Comissão Eleitoral.

§ 3º- As impugnações promovidas pelos fiscais serão registradas pela Mesa para decisão da Comissão Eleitoral, não impedindo a contagem da urna.

§ 4º- As impugnações terão de ser formuladas por escrito a Mesa, para que constem da ata de encerramento da apuração, sob pena de reclusão.

Artigo 23- A apuração de votos terá inicio pela contagem das cédulas oficiais, que deverão estar rubricadas pelos membros da Mesa Coletora, cabendo aos mesmos verificar se o seu número coincide com o de votantes.

§ 1º- Correspondendo o número de celular oficiais ao de votantes, a Mesa Apuradora procederá a contagem dos votos.

§ 2º-A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna não constituirá motivo de nulidade da votação, entretanto, o fato deverá constar da ata de apuração, para apreciação da Comissão Eleitoral.

Artigo 24- Concluída a totalização da apuração pela Comissão Eleitoral, esta proclamará o resultado, o qual constará de ata circunstancia, devendo ser indicado, entre outros procedimentos:

a) O local e a data do inicio e termino dos trabalhos;
b) o número de votantes;
c) o total de cédulas apuradas, o de cédulas anuladas e o de cédulas em branco;
d) o número de votos atribuídos a cada candidato, os nomes dos respectivos candidato, protestos e ocorrências outras relacionadas com o pleito;
e) a relação nominal do candidato eleito.
f) Havendo empate entre dois ou mais candidatos concorrentes, a Comissão eleitoral proclamará eleito o candidato mais velho.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25 – Os casos omissos e eventuais fatos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral que aplicará, supletivamente, o que dispõem este regulamento, Lei Municipal nº 1.960/AB/17, de 30 de mai de 2018 e Código Eleitoral Vigente.

Artigo 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revoga-se as disposições em contrário. Publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.488 GAB.PREF/13 Guajará-Mirim (RO) 30 de maio de 2018

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL PARA OS CARGOS DE ADMINISTRADOR DOS DISTRITOS DE SURPRESA E DO IATA"

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta do Decreto nº 7.949.GAB/13 de 30 de agosto de 2013, promulga o seguinte :

D E C R E T O

Art. 1º - Institui a Comissão Eleitoral e nomeia os membros para tratar da realização das eleições para os cargos de Administrador dos Distritos de Surpresa e do IATA conforme disposição a seguir:

JORDAO DEMETRIO ALMEIDA
Presidente

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Vice Presidente

ANGELO LUCIO ROCHA DE LIMA
Secretário

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
1º Suplente

Art. 2º - A Comissão está investida das obrigações e cumprir o que determinam a legislação pertinente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de MAIO de 2018

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:4CF42C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.501/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia interinamente a servidora **DARA PINTO DE MESQUITA** no cargo em função gratificada da Administração Municipal de **Diretor da Divisão de Controle Urbano - DCU,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.
Parágrafo único – A servidora ocupará o cargo interinamente em substituição a titular do cargo, no período de 04/06/2018 a 04/07/2018, visto que o titular estará entrando em gozo de Férias.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Junho de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5BB1D372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.475/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a servidora **WISNETE DE PAULA OJOPI** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO,** da SEMCET.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 04 de Maio de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de maio de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8A43CDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.476/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a servidora **WISNETE DE PAULA OJOPI** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** da SEMCET.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Maio de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9A437648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.477/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA o servidor **FREDSON DA SILVA MARTINS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** da SEMCET.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 04 de Maio de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Maio de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0FF41F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 071/GAB-SEMED/18 DE 30 DE MAIO DE 2018.

Portaria nº. **071**/GAB-SEMED/18 Em 30 de maio de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Rudimar Luis de Oliveira* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478GAB-PREF/17, de 02 de maio de 2017, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) ao servidor ***Rudimar Luis de Oliveira***, Cargo: Guarda de Endemias, lotado atualmente no Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental (NUVEPA).

Artigo 2º Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa Conduzir a Secretária Municipal de Educação, Professora Maria Tereza Crespo Ribeiro e a Secretária de Gabinete da SEMED, Rosinalva Leigues Eguez até o Distrito de Surpresa para realizarem reunião com funcionários da Escola Municipal São Judas Tadeu e Comunidade Escolar nos dias 01 e 02 de junho de 2018, com saída de Guajará-Mirim no dia 31 de maio do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de maio de 2018.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:78D1F674

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 072/GAB-SEMED/18 DE 04 DE JUNHO DE 2018

Portaria nº. **072**/GAB-SEMED/18 Em 04 de junho de 2018.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - "Designar" os servidores: **Samuel Rodrigues Duran**, Professor/Coordenador Técnico, Cadastro nº 0350 e **Rosinalva Leigues Eguez** AOSD/Secretária de Gabinete, Cadastro nº 1862-1 pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED para na ausência da mesma assinarem/autorizarem requisições de combustível.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 02 de janeiro de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Guajará Mirim/RO, 04 de junho de 2018.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E4C7C384

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0015/2018

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Cadastro Municipal**01.018.026.00000**. Conforme Autos de Infração nº 000518/2016, 000519/2016, 000520/2016, 000521/2016, 000353/2016, 000355/2016, 000356/2016, 000357/2016, 000366/2016, 000358/2016,000362/2016,000360/2016,000367/2016, 000359/2016, 000363/2016, 000361/2016, 000368/2016, 000372/2016,000370/2016, 000371/2016, 000376/2016, 000377/2016,000378/2016, 000379/2016,

Contribuinte: **ALMIRO AMORIM LIMA.**

Terreno localizado Av.**12 de Outubro, s/nº, Bairro Cristo Rey. Quadra: 29 – Atual 29, Lotes 07, 09, 011,013, Setor I.**

Guajará-mirim/RO, 04 de Junho de 2018.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:5D13A3CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2018

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratada: **BINGOOL MOTOS E NÁUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.061.275/0001-11, com sede à Rua Rogério Weber, 1867, Centro, CEP: 78.916-050, Porto Velho/RO**; Objeto:** Aquisição de 01 (um) motor de popa 15HP para atender as necessidades da embarcação que faz o transporte de alunos ribeirinhos; Processo Administrativo n.º **126-06/2018;** totalizando o valor de **R$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais). **Autorização:** em 20/04/2018, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de Abril de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º 137/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BE0C916E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 182-03/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2016.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves - MG, inscrita no CNPJ: 18.314.609/0001-09, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **215/2016**. A referida ata tem por objeto: **Registro de preços para aquisição futura de equipamentos de informática**. O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

Fornecedor: CRIATIVE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ: 05.022.996/0001-50
Endereço: Rua dos Tupis, 457, sala 803, CEP: 30.190-060, Centro, Belo Horizonte – MG.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
56	Switch gerenciável HPE 1920-48G, 48 portas 10/100/1000, 4 SFP	Und.	01	3.168,00	3.168,00

Cabe a essa Comissão, apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP e amparada pelo Parecer Jurídico 051/2018. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 04 de Junho de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/18

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:280C1BE5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180-03/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64598.001151/2017-41 (NUP).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017, instaurado pelo Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, inscrita no CNPJ: 09.561.263/0001-44, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **64598.001151/2017-41 (NUP).** A referida ata tem por objeto: **Registro de preços para aquisição de material de consumo e permanente de informática**. O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

Fornecedor: GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 52.618.139/0030-31
Endereço: Av. Pirâmide, 661, CEP: 09.970-330, Eldorado, Diadema – SP.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
09	Nobreak Power sinus 3.2 kva, 12 meses de garantia. Marca: SMS	Und.	01	2.490,00	2.490,00

Cabe a essa Comissão, apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP e amparada pelo Parecer Jurídico 050/2018. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 04 de Junho de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/18

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:ACCBC513

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2018 – SRP N.º 011/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O pregoeiro do município de Itapuã do Oeste - RO, torna pública a retificação do seguinte ato: **AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018**, instaurado através do Processo Administrativo n.º 210-03/2018, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (carga de gás liquefeito de petróleo e água mineral sem gás) para atender a demanda da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, n.º 2212, circulado no dia 30/05/2018, página 38, no que se refere ao Recebimento das Propostas, onde se lê: a partir das 00h01min do dia 31/05/2018, até 08h25min do dia 13/06/2018, leia-se: **a partir das 00h01min do dia 06/06/2018 até as 08h25min do dia 19/06/2018**; quanto à abertura das Propostas, onde se lê: 13/06/2018 às 08h30min, leia-se: **19/06/2018 às 08h30min;** em relação ao início da Sessão de Disputa de Preços, onde se lê 13/06/2018, com início às 09h30min, leia-se: **19/06/2018, com início às 09h30min**. Tal procedimento visa adequar as datas ao resultado decorrente da impugnação do edital inicial.

Itapuã do Oeste, 04 de Junho de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7BDBFAD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 168/CMJ/GP/18 DE 04 DE JUNHO DE 2.018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências",** alterada pela Lei Municipal nº. 2177/GP/2017 de 25 de maio de 2017 que criou o cargo de Diretor de Controle Interno.

R E S O L V E

1 – EXONERAR a Srª. **CAROLINE NEGRI MARQUES,** do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE CONTROLE INTERNO,** para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 192/CMJ/GP/17.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 31/05/2018, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 04 DE JUNHO DE 2018

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:648523D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°011/PMJ/2018
PROCESSO N° 285/PMJ/2018.

Aos **04 (quatro)** dias do mês **06 (junho)** do ano de **2018 (dois mil e dezoito**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO CENTRAL LTDA**, CNPJ: 07.001.976/0001-28, End. Av. Padre Adolpho Rohl N° 2297 Centro Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4536, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 014/PMJ/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 011/PMJ/2018 originada pelo Pregão n° 014/PMJ/2018.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o seu item GASOLINA COMUM do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

AUTO POSTO CENTRAL LTDA	
CNPJ: 07.001.976/0001-28	
ITEM	GASOLINA COMUM
UNIDADE DE MED.	LITRO
QUANTIDADE	430.000
MARCA	PETROBRAS
PREÇO UNITÁRIO	4,60
VALOR TOTAL	1.978.000,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde a mesma mencionou os acréscimos ocorrido nos preços com as respectivas tabelas e notas fiscais, sendo analisado juridicamente pela administração.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

THAÍS ELER ANTUNES NILTON LEITE
Assessora Técnico de Registro de Preços Auto Posto Central LTDA

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:948F87BE

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0067

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Catenheide, 1080, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JESSICA FERNANDES DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1061871 -- SEDESC RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 00488940281, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: Término do Contrato de Trabalho

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **01/06/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **FONOAUDIOLOGO** firmado em **11/05/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 04/06/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:AF48F666

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0073

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Catenheide, 1080, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **NAQUIZIA PAULO MIRANDA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 961904 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 96392479287, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: DISPENSA PELO CONTRATANTE

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **04/06/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PSICOLOGO(A)** firmado em **26/02/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 04/06/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:DD5749F6

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0068

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Catenheide, 1080, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **CLEUSA JANE DE FREITAS FELIX,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 259733 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 28638956215, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: À PEDIDO DA CONTRATADA

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **24/05/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL** firmado em **06/02/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 04/06/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:48741B14

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0071

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Catenheide, 1080, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **EDINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 697171 -- SSP' RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 36942278220, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: DISPENSA PELO CONTRATANTE
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **04/06/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** firmado em **19/02/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 04/06/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:5FB292E2

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0070

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Catenheide, 1080, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 704402 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 68616627200, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: À PEDIDO DA CONTRATADA

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **01/06/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC. PLENA 40 HS** firmado em **07/02/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 04/06/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:3545CB05

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0069

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Catenheide, 1080, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MAGNA FERNANDES MOTA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 001056804 -- SSP RR, inscrito no **CPF/MF sob o** 00027646289, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: À PEDIDO DA CONTRATADA

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **28/05/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS** firmado em **21/02/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 04/06/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:6A3F8A64

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0072

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Catenheide, 1080, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JOSE MARIO SILVA SOUZA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 25952849-3 -- SSP SP, inscrito no **CPF/MF sob o** 25468504820, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: DISPENSA PELO CONTRATANTE

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **04/06/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO GINECO-OBSTETRA 20HS** firmado em **01/03/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 04/06/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:19CD4D5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/GAB/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial nº 11/GAB/2018, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE através do Processo Administrativo nº 1051/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: ASTOR STAUDT ME** CNPJ nº 91.824.383/0001-78 no valor total de R$ 12.032,00 (Doze mil e trinta e dois reais); **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP** CNPJ nº 09.467.155/0001-07 no valor total de R$ 6.289,40 (Seis mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) e **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP** CNPJ nº 04.925.681/0001-50 no valor total de R$ 2.958,00 (Dois mil novecentos e cinquenta e oito reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 04/06/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:77CB48E6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/SEMPLAC/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 08/SEMPLAC/2018, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (Tais como: armários, cadeiras, arquivos, camera digital e computador)** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO através do Processo Administrativo nº 399/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP** CNPJ nº 00.789.321/0001-17, no valor total de R$ 5.006,22 (Cinco mil e seis reais e vinte e dois centavos); **MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMESTICOS EIRELI** CNPJ nº 04.320.122/0001-16, no valor total de R$ 1.280,00 (Um mil duzentos e oitenta reais); **V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME** CNPJ nº 05.255.167/0001-17 no valor total de R$ 855,00 (Oitocentos e cinquneta e cinco reais); **A. M. DA SILVA MOVEIS PLANEJADOS ME** CNPJ nº 17.521.138/0001-39 no valor total de R$ 8.652,00 (Oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais) e **PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** CNPJ nº 30.282.572/0001-71 no valor total de R$ 12.494,00 (doze mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 04/06/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:A1083152

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 206-2018

PORTARIA Nº 206/2018 De 28 de Maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) DAIANE GASPARINI LAGUNA, portador (a) do CPF n°930.916.132-91, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR - C.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 15 de maio de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:FB07A6B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 207-2018

PORTARIA Nº 207/2018 De 28 de Maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MIRIAN LATALIZA FRANÇA, portador (a) do CPF n°586.822.442-68, para exercer a Função Gratificada de ORIENTADORA ESCOLAR - E.M.E.I.E.F. BOM FUTURO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 15 de maio de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:CDF68AE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 208-2018

PORTARIA Nº 208/2018 De 28 de Maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) RUTE DE MORAIS, portador (a) do CPF n°565.367.802-30, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR - E.M.E.I.E.F. BOM FUTURO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 15 de maio de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:F5A13A68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 209-2018

PORTARIA Nº 209/2018 De 28 de Maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) SILVIA COIMBRA RUBIM, portador (a) do CPF n°590.651.762-68, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR - E.M.E.I.E.F. CRIANÇA FELIZ, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 15 de maio de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:1CB2DEFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210-2018

PORTARIA Nº 210/2018 De 28 de Maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) EVERALDO LUIZ S. PIMENTEL, portador (a) do CPF n°656.954.702-00, para exercer a Função Gratificada de ORIENTADOR ESCOLAR - E.M.E.F. JOVINA CARVALHO RIBEIRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 15 de maio de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:C34C51DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211-2018

PORTARIA Nº 211/2018 De 28 de Maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) JACILENE DE SOUZA E SILVA, portador (a) do CPF n°747.641.282-68, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR - E.M.E.F. JOVINA CARVALHO RIBEIRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 15 de maio de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:A2706AA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 212-2018

PORTARIA Nº 212/2018 De 28 de Maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) FABIANA APARECIDA DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°736.630.772-68, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR - E.M.E.I.E.F. MADRE CARMELA DE JESUS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 15 de maio de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:B70B0759

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 213-2018

PORTARIA Nº 213/2018 De 28 de Maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ELISMAR COSTA DE A. VIEIRA, portador (a) do CPF n°351.095.802-00, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR - E.M.E.F. PROF° CLAUDIOMIR CAMPESTRINI, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 15 de maio de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:32490E8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 214-2018

PORTARIA Nº 214/2018 De 28 de Maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MAGUIANE MARTA DOS ANJOS, portador (a) do CPF n°006.625.782-44, para exercer a Função Gratificada de ORIENTADORA ESCOLAR - E.M.E.F. PROF° MARIA DE JESUS GRILO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 15 de maio de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:41835B2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 215-2018

PORTARIA Nº 215/2018 De 28 de Maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) FÁTIMA PACHECO DE MACEDO SÁ, portador (a) do CPF n°703.543.592-15, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR - E.M.E.F. PROF° MARIA DE JESUS GRILO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 15 de maio de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:6BA8524E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 216-2018

PORTARIA Nº 216/2018 De 28 de Maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) CLEIDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA, portador (a) do CPF n°469.709.672-04, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR - E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 15 de maio de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:48C96891

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 217-2018

PORTARIA Nº 217/2018 De 28 de Maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MARIA APARECIDA FAGUNDES ROMANO DE CAMPOS, portador (a) do CPF n°350.563.202-34, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR - E.P.M.E.I.E.F. CRISTOVÃO COLOMBO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 15 de maio de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:118AA398

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 218-2018

PORTARIA Nº 218/2018 De 28 de Maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) APARECIDA SUSANA FERREIRA MAISTROVICZ, portador (a) do CPF n°612.004.412-49, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR - E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA C. DE OLIVEIRA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 15 de maio de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:A3410425

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 219-2018

PORTARIA Nº 219/2018 De 28 de Maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) GLAUCE LEIDE COSTA LIMA, portador (a) do CPF n°815.621.283-53, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR - E.P.M.E.I.E.F. JOÃO PAULO II, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 15 de maio de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:CF2E5B6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 220-2018

PORTARIA Nº 220/2018 De 28 de Maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MARCIA APARECIDA GONÇALVES ARAÚJO, portador (a) do CPF n°688.186.612-72, para exercer a Função Gratificada de ORIENTADORA ESCOLAR - E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 15 de maio de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:E1E30F3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 221-2018

PORTARIA Nº 221/2018 De 28 de Maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) LUCIMAR FERREIRA DE ALMEIDA, portador (a) do CPF n°518.094.862-20, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR - E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 15 de maio de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:F7FF6780

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 222-2018

PORTARIA Nº 222/2018 De 28 de Maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) JOELMA GOMES DE AMORIM, portador (a) do CPF n°644.440.312-04, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR - E.P.M.E.I.E.F. ROBERTO MARINHO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 15 de maio de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:A4105E09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 223-2018

PORTARIA Nº 223/2018 De 28 de Maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) IRACILDA JACINTO SOBRINHO BARBOSA, portador (a) do CPF n°709.785.902-44, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR - E.P.M.E.I.E.F. TOM JOBIM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 15 de maio de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:2809D3BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 224-2018

PORTARIA Nº 224/2018 De 28 de Maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ALESSANDRA RIBEIRO LUKACHINSKI, portador (a) do CPF n°523.084.722-00, para exercer a Função Gratificada de ORIENTADORA ESCOLAR - E.M.E.F. VISCONDE DO RIO BRANCO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 15 de maio de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:D18EBA09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 225-2018

PORTARIA Nº 225/2018 De 28 de Maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MARIANE HOFFMAM, portador (a) do CPF n°420.765.102-06, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR - E.M.E.F. VISCONDE DO RIO BRANCO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 15 de maio de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:DC464C51

IMPREV
PORTARIA N.º 066/2018

Machadinho D'Oeste, aos trinta dias do mês de abril de 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Maria Ferreira de Queiroz Albuquerque".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Maria Ferreira de Queiroz Albuquerque,** brasileira, casada**,** portadora do RG nº. 361410 SSP/RO do CPF/MF nº. 348.862.732-20 efetiva no cargo de **Auxiliar Op. De Serv. Gerais**, Cadastro n. 666-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 066/IMPREV/2018, e com base na ***Constituição Federal, art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, e §§ 3º e 8º, com redação dada pela emenda constitucional nº 41/2003, art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004, e complementada pela da Lei Municipal 1.105/2012, art. 17, incisos I, II, e III.***
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – **RGPS (§8° do art. 40 C.F 1988).**
Art. 3º- A servidora segurada, passará a receber o primeiro provento como inativa a importância mensal de **R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20-Anbima
CGRPPS 2886-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:23F314E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2018.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2213/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto é a **Aquisição de Medicamentos para o Programa de Farmácia Básica**, em atendimento ao que consta no Processo n° 902/SEMAFP/2018, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do edital. A sessão de abertura deste certame será no **dia 15 de Junho de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasília)**. Valor estimado: R$ 52.560,90 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos). O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMAFP. **TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 05/06/2018 às 08:00 hs até 15/06/2018 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15/06/2018 das 08hs01min. até às 08hs59min. SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/06/2018 às 09:00 horas. LOCAL**: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas e na sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas.

Formalização de Consultas:
Processo Administrativo nº 902/SEMAFP/2018
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 04 de Junho de 2018

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:D28EED2C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2018.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2213/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto é o **Registro de preços para Futura, Eventual e se necessária Aquisição de Medicamentos de Uso Médico Hospitalar**, em atendimento ao que consta no Processo n° 895/SRP/2018 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Termo de Referência ANEXO I** do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo este devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura deste certame será no **dia 19 de Junho de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasília)**. Valor estimado: R$ 383.165,35 (trezentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
REQUISITANTE: Serviço de Registro de Preços - SRP

TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 05/06/2018 às 08:00hs até 19/06/2018 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/06/2018 das 08hs01min até às 08hs59min. SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/06/2018 às 09:00 horas. LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas e na sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas.

Formalização de Consultas:
Processo Administrativo nº 895/SRP/2018
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 04 de Junho de 2018

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:E342F7E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4287/2018

EM 04 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA JOAZIR PEREIRA BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE SUB COORDENADOR DA UGEM SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, JOAZIR PERIERA BARBOSA, para exercer o cargo de Sub Coordenador da UGEM Substituto. DAS – 3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de Maio de 2018, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:87E1B05C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4288/2018

EM 04 DE JUNHO DE 2018.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4257/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018 QUE NOMEOU KARLA KÍMBERLY OLIVEIRA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 4257/2018 de 10 de Maio de 2018,que nomeou, KARLA KÍMBERLY OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Vigilância a Saúde – DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F0FE042B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4289/2018

EM 04 DE JUNHO DE 2018.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3921/2017 DE 12 DE JULHO DE 2017 QUE NOMEOU WÉSLEI SILVA VIGNATI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3921/2017 de 12 de Julho de 2017 que nomeou WÉSLEI DA SILVA VIGNATI, para exercer o Cargo de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária e Controle e Zoonoses. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1892029B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4290/2018

EM 04 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA WÉSLEI DA SILVA VIGNATI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Nomeia, WÉSLEI DA SILVA VIGNATI, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Vigilância a Saúde – DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AE06E2B0

SEMSAU
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO o Sr. **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/CPL/2018** com abertura no dia **10 de maio de 2018, às 09:00 horas**, referente ao **processo administrativo 081/SEMSAU/2018**, em favor da empresa:

M.M.S. LIMA – ME, CNPJ: 18.982.318/0001-80, com o valor de **R$ 6.732,00** (Seis mil e setecentos e trinta e dois reais).

Mirante da Serra/RO, 04 de junho 2018.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:C9246EF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RELAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES QUE ENVIARAM A DBR ANUAL AO TCE-RO.

RELAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES QUE ENVIARAM A DBR ANUAL AO TCE-RO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO.			
MAT.	**NOME**	**DATA DA ADM.**	**CARGO**
308-1	AILTON DIAS DA SILVA	09/03/2017	VIGILANTE
2-03	BENEDITO MONTEIRO	01/01/2017	VEREADOR
307-1	CARINE MUNIZE BERGAMO MORATTO	08/02/2017	AGENTE ADM.
315-1	CRISTIANE KUSMINSKI	01/03/2018	CHEFE DE GABINETE
314-1	CRISTINA FERNANDES	01/03/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO
264-1	EDIVAN DO NASCIMENTO DE LIMA	09/01/2015	VIGILANTE
251-1	ELIANA BATISTA	01/02/2013	ZELADORA
298-1	ELIAS LOPES DA CUNHA	01/01/2017	VEREADOR
245-1	ELIENE RODRIGUES	17/01/2013	DIRETORA DE RH
95-3	FRANCISO ERIVAN SILVA	05/01/2017	VIGILANTE
310-1	FRANCISCO XAVIER GOMES	01/07/2017	VIGILANTE
239-2	HELIO FERREIRA DOS SANTOS	01/01/2017	VEREADOR
238-1	JOEL RODRIGUES MATEUS	01/01/2017	VEREADOR
300-1	JOSÉ EDSON GOMES PINTO	01/01/2017	VEREADOR
23-2	LAUDICEIA TAVARES ROSA	02/06/2016	CONTROLE INTERNO
304-1	LETÍCIA CIJEVSCHI BRAGANHOL	16/01/2017	SECRETARIA GERAL
246-1	LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES	22/01/2013	ASSESSOR JURIDICIO
313-1	MARCIANA ANDRADE COSTA	01/02/2018	COPEIRA
12-2	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	01/01/2017	VEREADOR
302-1	MARINEIDE RODRIGUES	01/01/2017	VEREADORA
126-1	MARLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	03/02/2009	DIRETORA FINANCEIRA
303-1	PEDRO ALVES DA SILVA	01/01/2017	VEREADOR
120-2	RAILDO JOSÉ BONFIM	01/01/2017	VEREADOR
188-2	RIVANA DE MORAES LIMA	02/06/2016	CONTADORA
312-1	RUBILEI MATIAS MELATO	01/11/2017	MOTORISTA
249-1	SANDRA SILVA ALBINO	01/02/2013	DIRETORA ADM. DE PATRIM. E ALMOXARIFADO

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:5E6C14E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Segundo Termo de Aditamento
Contrato nº: 0155/PMMN/2016
Tomada de Preço N° 002/2016
Processo nº: 155-4/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO E CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ATUAR NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV.

EM FAVOR DA EMPRESA:

OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
VIGÊNCIA: 12 de maio de 2018 a 12 de maio de 2019.

Valor Total: R$$ **362.765,96** (trezentos e sessenta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para12(doze) meses.

Monte Negro/RO, 11 maio de 2018

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:88E6498C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 426/GAB/2018

PORTARIA N. 426 DE 30 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento dos Memorandos n.274/SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/07/2018 á 30/07/2018**,** aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
14	Ana Nilce Lemos de Jesus	Professor 25 Horas	07/02/2017 a 01/02/2018
616	Ana Nilce Lemos de Jesus	Professor 25 Horas	26/07/2016 a 20/07/2017
1440	Raquel Correa Ribeiro	Agente de Gestão Escolar	25/10/2015 a 23/10/2016
679	Rosilda Delise Donin	Professor 25 Horas	12/08/2016 a 06/08/2017
1495	Rosilda Delise Donin	Professor/Supervisor 40 Horas	01/01/2016 a 31/12/2016
1800	Valeria Santos de Almeida	Educacional Substituto	20/02/2015 a 19/02/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:E2E04BD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 427/GAB/2018

PORTARIA N. 427 DE 30 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 287-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ROSINA DE CASSIA DOS SANTOS Matricula 119, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR.

Art. 2º - O periodo de gozo da referida licença será de 01/06/2018 á 30/08/2018, referente ao quinquênio 01/02/1999 á 31/01/2004.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:29FB85E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 428/GAB/2018

PORTARIA N. 428 DE 30 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o memorando n.271/SEMED/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR ELAINE TEREZINHA BRANDAO DE OLIVEIRA, MATRICULA 25, PROFESSOR 25 HORAS, da função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola 22 de Abril, a contar de 01/06/2018.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:4F6BA49D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 429/GAB/2018

PORTARIA N. 429 DE 30 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 09/SETUR/18.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a contar de 16/07/2018 á 14/08/2018**,** ao servidor a baixo relacionado vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação- – SETUR, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2165	Francis Overlan da Silva dos Santos	Coordenador de Cultura e esporte	05/01/2017 a 05/01/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:C9E61091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 430/GAB/2018

PORTARIA N. 430 DE 30 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/GAB/PMMN/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Considerando o Processo Administrativo n. 456-1/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de Formação Superior no percentual de 15% (Quinze por cento) do vencimento básico, conforme Art. 18, § 5°, Inciso II da Lei Municipal n. 627/GAB/PMMN/2015 de 06/05/2015 a servidora **ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANÇA**, Matricula 1365**,** ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:6E49DCD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 431/GAB/2018

PORTARIA N. 431 DE 30 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: SILVIA CRISTINA ZANOTELLI SOARES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/06/2018.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:680612E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 432/GAB/2018

PORTARIA N. 432 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento do Memorando N.054/2018/UMID.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares da servidora **ELAINE MARQUES BATISTA DOS SANTOS,** Matricula **1553**, ocupante do cargo de **SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 409/GAB/2018, a partir de 04/06/2018 a 19/06/2018, ficando o gozo para um período oportuno.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:FC89B976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 433/GAB/2018

PORTARIA N. 433 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: FRANCILENE GABRIELI ALVES, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:49937EBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 434/GAB/2018

PORTARIA N. 434 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.283/SEMED/18

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR DANIEL DE ALCANTARA PINHO, MATRICULA 2317, ocupante do cargo de **ARTIFICIE EM MECÂNICA LEVE E MAQUINA PESADA**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, da função Gratificada de **AGENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** indicada no anexo II da Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:215F7B20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 435/GAB/2018

PORTARIA N. 435 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MAICON DOUGLAS RECH BRUMATTI, ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento – Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 193/GAB/2018

. Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:4AE06EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 436/GAB/2018

PORTARIA N. 436 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MAICON DOUGLAS RECH BRUMATTI, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento – Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:E19BDA7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 437/GAB/2018

PORTARIA N. 437 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.277/SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/07/2018 á 30/07/2018**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
59	Jair Lopes de Campos	Agente de Serviço Escolar	13/02/2016 a 11/02/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:9BC2EAC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 438/GAB/2018

PORTARIA N. 438 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando N.276/SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, 10 dias do gozo das férias regulamentares do servidor **MARCOS AUGUSTINHO BATISTA,** Matricula **2043**, ocupante do cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS EDUCACIONAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 373/GAB/2018, sendo de 04/06/2018 a 13/06/2018, ficando o gozo para um período oportuno.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:7BC050C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 439/GAB/2018

PORTARIA N. 439 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: EDNA ASSUNÇÃO SOARES QUEIROZ, ocupante do cargo de **PROCESSADOR CONTÁBIL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 438/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:D921078F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 440/GAB/2018

PORTARIA N. 440 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: LEILIANE SPADETTO, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria n. 361/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:E200F247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 441/GAB/2018

PORTARIA N. 441 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: LEILIANE SPADETTO, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:DEEDD2AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 442/GAB/2018

PORTARIA N. 442 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.151/SEMUSA/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **KEILIANE ANTENOR VIAL,** Mat. 1385, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, para responder interinamente pela função de **COORDENADOR DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:B819716F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 443/GAB/2018

PORTARIA N. 443 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.151/SEMUSA/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **IVONETE ALBERT,** Mat. 1568, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DA SAÚDE**, para responder interinamente pela função de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:2868A2D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 444/GAB/2018

PORTARIA N. 444 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 281/SEMED/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR FRANCISCO DE ALMEIDA MACIEL, MATRICULA **40**, ocupante do cargo **PROFESSOR 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para desempenhar a função Gratificada de **AGENTE DA DIVISÃO DE TRANPOSTE ESCOLAR,** indicada no anexo II da Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:24572679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 445/GAB/2018

PORTARIA N. 445 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 282/SEMED/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de vistoria, acompanhamento e fiscalização dos veículos do transporte escolar de alunos do município de Monte Negro.
I. Francisco de Almeida Maciel – Presidente
II. Marcos Augustinho Batista – Secretário
III. Raildo José Bonfim – Membro
IV. Hélio Frantesko dos Santos Ramalho – Membro

Art. 2º - Compete à Comissão:
a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar;
b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

I. O registro do veículo deve ser de passageiros;
II. A inspeção deverá ser bimestral;
III. O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;
IV. O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);
V. O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
VI. O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação;
VII. Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição de segurança, transmissão, chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade, condições do pneu, condições de conforto e higiene;
VIII. O veículo deverá ser emplacado no município;
IX. O veículo deverá possuir ferramentas básicas e equipamentos de segurança: chave de roda, macaco, pneu reserva, extintor e triângulo de sinalização.
c) Subsidiar o setor de licitação e contratos do Departamento Municipal de Administração na elaboração dos contratos de prestação de serviços relativamente à regularidade dos veículos.
§ 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos "a" e "b" deste artigo, através do formulário próprio, conforme o anexo I desta portaria, elaborado de acordo com as exigências do art. 136 da Lei n. 9503/97 (CTB - Código de Trânsito Brasileiro).
§ 2º. As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de até 1 (um) dia.
§ 3º. A vistoria dos veículos será realizada pela comissão após os mesmos serem inspecionados pelo DETRAN mediante a apresentação do laudo técnico.
Art. 3º. Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.
Art. 4º. A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação formal, assinada pelo presidente da comissão e na ausência pelo secretário e protocolada junto aos interessados.
Art. 5º. A comissão atestará a nota de prestação do serviço mediante a confirmação do serviço executado diariamente pela direção da escola que deverá ser comprovada através da frequência dos motoristas.
Art. 6º. Compete a direção da Escola:
I. Informar a comissão qualquer alteração no trajeto licitado quanto ao inserimento ou a redução de novos alunos;
II. Informar sobre o uso de adequado de vestimentos e comportamento dos motoristas inadequados;
III. Enviar até o segundo dia útil a frequencia dos motoristas.
Art. 7º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 490/GAB/2017.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:857FA450

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº045/IPREMON/2018

PORTARIA N. 045 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDNA ASSUNÇÃO SOARES QUEIROZ, para ocupar o cargo de **DIRETOR CONTÁBIL,** junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:D3B796F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/SEMAIC/2018

O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste e entidade sem fins lucrativos, para fornecimento de trator agrícola, a fim de contribuir com o crescimento da produção agrícola, dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

Descrição dos Equipamentos:

TRATOR AGRICOLA DE PNEUS TRAÇÃO 4X4 NOVO DA MARCA LS MODELO PLUS 80-LSP80RC, CHAPA 8783.

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	05/06/2018
2	Prazo para impugnação do Edital	20/06/2018
3	Prazo final para recebimento das propostas na SECRETARIA DE AGRICULTURA.	25/06/2018
4	Abertura dos envelopes na SECRETARIA DE AGRICULTURA.	26/06/2018
5	Análise dos projetos com parecer técnico	26/06/2018
6	Divulgação do resultado parcial	27/06/2018
7	Recebimento de recurso	28/06/2018
8	Analise de recurso	05/07/2018
9	Publicação do resultado final	06/07/2018

RETIRADA DO EDITAL: Sala da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO:

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:D3DBB75F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 230/SEMFPA/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) 13 kg
Pregão Presencial: nº 001/PMNM/2018 SRP-005
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 001/PMNM/2018 SRP-005 realizada no dia 25 de maio de 2.018 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **W. G. DE CARVALHO-EPP**, com o valor total de **R$ 112.216,00** (cento e doze mil, duzentos e dezesseis reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de maio de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:733A14EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 488/SEMUSA/2018
Objeto: Contratação de Serviços Médicos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré
Pregão Eletrônico: nº 008/PMNM/2018.
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 008/PMNM/2018, realizada no dia 10 de maio de 2.018 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, HOMOLOGA o objeto da licitação em favor de **ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ**, inscrita no CPF sob o n° 700.334.982-53 com o valor total de **R$ 76.800,00 (setenta e sies mil e oitocentos reais)** e **JOVANNY BRASIL EGUEZ CALDAS** inscrito no CPF sob o nº 512.501.792-20, com o valor total de **R$ 56.635,20 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco mil e vinte centavos).**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de maio de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:173B807E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº 581, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"Institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova União – RO, aprovou e ele sanciona a seguinte:
Lei:
CAPÍTULO I
Dos Objetivos
Art. 1°. Fica instituídooFundo Municipal de Educação - FME, instrumento de natureza contábil, destinado ao desenvolvimento das ações de educação, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. O FME tem por finalidade o gerenciamento de todos os recursos financeiros destinados à Secretaria Municipal de Educação através do Orçamento Geral do Município.
Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Educação efetuaráo gerenciamento dos recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, compreendendo todas as despesas enumeradas nos arts. 70 e 71 da Lei Federal n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
CAPITULO II
Da Administração
Art. 3º. O Fundo Municipal de Educação ficará vinculado diretamenteà Secretaria Municipal de Educação, tendo como gestor o Secretário Municipal de Educação.
Art. 4º. Além do gestor, O FME contará com um Coordenador, nomeado pelo PrefeitoMunicipal.
CAPITULO III
Das Atribuições do Prefeito Municipal
Art. 5º. São atribuições do Prefeito Municipal:
I - Nomear o Gestor e o Coordenador do Fundo Municipal de Educação;
II - Delegar ao Gestor do Fundo, a responsabilidade da execução orçamentária e financeira, juntamente com o coordenador do FME.
CAPITULO IV
Das Atribuições do Gestor
Art. 6º. São atribuições do Gestor:
I - gerir o Fundo Municipal de Educação e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;
II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;
III - fazer ciente o Conselho Municipal de Educação, o Plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Educação, o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
IV -subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de educação que integram a rede municipal de educação;
V - quando autorizado por decreto, assinar cheques em conjunto com o Prefeito
Municipal ou com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;
VI - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
VII - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;
VIII - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao FME, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e recebimento de suas receitas;
IX - interagir com o Setor de Material e Patrimônio, objetivando o gerenciamento dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do FME, nos termos da legislação vigente;
X - coordenar e controlar os convênios e/ou contratos relacionados às ações e serviços a cargo da Secretaria Municipal de Educação;

XI - Promover e administrar os contratos, convênios e ajustes de interesses da Secretaria, bem como a sua correta prestação de contas.

CAPITULO V

Das Atribuições do Coordenador

Art. 7º. São atribuições do Coordenador do FME:

I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas aoGestor do fundo;

II- manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV - encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) trimestralmente, os inventários de estoques de materiais/e ou equipamentos permanentes;

c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do fundo.

V - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da educação para serem submetidas ao Gestor do fundo;

VII - providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Educação;

VIII - apresentar, ao Gestor, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do FME detectada nas demonstrações mencionadas;

IX - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para educação

CAPÍTULO VI

Dos Recursos

Art. 8º. São receitas do Fundo:

I -receitas resultantes de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, no percentual mínimo de 25%, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal;

II- alienaçõespatrimoniaise os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

IV - doações feitas diretamente para esse fundo; FNDE;

V - transferências automáticas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -

VI - transferências do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEB, ou outro que venha a substituir;

VII - rendimento de aplicações financeiras decorrentes de disponibilidades do FundoMunicipal de Educação;

VIII - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas própria oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

IX - outras receitas não relacionadas nos itens anteriores.

Parágrafo Único - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta bancáriaespecífica, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

CAPÍTULO VII

Do Orçamento e da Contabilidade

Art. 9º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo observará na sua elaboração e na sua execução, aos padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10. A contabilidade do Fundo Municipal de Educação tem por objetivo evidenciar a situação financeira e orçamentária do sistema municipal de Educação, observando os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 11. A escrituraçãocontábil será feita pelo método das partidas dobradas e cumprindo os demais requisitos estabelecidos pela Lei nº. 4.320/64, Portarias dos Órgãos Normatizadores e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rondônia.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos de serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão, os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 3º - As demonstrações e relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Art. 12. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 13. Para os casos de insuficiência e omissão orçamentárias poderão ser utilizadosos créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e aberto por decreto do executivo.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante decreto.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 04 de junho 2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FA5DAD76

P M N U - RO
PORTARIA Nº 121, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Exonera a pedido a Portaria nº 097, de 17 de abril de 2018 que nomeou Thalles Adolfo Lenk de Araújo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a pedido a Portaria nº 097, de 17 de abril de 2018 que nomeou o senhor Thalles Adolfo Lenk de Araújo, brasileiro, maior, portador do CPF nº 958.887.642-72, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01.06.2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3D617854

P M N U - RO
PORTARIA Nº 122, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia interinamente Leandro Gama de Oliveira Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente o senhor Leandro Gama de Oliveira, brasileiro, maior, portador do CPF nº 994.694.052-34, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Fica o nomeado na responsabilidade de apresentação da certidão do Tribunal de Contas do Estado e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01.06.2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8FC6BA79

P M N U - RO
PORTARIA Nº 123, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa para executar o plano de proteção contra pânico da escola Manoel Francisco de Oliveira, oriundo do Processo Administrativo nº **115-1/2018**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:636B803F

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 331 -1/SRP/2018

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra Especializada em Equipamentos Médicos – Hospitalares e Odontológicos.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 015/2018, o objeto deste feito à:

- SAMOEL DE MELO - ME, inscrito no CNPJ **Nº. 12.704.512/0001-18**, no valor de **R$ 78.877,16 (Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos).**

Nova União – RO, 04 de junho de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:474BF456

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 115-1/2018
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Contratação de empresa para executar o plano de proteção contra pânico da Escola Municipal Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 115-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2018 e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

HBJ Monteiro Empreendimentos Ltda - Me inscrito no **CNPJ nº 23.084.435/0001-67,** no valor de R$ 53.694,36 (Cinquenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis reais)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 25 de maio de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:057DB577

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 407-1/2018
INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (adesão a Ata de Registro de Preços n. 120026/2017 – Prefeitura de Nova Olimpia/MT).

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 407-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA**, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Technoinf Comércio Eletrônicos Eirelli - EPP inscrito no **CNPJ nº 86.788.288/0001-26,** no valor de R$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).
Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 25 de maio de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1FB9324D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 125, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Maria Ponciano da Silva pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de junho de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito em Exercício do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o constante nos Processo Administrativo nº **369-1/2018**,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Maria Ponciano da Silva pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 1º de junho de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01.06.2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:50963558

P M N U - RO
PORTARIA Nº 124, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal Jonas da Conceição Miranda pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de junho de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito em Exercício do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o constante nos Processo Administrativo nº **349-1/2017**,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor municipal Jonas da Conceição Miranda pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 1º de junho de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus refeito retroagem a 01.06.18.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2FAEAC5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS CONFORME CONVÊNIO Nº 200/PGE-2017

PUBLICAÇÃO Nº 269/2018

Novo Horizonte do Oeste - RO, 29 de Maio de 2018.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. **PUBLICA:**
Art. 1º- Através do presente fica publicado a Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico n.º013/CPL/2018; do processo administrativo n.º 068/CPL/2018, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS CONFORME CONVÊNIO Nº 200/PGE-2017, tendo como vencedoras as empresas: OLMI INFORMATICA LTDA EPP CNPJ 00.789.321/0001-17 no valor de R$ 11.595,92 (onze mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), SOLICITY COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 8.928,00 no valor de R$ 8.928,00 (oito mil novecentos e vinte e oito reais), V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME CNPJ 05.255.167/0001-17 no valor de R$ 34.799,88 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal n.º 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:86E1F1E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

PUBLICAÇÃO Nº 268/2018

Novo Horizonte do Oeste - RO, 29 de maio de 2018.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. **PUBLICA:**
Art. 1º- Através do presente fica publicado a Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/2018; do processo administrativo n.º 056/CPL/2018, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, tendo como vencedora a empresas A R SOBRINHO INFORMATICA CNPJ 17.546.254/0001-02 no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), A. PAZINATO MARINGA - ME CNPJ 04.352.905/0001-81 no valor de R$ 3.546,00 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais), CREATIVE INFORMATICA LTDA.-EPP CNPJ 05.022.996/0001-50 no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), N.V. VERDE & CIA LTDA - ME CNPJ 03.363.727/0001-21 no valor de R$ 2.039,08 (dois mil trinta e nove reais e oito centavos), OLMI INFORMATICA LTDA EPP CNPJ 00.789.321/0001-17 no valor de R$ 27.318,44 (vinte e sete mil trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), RAIMUNDO LAZARO DA SILVA CNPJ 19.530.759/0001-04 no valor de R$ 40.737,19 (quarenta mil setecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), tudo baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 7.892/13 e Decreto n.º 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:034C4FE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE TERMO DE ASSINATURA DE CAIXA POSTAL – N° DA CAIXA POSTAL: 81

CELEBRAÇÃO EM 26 DE ABRIL DE 2018.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE EEMPRESA BRASILEIRA DE TELEGRAFOS. CNPJ: 34.028.316/08798-5

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a renovação da assinatura anual para a Caixa Postal – Correios.

VALOR UNITÁRIO:R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais).

VALOR GLOBAL: R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:124/2018.

Ouro Preto do Oeste/RO, em18demaio de 2018.

NATHIELLY CHRISTINA DE FATIMA
Dir. de Almoxarifado e Compra
Portaria nº. 017GP/CMOPO/RO/17

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:77D93037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2018

PROCESSO: Nº 625/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO
CONTRATADO:- YOKOTA & BARBOSA LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Parque Infantil Playgroumd) que será instalado na Praça Municipal Jair Pereira Duarte, localizado na Av. Carlos Centro de Parecis conf Cv nº 222/PGE/2017
VALOR:- R$ 49.620,00 - (Quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais).
Função Programática: 08.2440023: Projeto Atividade 1012; Elemento de Despesa 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº 266

Parecis-RO, 04 de Junho de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:29D2529B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 376/2018 DE, 29 DE MAIO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 073/GS/SEMFAZ/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear comissão especial para avaliação de Imposto Sobre Transferência de Imóveis – ITBI, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I - SIDINEI CORREIA – FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
II - MARIANE MAINO – ENGENHEIRA CIVIL
III - REGINALDO FERNANDES RAMOS – COORDENADOR DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal n.º 136/2018 de 09 de março de 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 29 de Maio de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0B303B51

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA 01 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 SEMSAU

A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado 01/2018, retifica o Cronograma do edital 01/2018, do Teste Seletivo Simplificado publicado no Diário Oficial do Município/AROM, em 29/05/2018.
ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/05/2018
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TITULOS	29/05/2018 a 06/06/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	07/06/2018
ANÁLISE DOS TÍTULOS	07/06/2018
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	08/06/2018
RECURSO	11/06/2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	13/06/2018
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	13/06/2018

Pimenta Bueno, 04 de junho de 2018.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Pres. Comissão

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:72F435E6

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº. 0015/CMS/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de Maio de 2018, na sala de reunião do gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Estado de Rondônia, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o SISPACTO/2018 para o município de Pimenta Bueno conforme apresentação ocorrida no dia 16/05/2018 conforme planilha de pactuação em anexo a essa resolução.
Art. 2º - Ficam alterados os instrumentos de Planejamento Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e Programação Anual de Saúde – PAS 2018.
Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, 04 de Junho de 2018

_____
SIDNEI CORREIA DA SILVA

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DCB95E26

GABINETE DA PREFEITA
CONSOLIDADO DE METAS SISPACTO PACTUADAS 2018

ROL DE INDICADORES 2018	
MUNCIPIO: PIMENTA BUENO	
DIRETRIZES E METAS	**META PACTUADA**
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELA ESFERA FEDERAL CONFORME RESOLUÇÃO CIT Nº 8 de 24/11/16	
Indicador 1: Número/Taxa de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas.	30
Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	80
Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	95
Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	75
Indicador 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	85
Indicador 6: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90
Indicador 7:Número de casos autóctones de malária.	0
Indicador 8:Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0
Indicador 9:Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0
Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	40
Indicador 11: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma	0,65

faixa etária.	
Indicador 12: Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,25
Indicador 13: Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	20
Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	17
Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil	3
Indicador 16:Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0
Indicador 17: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	72,53
Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	70
Indicador 19: Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	27,20
Indicador 20: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	100
Indicador 21:Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100
Indicador 22:Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	5
Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	95
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELAS ESFERAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA CONFORME RESOLUÇÃO CIB Nº 2 de 09/03/17	
Indicador 24: Proporção de exodontia em relação aos procedimentos	5
Indicador 25: Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	90
Indicador 26: Proporção de óbitos maternos investigados	100
Indicador 27: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	80
Indicador 28: Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte .	80
Indicador 29: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina	80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÕES SOLICITADAS NO MOMENTO DA ALTERAÇÃO DO SISPACTO
ANEXO I
ALTERAÇÕES SOLICITADAS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018-2021 E PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - PAS/2018
Indicador: 21
Alterar unidade de medida de nº absoluto para percentual
alterar meta: 12 para 100%
Indicador: 15
DE
Número absoluto de óbitos de crianças menores de um ano
Para
Taxa de Mortalidade Infantil
Indicador: 28
DE
Proporção de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examinados.
para
Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos de coorte.

ALTERAR					
NUMERAÇÃO DE INDICADORES		INDICES 2017 e METAS ALTERADAS			
PMS-2018/21 E PAS/2018	**Nº. ATUAIS**	INDICADOR	índices recentes 2017	Metas pactuadas anteriormente	Metas propostas após SISPACTO
1	18	1	49	33	30
2	24	2	92%	80%	sem alteração
3	19	3	96	95	sem alteração
4	17	4	100	75	sem alteração
5	30	5	100	95	85
6	31	6	100	90	90
7	11	7	1	1	0
8	12	8	2	0	sem alteração
9	13	9	0	0	sem alteração
10	32	10	46,5	40	sem alteração
11	33	11	0,39	0,65	sem alteração
12	16	12	0,01	0,25	sem alteração
13	15	13	10	20	sem alteração
14	25	14	18	20	17
15	26	15	9	6	3
16	2	16	0	0	sem alteração
17	8	17	63,91	72,53	sem alteração
18	14	18	65,85	80	70%
19	1	19	27,39	27,2	sem alteração
20	4	20	100	85,7	100
21	27	21	0	12	100
22	34	22	5	4	5
23	3	23	95	90	95
24	5	24	25,48	10	5
25	23	25	100	90	sem alteração
26	20	26	100	100	sem alteração
27	9	27	100	80	sem alteração
28	6	28	106,9	80	sem alteração
29	28	29	81,91	95	80
30	29	30	sem alteração	56000	sem alteração
31	22	31	sem alteração	1	sem alteração
32	7	32	sem alteração	73	sem alteração
33	10	33	sem alteração	2	sem alteração
34	21	34	sem alteração	80	sem alteração
35	s/alteração	35	sem alteração	3800	sem alteração
36	s/alteração	36	sem alteração	100	sem alteração
37	s/alteração	37	sem alteração	100	sem alteração
38	s/alteração	38	sem alteração	1	sem alteração
39	s/alteração	39	sem alteração	2	sem alteração

Indicador 38
Ação: 1
Alteração da Meta para 2018 de 500 para 0(zero)

Pimenta Bueno, 15/05/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DAC72E3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/SEMFAP/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/SEMFAP/2018

A Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, **SILVIA CRISTINA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo Simplificado 01/SEMFAP/2018 da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, conforme o Edital n° 01/2018, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 05 (cinco) dias ÚTEIS, a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ANDREY LUIS DOMINGOS DA SILVA	FARMACÊUTICO	SEMUSA

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:

· 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
· Carteira de Identidade RG;
· Cadastro de Pessoa Física - CPF;
· Titulo de Eleitor;
· Certificado de Dispensa de Incorporação (Masculino);
· Carteira Nacional de Habilitação;
· Comprovante da ultima votação;
· Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
· Certidão negativa de antecedentes criminais;
· Certidão negativa do TCE/RO – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
· Declaração de Bens e Renda (Posse) www.tce.ro.gov.br /link: envio de declaração e renda DBR;
· Carteira de trabalho (página de identificação – frente e verso);
· Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;

· Declaração de que não possui emprego Publico (Salvo casos previstos em lei);
· Inscrição no PIS/PASEP
· Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria;
· Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) Anos;
· Comprovante de Residência; Telefone para contato;
· Certidões Negativas das Fazendas: Municipal, Estadual e Federal (emitidas pelos sites correspondentes);
· Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho Profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho.
· Tipagem Sanguínea
· Conta Corrente SICOOB ou Bradesco.

SILVIA CRISTINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:A3A3A3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/SEMFAP/2018

A Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, **SILVIA CRISTINA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo Simplificado 02/SEMFAP/2018 da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, conforme o Edital n° 02/2018, a comparecerem junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 05 (cinco) dias ÚTEIS, a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ELISMAR DE MELO MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	SEMUSA
VALÉRIA LEITE CLEMENTINA	PSICÓLOGO	SEMUSA
ANA KAROLINA FERNANDES RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	SEMUSA

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:

· 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
· Carteira de Identidade RG;
· Cadastro de Pessoa Física - CPF;
· Titulo de Eleitor;
· Certificado de Dispensa de Incorporação (Masculino);
· Carteira Nacional de Habilitação;
· Comprovante da ultima votação;
· Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
· Certidão negativa de antecedentes criminais;
· Certidão negativa do TCE/RO – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
· Declaração de Bens e Renda (Posse) www.tce.ro.gov.br /link: envio de declaração e renda DBR;
· Carteira de trabalho (página de identificação – frente e verso);
· Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;
· Declaração de que não possui emprego Publico (Salvo casos previstos em lei);
· Inscrição no PIS/PASEP
· Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria;
· Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) Anos;
· Comprovante de Residência; Telefone para contato;
· Certidões Negativas das Fazendas: Municipal, Estadual e Federal (emitidas pelos sites correspondentes);
· Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho Profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho.
· Tipagem Sanguínea
· Conta Corrente SICOOB ou Bradesco.

SILVIA CRISTINA RODRIGUES

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:5719861F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

Processo: 357/2018-SEMEC

Assunto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND), ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 227/PGE/2017***
Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Srª. Valeria Aparecida Marcelo Garcia, Prefeita Municipal em Exercício, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo 357/2018-SEMEC, Pregão Eletrônico nº 008/SEMEC/2018, com a finalidade a. Adjudicação e Homologação em favor de:

EMPRESA: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ: 02.255.167/0001-17
LOTES: 01
VALOR: R$ **22.900,00** (vinte e dois mil e novecentos reais)

Pimenteiras do Oeste em 05 de junho de 2018.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:082B489C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO-SEMUSA

RESULTADO PRELIMINAR AVALIAÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMUSA

FARMACEUTICO ESF	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
32	05.10.1976	62,00	1º
41	23.07.1985	61,00	2º
57	15.05.1993	55,00	3º
33	21.06.1994	55,00	4º
23	05.09.1984	54,00	5º
21	08.05.1990	51,00	6º
43	06.06.1994	51,00	7º
44	08.01.1975	50,00	8º
38	18.02.1996	50,00	9º
FARMACEUTICO - NASF	DATA NASCIMENTO	NOTA	CALSSIFICAÇÃO
40	23.07.1985	61,00	1º
58	15.05.1993	55,00	2º
30	19.04.1983	54,00	3º
22	05.09.1984	54,00	4º
31	10.09.1984	54,00	5º
59	14.10.1989	53,00	6º
20	08.05.1990	51,50	7º
46	08.01.1975	50,00	8º
ENFERMEIRO- CAPS	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
34	29.09.1988	55,00	1º
15	12.05.1994	54,50	2º
9	10.08.1981	50,00	3º
ENFERMEIRO - PSF	DATA NASC.	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
56	19.09.1989	60,00	1º
39	21.04.1995	58,00	2º
4	11.08.1993	56,00	3º
49	10.03.1989	55,00	4º
17	12.05.1994	53,50	5º
18	01.04.1993	53,00	6º
8	10.08.1981	51,00	7º

2	07.03.1989	51,00	8º
52	18.05.1978	50,00	9º
55	30.07.1987	50,00	10º
19	22.02.1991	50,00	11º
27	13.11.1991	50,00	12º
26	10.03.1993	50,00	13º
25	30.12.1993	50,00	14º

ENFERMEIRO- PSF (ERNANDES GONÇALVES)	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
45	08.01.1975	66,00	1º
36	28.06.1992	65,50	2º
28	06.11.1975	62,00	3º
12	28.05.1990	51,50	4º
35	09.11.1993	51,00	5º

ENFERMEIRO- PSF (NOVO RIACHUELO)	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
029	22.06.1987	65,50	1º
007	14.07.1990	57,00	2º

ENFERMEIRO- PSF (ESTRELA DE RONDONIA)	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
24	23.07.1990	60,00	1º
051	22.07.1960	55,00	2º

MEDICO - CAPS	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE	**********	*****	**********
PSICOLOGO - CAPS	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
5	24.09.1966	67,00	1º
13	04.08.1985	62,00	2º
3	27.11.1988	62,00	3º
16	01.11.1990	61,00	4º
50	10.06.1977	57,50	5º
53	21.12.1976	55,00	6º
11	02.09.1984	54,50	7º
48	25.07.1995	53,00	8º
6	11.03.1993	51,00	9º
14	21.04.1995	51,00	10º
60	04.12.1995	50,00	11º
AUX. DE ODONTOLOGIA - SAUDE BUCAL	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
54	09.03.1992	51,00	1º
1	23.03.2000	51,00	2º
37	30.12.1979	50,00	3º
10	14.09.1998	50,00	4º
42	03.12.1998	50,00	5º
47	12.03.1999	50,00	6º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0EA1795B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/CMPR/2018
PROCESSO Nº. 016/CMPR/2018

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1555/GP/2018, de 24 de Abril de 2018, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o Nº 002/CMPR/2018, do tipo "menor preço GLOBAL, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a CÂMARA MUNICIAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **016/CMPR/2018**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO QUALIFICADO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).
DATA DE ABERTURA: 18 de Junho de 2018, às 09h30min (HORÁRIO LOCAL - DF).
LOCAL: O Pregão será realizado na sala da CPLP da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia. sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.camaraprimavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 04 de Junho de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:338659D7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CMPR/2018

A Câmara de Vereadores do Município de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1555/GP/218, torna público para conhecimento dos interessados, o seguinte adendo:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **012/CMPR/2018**
OBJETO: Pregão presencial para contratação de Empresa Especializada em assessoria contábil, a pedido do **Poder Legislativo** do município de Primavera de Rondônia.

Fica acrescido no Edital o Item 18.4.2 - No caso de participação de MEI- Microempreendedor Individual Fica dispensado da apresentação do balanço patrimonial exigida no item 18.4.1, no entanto, deve apresentar como pessoa jurídica, a Declaração Anual de Faturamento doSimples Nacional(DASN-Simei) referente ao último ano-calendário, que corresponde à declaração de sua condição de microempreendedor individual, nos termos do artigo 109 da CGSN nº140 de 22 de maio de 2018 e Lei Complementar 123 de 2006, artigo 25, caput e §4º.

As demais informações constantes no edital permanecem inalteradas.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (069) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

Primavera de Rondônia/RO, 04 de junho de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:559797D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Referência: Pregão Eletrônico nº 020/2018
Proc. Administrativo nº: 248/2018.

Interessado: TCP DOS SANTOS - ME.

I. DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa TCP DOS SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 23.501.150/0001-84, com sede na ST NAZARE Gleba Piryneos Zona Rural, Ji-Paraná RO, representada neste ato por Sr. Thiago Costa Pereira dos Santos, conforme o que foi enviado anexo do Processo

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Insurge a impugnante contra o instrumento convocatório, no que diz respeito a exigência de comprovação de qualificação técnica, nos termos do item 13 do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2018.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item nº 13 aonde se trata da documentação técnica, constatei a falta de alguns documentos extremamente necessários para a Licitação de fogos de artifício, conforme LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHODE1993artigoabaixo.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente(grifei);
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelostrabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (grifei)
Descreveremos as supressões e acréscimos que o edital deve seguir para estar vinculado a Lei.
De acordo com o Art. 30 inciso 1, segue relação das entidades que fiscalizam a utilização de fogos deartifícios,

DELEGACIA DE ARMAS,
MUNIÇÃO E EXPLOSIVOS (Policial Civil)
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EXERCITO BRASILEIRO

8.1.4. Qualificação Técnica: a) Alvará de Funcionamento expedito pelo Corpo de Bombeiros Militar; b) Carteira de Blaster pirotécnico atualizada, do responsável pela montagem e execução dos shows, expedido pela Policia Civil (Delegacia de Armas, Munições e Explosivos); c) Atestado de Capacitação Técnica fornecido por entidade pública ou privada que comprove já ter fornecido produtos e serviços de acordo com o objeto desta licitação;
a) Alvará de Funcionamento expedito pelo Corpo de Bombeiros Militar;
b) Carteira de Blaster pirotécnico atualizada, do responsável pela montagem e execução dos shows, expedido pela Policia Civil (Delegacia de Armas, Munições e Explosivos);
c) Atestado de Capacitação Técnica fornecido por entidade pública ou privada que comprove já ter fornecido produtos e serviços de acordo com o objeto desta licitação;
Sucede que, a falta desta exigência do alvará de funcionamento e da carteira de cabo de fogo (Blaster) é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

III - DOS FUNDAMENTOS

Todo procedimento licitatório deve ser processado e julgado em consonância com o art. 3º da Lei 8.666/93, in verbis:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Prezar pelo estrito cumprimento dos princípios legais é obrigação da Administração Pública, da mesma forma os licitantes devem observar o as normas vigentes e as condições estabelecidas no ato convocatório.
Para que seja efetivada uma contratação, a Administração necessita averiguar, de maneira objetiva, as condições de habilitação jurídica e fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira dos licitantes, além das demais exigências previstas em edital.

Qualificação Técnica

Nas exigências relativas à qualificação técnica dos licitantes, a Administração deve observar a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional dos licitantes, buscando, assim, avaliar a experiência do licitante na realização de serviços compatíveis com o objeto da licitação.
O Solicitado no instrumento convocatório no Item 13 Qualificação Técnica, abrange toda a contratação, não se tratando apenas de Fogos de Artifícios, é impossível que solicitamos a Qualificação Técnica, especifica para um item, sendo ele Fogos de Artifícios.
A Lei Federal de Licitação 8.666/93 e alterações posteriores, normatiza em regra a solicitação de Documentos para Habilitação.
(Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:come se segue:
§1oA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, **limitadas as exigências a.**

I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, **limitadas** estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, igual o semelhante ao Objeto solicitado emitido por pessoa jurídica ou privado, tendo em vista que a licitante precisa de ter em seu Quadro Técnico registrado na entidade competente profissional responsável pelos serviços, a lei normatiza que a licitante é idônea para executar os serviços e se responsabilizar com a execução dos serviços.
A Qualificação Técnica apresentado pela licitante, principalmente o Atestado de Capacidade Técnica vai dizer se a licitante tem condições de prestar os serviços ou não, O registro desse Atestado na entidade competente e meramente para dar autenticidade ao documento que vai ser apresentado pela licitante.
Em regra obedecemos o princípios basilares das licitações, evitando a inviabilidade da competição, se solicitamos excessos de documentos, podemos está restringindo a participação de licitantes no ramos.

IV - ESCLARECIEMENTO:

a) Alvará de Funcionamento expedito pelo Corpo de Bombeiros Militar;
O alvará de Funcionamento e Localização, solicitamos no instrumento convocatório "item 12.1.3 letra F;

Todos os Alvarás de Funcionamento e Localização, só são emitidos pela Prefeitura com autorização do Bombeiros (lei própria)
b) Carteira de Blaster pirotécnico atualizada, do responsável pela montagem e execução dos shows, expedido pela Policia Civil (Delegacia de Armas, Munições e Explosivos);
A licitante vencedora tem por obrigação em contratar os serviços desse profissional quando se trata de ***Show Pirotécnico, até porque sem o responsável o Corpos de Bombeiros não autoriza o Show Pirotécnico, por motivo de não exigir em Edital o Blaster (Profissional Técnico e responsável pela realização do Show Pirotécnico), vamos emitir um Adendo para que as licitantes apresente documentos que possa comprava a contratação desse profissional nos termos da lei em vigente e prorrogar a abertura do presente Certame.***
c) Atestado de Capacitação Técnica fornecido por entidade pública ou privada que comprove já ter fornecido produtos e serviços de acordo com o objeto desta licitação;
O Atestado de Capacidade Técnica foi solicitado conforme Item 13 e subitem 13.1.7 do instrumento convocatório.

V – DA DECISÃO

Depois de analisar em tela os dispostos da recorrente, observamos que a abertura das proosta deverá ser prorrogado para que as licitante interessadas, tenha tempo hábil para juntar os documentos do ***Blaster (Profissional Técnico e responsável pela realização do Show Pirotécnico*** no item Show pirotécnico do presente Pregão Eletrônico nº 020/2018, com isso **INDEFERIMOS** a impugnação do instrumento convocatório, tendo em vista que os questionamentos são sanáveis por Adendo e outros documentos circulares.
Por este Motivo Prorroga-se o Pregão Eletrônico nº 020/2018, do dia 06 de junho de 2018, para o dia 12 de junho de 2018, as 10:00 horas (Horário Oficial de Brasília).

Rio Crespo - RO, 04 de junho de 2018.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L.
Port. 2638/2017
Pregoeiro
Port. 2640/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:9D9041C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2018
Proc. Administrativo nº: 248/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2638 de 01 de Março de 2017, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela portaria nº. 2640 de 01 de Março de 2017 tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Nos termos das Leis Federal n.º 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e suas alterações, e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016. Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência – Anexo I.

DO OBJETO: A presente licitação tem por Objeto Contratação de Empresa Especializada em Organização de Eventos com a finalidade de organizar a festa junina o 15º Arraia do Povão, que será realizado nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2018, no Município de Rio Crespo – RO, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Senhores licitantes vem através deste faze um **ADENDO** na Habilitação no Item 13 do instrumento convocatório **"Qualificação Técnica".**

DO ADENDO: Tendo em vista que no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2018, **no Item 13 – Qualificação Técnica**, não foi solicitado Documentos do Profissional técnico que executa os serviços de SHOW PIROTÉCNICO, por este motivo na intenção de evitarmos transtornos futuros tanto para a contratante e contratada, verificamos a necessidade de solicitar das licitantes interessadas, comprovar através que possui até a dada da abertura das propostas do certame o profissional BLASTER, podendo ser nas seguinte forma de contratação:

• Carteira de Trabalho;
• Contrato social ou Ata da Assembleia, para o caso de sócios e dirigentes;
• Contrato de prestação de serviços, com assinaturas reconhecidas e registro em Cartório de Títulos e Documentos.

Rio Crespo - RO, 04 de junho de 2018.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L.
Port. 2638/2017
Pregoeiro -
Port. 2640/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:C8505D63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 174/2018.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **SURMA TOREJIANI DA SILVA BARRIM**, Matrícula – **4640,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 695084 SSP/RO e do CPF nº 677.112.432-00, de exercer o Cargo Efetivo de "**PROFESSORA CLASSE A 20 HORAS**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de maio de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:2F55431F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2018

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ADILMA PINHEIRO PEREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1820666 SESDEC/RO e do CPF nº 331.070.332-00, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS,** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com fulcro no artigo 14, item 03 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de **01/06/2018.**

Rolim de Moura, 29 de maio de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:72EF514B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2018.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **GABRIEL TORCHITE XOJI**, Matrícula nº **7262**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 683917 SSP/RO e do CPF nº 755.079.002-72, de exercer o cargo de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, vinculada à Secretaria Assistência Social - SEMAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **01/06/2018.**

Rolim de Moura, 29 de maio de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:809BD76F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2018

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121, § 1º e § 2º da Lei Complementar 003/2004, e o contido no Processo Administrativo nº 2089/2018.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **LEANDRO ALBUQUERQUE CRUZ** (ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA) – Matricula – **6679**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 925535 SSP/RO e do CPF nº 858.015.182-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no período de 01/06/2018 a 29/08/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de maio de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municípal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:39031343

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2018

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **3650/2013**, fls 35.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **VICTOR SMILL PILLACA QUISPILAYA,** Matrícula – 6169**,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 470896 DPFP e do CPF nº 534.022.352-34 – Cargo de Médico Clínico Geral, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA(HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **01/11/2012** a **31/10/2017,** convertida em usufruto no período de **01/08/2018** a **29/10/2018.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de maio de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:8E6DE88B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2018.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2014 realizado no dia 23 de março de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **WALKIRIA AMANDA DE OLIVEIRA COSTA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PEDAGOGO SERIES INICIAIS,** Cód.: **NS - III**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 04 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:9EBBA34C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, EMPOSSA nesta data o (a) servidor (a) Municipal **WALKIRIA AMANDA DE OLIVEIRA COSTA,** portador (a) do RG nº 00001075721/SESDEC/RO e do CPF nº 005.088.112-44, para exercer o cargo efetivo de **PEDAGOGO SERIES INICIAIS -** Cód: **NS – III**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Superior - III**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público nº 001/2014 realizado em 23/03/2014, homologado em 13 de maio de 2014, devidamente publicado e afixado em 22 de maio de 2014, preenchendo as exigências para a investidura no referido cargo.
O (A) servidor (a) empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, declarando neste ato, não estar enquadrado em nenhuma das proibições legais, prestando o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, e as disposições legais pertinentes, anexando, a este TERMO Declaração de Bens e Declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Ediler Carneiro de Oliveira**, Administrador de Recursos Humanos - Interino da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação, digitei o presente TERMO, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rolim de Moura/RO, 04 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

WALKIRIA AMANDA DE OLIVEIRA COSTA
Servidora Empossada

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:C276DC70

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2018.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2014 realizado no dia 23 de março de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **TALITA FERNANDES BALEEIRO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **SERVIÇOS GERAIS** Cód.: **NE - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR II – Profissões Práticas II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 04 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:4F57D38A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, EMPOSSA nesta data o (a) servidor (a) Municipal **TALITA FERNANDES BALEEIRO,** portador (a) do RG nº 00001075522 SESDEC/RO e do CPF nº 962.835.302-06, para exercer o cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** Cód: **NE - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Elementar – Profissões Práticas II**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público nº 001/2014 realizado em 23/03/2014, homologado em 13 de maio de 2014, devidamente publicado e afixado em 22 de maio de 2014, preenchendo as exigências para a investidura no referido cargo.
O (A) servidor (a) empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, declarando neste ato, não estar enquadrado em nenhuma das proibições legais, prestando o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, e as disposições legais pertinentes, anexando, a este TERMO Declaração de Bens e Declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Ediler Carneiro de Oliveira**, Administrador de Recursos Humanos - Interino da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação, digitei o presente TERMO, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rolim de Moura/RO, 04 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

TALITA FERNANDES BALEEIRO
Servidora Empossad

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:8E3BEB7A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2018.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **JULYA CAROLLINE FOLLE ALVES**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO** Cód.: **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – Semusa, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 04 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:C6CB23C7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, EMPOSSA nesta data o (a) servidor (a) Municipal **JULYA CAROLLINE FOLLE ALVES**, portador (a) do RG nº 1240442 SESDEC/RO e do CPF nº 886.443.082-20, para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** Cód: **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Superior II**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público nº 001/2017 realizado em 25/06/2017, homologado em 24 de janeiro de 2018, devidamente publicado e afixado em 26 de janeiro de 2018, preenchendo as exigências para a investidura no referido cargo.

O (A) servidor (a) empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, declarando neste ato, não estar enquadrado em nenhuma das proibições legais, prestando o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, e as disposições legais pertinentes, anexando, a este TERMO Declaração de Bens e Declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Ediler Carneiro de Oliveira**, Administrador de Recursos Humanos - Interino da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação, digitei o presente TERMO, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rolim de Moura/RO, 04 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

JULYA CAROLLINE FOLLE ALVES
Servidora Empossada

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:3E4E4CDA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 176/2018.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no requerimento datado em 04 de junho de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **MARCOS ROBERTO FERNANDES**, Matrícula – **7300,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000936938 SESDEC/RO e do CPF nº 979.245.712-72, de exercer o Cargo Efetivo de "**MÉDICO CLÍNICO GERAL**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:2C1C6F90

PODER LEGISLATIVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº: 002/2018
CONTRATO Nº: 004/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial - Registro de Preços.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Comércio de Produtos Mais Eireli, CNPJ/MF nº 08.450.385/0001-09.
DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 01 (um) mês.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 2.954,75 (dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 25/05/2018 a 25/06/2018.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 25 de maio de 2018.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:65A7BD71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2018

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/18
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Rolim de Moura/RO com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
FORO: Comarca de Rolim de Moura, Estado do Rondônia.

Rolim de Moura/RO, 17/05/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:6DD25F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa licitação nº ***019/2018*** *modalidade* ***pregão eletrônico,*** *oriunda do processo licitatório* ***nº0500/2018, registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e contratação de mão de obra para manutenção de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.***

Empresas vencedoras:

JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS
CNPJ: 05.554.354/0001-00
Valor: R$ 34.871,59 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e cinqüenta e nove centavos)

P. D. V PEÇÃS EIRELI - ME
CNPJ: 28.737.608/0001-12
Valor: R$ 19.093,92 (dezenove mil e noventa e três reais e noventa e dois centavos)

Rolim de Moura,30 de Maio de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:3AEA337B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2018 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018 – 2ª CHAMADA
Ampla Participação
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2018, Objeto: Aquisição de Material Permanente (veículo zero km), conforme **convênio 038PGE2018**, para que as necessidades Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer deste Município. No valor estimado de **R$: 46.126,66 (quarenta e seis mil cento e vinte seis reais e sessenta e seis centavos),** sendo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente ao Convenio 038|PGE|20.+18 e R$ 6.126,66 (seis mil cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) referente a contrapartida do município. Advindo do processo 379/2018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 21/06/2018 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.
Obs. Solicitação está se faz necessário pois foi feito uma tentativa em licitar com exclusividade atendendo as disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, **da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 em especial aos Art. 47 e Art. 48 inciso I sendo realizado** através do pregão eletrônico nº 30/2018, Edital 33/2018 na qual foi realizado na data de 01 de Junho de 2018 as 10hrs no site www.licitanet.com.br, porém não houve interessado e o mesmo foi considerado deserto. Diante o exposto abre-se a Ampla Participação.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de Junho de 2018.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:46640134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

Este documento tem por objetivo retificar a publicação do Termo de Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2018, publicada em 29 de maio de 2018 na AROM.

Onde se lê:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº18/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 18/2018 sendo o objeto a Formação de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviços funerários completo destinados á doação para pessoas que vivem em estado de vulnerabilidade social, advindo do Processo 284/2018, em favor da empresa **IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - 15.749.688/0001-84, no valor de R$ 13.093,20 (treze mil, noventa e três reis e vinte centavos), LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP - 34.770.156/0001-73, no valor de R$ 7.720,00 (sete mil e setecentos e vinte reais), RAIMUNDO LAZARO DA SILVA - 19.530.759/0001-04, no valor de R$ 16.499,75 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) e VANESSA CORREA DA ROCHA - ME - 05.808.979/0001-42, no valor de R$ 8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 28 de Maio de 2018.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Leia-se:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº18/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 18/2018 sendo o objeto a Aquisição de tonner e Cartuchos de impressoras, para suprir as necessidades das Secretarias, conforme memorandos Nº. 071/SEMTAS/2018, 138/SEMEC/2018, 212/SEMUSA/2018, 093/SEMADFAZ/2018, 20/SEMAGRI/2018, advindo do Processo 284/2018, em favor da empresa **IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - 15.749.688/0001-84, no valor de R$ 13.093,20 (treze mil, noventa e três reis e vinte centavos), LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP - 34.770.156/0001-73, no valor de R$ 7.720,00 (sete mil e setecentos e vinte reais), RAIMUNDO LAZARO DA SILVA - 19.530.759/0001-04, no valor de R$ 16.499,75 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) e VANESSA CORREA DA ROCHA - ME - 05.808.979/0001-42, no valor de R$ 8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 28 de Maio de 2018.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:2F7E55B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065/2018

Port.: 065/GP/2018

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar fatos relacionados a irregularidade quanto ao pagamento de horas extras Na Secretaria de Educação.
Art. 2º- Designar a servidora **SOFIA JULIANA DE ALMEIDA MYCZKOVSKI** na condição de Presidente, a senhora **LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA** na condição de Secretária, e o Senhora **MARY APARECIDA DE OLIVEIRA** na

condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.
Art.3º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 4º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 5º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de Maio de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CFBEB847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 066/2018

Port.: 066/GP/2018

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º Designar Comissão para acompanhar e fiscalizar os serviços de Software- Diário Eletrônico, composta pelos seguinte membros;
Rogerio Santo de Almeida
Rafael Celso de Souza
Maria Aparecida Gomes
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de Maio de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7115F465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067/2018

Port.: 067/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° Designar o Servidor **RIVAILDO DE SOUZA PASSOS,** portador da cédula de Identidade n°543.670 SSP/RO e inscrito no CPF n° 283.967.232-49 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas referente:
PROCESSO 0416/2017
CONTRATO 09/2017
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/04/2018.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de maio de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CF11D359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2018

Port.: 068/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de acompanhamento do convenio OGU 802577/2014 Construção Quadra Poliesportiva Coberta:
Gislaine Ramos Vicente
Edson Moreira
Janete Terezinha Firmina de Aguiar Alves
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de maio de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BABD1BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2018

Port.: 042/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;
R E S O L V E
Art. 1°- NOMEAR Conselho Municipal do FUNDEB, referente ao Biênio de 2017 a 2019, composta pelos seguintes membros:
Presidente
Gislaine Vicente Ramos CPF: 874.175.612-68
Vice-Presidente:
Reginaldo Almiro da Costa CPF: 595.605.762-91
Representantes Titular dos Professores
Gislaine Vicente Ramos CPF: 874.175.612-68
Representante Suplente dos Professores
Mary Aparecida de Oliveira CPF- 566.314.131-68
Representante Titular da Direção das Escolas
Maria Aparecida Alves Chalegra CPF: 390.713.912-72
Representante Suplente da Direção das Escolas
Rosineide Noronha Luz Oliveira CPF-592.192.972-72
Representante Titular dos Técnicos Administrativos
Maria Aparecida Gomes Coutinho CPF: 580.333.432-49
Representante Suplente dos Técnicos Administrativos
Auta Pereira Franco CPF: 316.903.272-00
Representante Titular de Pais de Alunos
Ione de Brito CPF- 711.098.202-59
Reginaldo Almiro da Costa CPF: 595.605.762-91
Representante Suplente de Pais de Alunos
Regiane Souza de Santos CPF-827.773.652-53
Edson Moreira CPF- 362.972.241-53
Representante Titular de Alunos Secundaristas
Gisele Pereira Souza CPF: 901.489.242-04
Representante Suplente de Alunos Secundaristas
Euzébio Pereira da Cruz CPF- 421.143.142.00
Entidade Representativa de alunos (Grêmio Estudantil)
Representante Titular de alunos
Felipi Schwantz CPF-026.894.332-06
Representante Suplente de alunos
Alexsandro dos Santos de Oliveira CPF- 054.148.842-26
Representante Titular do Executivo Municipal

Alexsandra de Lima Queiroz CPF: 644.209.732-34
Representante Suplente do Executivo Municipal
Alex Sandra Cândida de Paula CPF: 711.098.202-59
Representante do Conselho Tutelar
Titular
Ivone Machado CPF 288.104.572-34
Suplente
Rosilda do Santo Rocha CPF 885.616.152-49
Representante da Educação
Titular
Emerson Constantes dos Santos CPF 669.688.602-87
Suplente
Fabio Junior de Oliveira Souza CPF 016.677.332-81

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino, Cardoso, 26 de Março de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3D3540EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 064/2018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 064 /GP/2018.

NOMEAÇÃO DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste- RO, o Senhor Nelson José Velho no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 85-A, da Lei Complementar de nº 123/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Senhores abaixo relacionados como Agentes de Desenvolvimento do Município Santa Luzia D'Oeste- RO, sem prejuízo de suas atribuições.
Adriano da Costa Reginaldo – CPF-781.981.352-00
Alex Sandra Cândida de Paula – CPF nº 676.082.052-53
Alexandre Gonçalves de Morais – CPF-601.906.552-91
Francielli Sturm de França – CPF nº 595.420.042-49
Ivonete Pejara Ramos – CPF nº 585.795.392-04
Marcelo Martins – CPF nº 004.720.572-51
Marineuza dos Santos Lopes CPF nº 604.518.662-15
Patrícia Magalhães do Valle- CPF nº 529.787.022-49
Romilda da Costa Santos – CPF nº 823.412.221-53

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município das políticas públicas atinente ao empreendedorismo e de desenvolvimento municipal, cabendo-lhe, dentre outras funções, articular junto aos órgãos municipais a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006.

Art. 3º - Dentre as ações do Agente Municipal de Desenvolvimento, destacam-se:
I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006 no Município;
II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e comunitárias que possam colaborar com o trabalho a ser desenvolvido;
III – Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas a dar a essa atividade um caráter oficial;
IV – Manter o diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;
V – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VI - Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VII – Desenvolvimento de outras atividades que vierem a ser necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste- RO, 14 de Maio de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5B380917

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N 038-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 117/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 038/2018
CONTRATADO: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: Aquisição de (01) um veículo tipo Minivan 0 km, capacidade de 07 (sete) pessoas, conforme as leis de trânsitos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Convênio Estadual n. 158/PGE/2017, Secretaria de Estado da Saúde, com contra partida do município, de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n. 582/2018, Pregão 033/2018, originadas da solicitação descrita no Termo de Referencia, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 117/2018.

Valor Total: O preço para o presente ajuste é no valor global de R$ **78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais**), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 06
UNIDADE: 06.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.0022.2.211
EMPENHO: 582/2018
ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de maio de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:F5DF0BA5

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N 039-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 117/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 039/2018
CONTRATADO: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA.

Objeto: Aquisição de (01) um veículo tipo Micro-ônibus 0 km, capacidade de 26 (vinte e seis) pessoas, e 02 (dois) motoristas, conforme as leis de trânsitos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Convênio Estadual n. 158/PGE/2017, Secretaria de Estado da Saúde, com contra partida do município, de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n. 583/2018, Pregão 033/2018, originadas da solicitação descrita no Termo de Referencia, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 117/2018.

Valor Total: O preço para o presente ajuste é no valor global de R$ **296.080,00 (duzentos e noventa e seis mil e oitenta reais**), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 06
UNIDADE: 06.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.0022.2.211
EMPENHO: 583/2018
ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de maio de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:1CB1C388

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N 040-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 361/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 040/2018
CONTRATADO: H.C. RECAPADORA EIRELI- ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em mão de obra de Recapagem e concerto de Pneu, para atender as necessidades da secretaria de Obras, conforme quantitativo descrito no termo de referencia, acostado aos autos n. 361/2018 conforme Adesão a Ata de Registro de Preço nº 013 Pregão Eletrônico 468/2017/FITHA-RO, Notas de Empenho 781/2018, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.

Valor: O Valor a ser pago pelos serviços e concertos acima citado será de **R$ 98.032,00 (noventa e oito mil e trinta e dois reais),** aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 04
UNIDADE: 04.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.0004.2.045
EMPENHO: 781/2018
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de maio de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:209AD790

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N 041-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1469/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 041/2018
CONTRATADO: SC BRINDES LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes (calça, camisetas manga curta e longa) e colete de fiscalização, com slogan da administração, e faixas refletivas, conforme consta no Termo de Referencia e Pregão eletrônico nº 036-2018 e Nota de Empenho 774/2018, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.

Valor Total: O Valor a ser pago pelos serviços contratados, acima citados será de R$ 6.669,99 (seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 11
UNIDADE: 11.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0010.2.101
EMPENHO: 774
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de maio de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:1FBB41C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2018

O Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº 42/PMSMG/2018, torna publico que o processo administrativo 819/2018/SEMOSP tendo como objeto DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM BOMBA INJETORA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**,** Conforme parecer jurídico Art. 24 II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa E. F DA SILVA FILHO MOTORES ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.785.162/0001-36, no valor de R$ 5.590,02(cinco mil e novecentos reais e dois centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 04 de junho de 2018.

DEVAIR DE FREITAS
Sec. Mun. de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:10E8C1AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2018

O Secretario Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº012/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°798/2018/SEMED tendo como DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** conforme parecer jurídico, Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa ZANOL & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 03.767.739/0001-11, no valor de R$ 6.954,70 (seis mil e novecentos e cinqüenta e quatro reais e setenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 04 de junho de 2018.

OSIEL XAVIER DA GAMA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:65A1AB33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018

O Secretario Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº002/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°412/2018/SEMSAU tendo como DESPESA COM MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA LAVADORA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** conforme parecer jurídico, Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa WALTER OISHI, inscrita no CNPJ/MF nº 27.075.082/0001-90, no valor de R$ 1.118,00 (um mil cento e dezoito reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 04 de junho de 2018.

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:AC1AA1AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2018

O Secretario Municipal de Planejamento – Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº244/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°814/2018/SEMUP tendo como DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UM TERRENO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**,** conforme parecer jurídico, Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da TARCILIA LISIK NUNES, inscrita no CPF nº 060.762.892-87, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 04 de junho de 2018.

EMERSON HERMES DOMICIANO
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:003E1F27

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	367/2018
b) Licitação Nrº :	49/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/05/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Material de Construção, Material Elétrico, Janelas e Portas de Vidro Temperado, Tintas, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 47.175,24

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:A08900C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	367/2018
b) Licitação Nrº :	49/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/05/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Material de Construção, Material Elétrico, Janelas e Portas de Vidro Temperado, Tintas, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: I F DE SOUZA - ME
CNPJ/CPF: 27.295.341/0001-98
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 20.603,22

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:AE72AF8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	367/2018
b) Licitação Nrº :	49/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/05/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Material de Construção, Material Elétrico, Janelas e Portas de Vidro Temperado, Tintas, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P. H. B. MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO - EIRRELI
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 16.043,48

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:3D1E2F6D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIARIA

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO

PORTARIA N.º **064/18**

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antonio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor, Daniel Antonio Filho, Diretor Executiva devidamente inscrita no CPF sob o n° 420.666.542-72, 02 (duas) diárias de **R$ 250,00** (Duzentos e cinqüenta Reais) totalizando um valor de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais) Onde o mesmo estará se deslocando até o Município de Ji Parana – RO, no dias 07 e 08 de Junho de 2018. **Para participar do curso para qualificar os servidores gestores comitê de investimento e conselheiros na gestão de RPPS na confecção e execução da política de Investimento, DAIR APRs e Credenciamento**

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de Junho de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:B15B0945

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIARIA

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO

PORTARIA N.º 065/18

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antonio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Jair dos Santos Teodoro, Diretor Finaceiro e ADM devidamente inscrito no CPF sob o n° 592.763.122-34, 02 (duas) diária de **R$ 250,00** (Duzentos e cinqüenta reais) totalizando um valor de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais) Onde o mesmo estará se deslocando até o Município de Ji Parana - RO, nos dias 07 e 08 de Junho de 2018. **Para participar do curso para qualificar os servidores gestores comitê de investimento e conselheiros na gestão de RPPS na confecção e execução da política de Investimento, DAIR APRs e Credenciamento.**
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de junho de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A848E1E4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 066/ IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de ROSANA JANDREY MAZIERO*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o beneficio de Auxilio Doença no prazo de (Sessenta dias) início 28 de maio de 2018 a 28/07/2018 conforme consta na perícia médica sob o CID F 43 + Z 73.0 a servidora **ROSANA JANDREY MAZIERO** efetiva na função de Professora conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 062/ IPMSMG/ 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 04 de junho de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:AD0454A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 014/2018

PORTARIA N. 014/2018

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS ao Sr. **SIDINEI MARQUES ROCHA** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, n° 2020, Planalto, Município de São Miguel do Guaporé-RO, portador da Cédula de Identidade RG n. 705609 SSP/RO e inscrito no CPF n. 678.735.692-49. Em razão de o referido servidor público ter contemplado mais de 01 (um) ano de efetivo exercício no período de 2017/2018.

O período de férias que o mesmo gozará será de **01 de junho de 2018** à **30 do referido mês e ano.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 30 de maio de 2018.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:C41EEEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 084/2018

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018

Decreto nº 84/2018 de 30/05/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1171/2018 de 18/05/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente,

conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
169 - 3.3.90.46.00.00	11143	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.260,00
170 - 3.3.90.49.00.00	11143	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100.500,00
Total Suplementação:			**101.760,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
47 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.260,00
		PESSOAL CIVIL	
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
58 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	84.190,00
		PESSOAL CIVIL	
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
78 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	16.310,00
		PESSOAL CIVIL	
Total Redução:			**101.760,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 30/05/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:25B72377

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 085/2018

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018
Decreto nº 85/2018 de 30/05/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1170/2018 de 18/05/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
168 - 3.3.90.49.00.00	10146	AUXÍLIO-TRANSPORTE	52.000,00
Total Suplementação:			52.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no
Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
47 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
Total Redução:			52.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/05/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:CA91AAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 086/2018

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018
Decreto nº 86/2018 de 30/05/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1178/2018 de 25/05/2018.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
171 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.028,88
Total Suplementação:			14.028,88
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
52 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	14.028,88
Total Redução:			14.028,88

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

SERINGUEIRAS, em 30/05/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:5CB489E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 087/2018

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018
Decreto nº 87/2018 de 30/05/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1177/2018 de 25/05/2018.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente,

conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
64 - 4.4.90.51.00.00	10247	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.489,09
Total Suplementação:			**12.489,09**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
30 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.489,09
Total Redução:			**12.489,09**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

SERINGUEIRAS, em 30/05/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:ADB1371E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 088/2018

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018

Decreto nº 88/2018 de 30/05/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe oram conferidas pela Lei Específica nº 1178/2018 de 25/05/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
64 - 4.4.90.51.00.00	10247	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.900,00
Total Suplementação:			**2.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
44 - 4.4.90.52.00.00	10247	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00
Total Redução:			**2.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/05/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:65B85FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 89

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018
Decreto nº 89/2018 de 30/05/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1172/2018 de 25/05/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.157.		AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS USADO, CONVENIO Nº 241/PGE/2017	
166 - 4.4.90.52.00.00	21437	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.6.2.99.03.00.00	Fonte: 21437	80.000,00
Total da Receita:		**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/05/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:EA76DD1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 90

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018
Decreto nº 90/2018 de 30/05/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1172/2018 de 25/05/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

02.009.20.606.0007.1.157.		AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS USADO, CONVENIO Nº241/PGE/2017	
166 - 4.4.90.52.00.00	21437	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
Total Suplementação:			4.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.2.050.		FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	
128 - 3.3.90.32.00.00	10000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.500,00
Total Redução:			4.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 30/05/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:E9294CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 91

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018
Decreto nº 91/2018 de 30/05/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1174/2018 de 25/05/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.1.159.		AQUISIÇÃO DED VEICULO TIPO PICK-UP CONV. 063/PGE/2018	
172 - 4.4.90.52.00.00	21437	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.6.2.99.05.00.00	Fonte: 21437	150.000,00
Total da Receita:		150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/05/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:7BF10603

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 92

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018

Decreto nº 92/2018 de 30/05/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1174/2018 de 25/05/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.1.159.		AQUISIÇÃO DED VEICULO TIPO PICK-UP CONV. 063/PGE/2018	
172 - 4.4.90.52.00.00	21437	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
Total Suplementação:			**7.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
Total Redução:			**7.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/05/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C62A9DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 93

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018
Decreto nº 93/2018 de 30/05/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1175/2018 de 25/05/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0005.1.160.		AQUISIÇÃO DE MATARIAL ESPORTIVO - CONVENIO 056/PGE/2018	
173 - 3.3.90.30.00.00	21437	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.6.2.99.06.00.00	Fonte: 21437	20.000,00
Total da Receita:		**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/05/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:FF410C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 94

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018
Decreto nº 94/2018 de 30/05/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1175/2018 de 25/05/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0005.1.160.		AQUISIÇÃO DE MATARIAL ESPORTIVO - CONVENIO 056/PGE/2018	
173 - 3.3.90.30.00.00	21437	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
140 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Redução:			**1.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/05/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:0A4BDFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº. 097/GAB/PMS/2018

Portaria nº 097/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 04 de junho de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor **RICARDO BISPO BEZERRA,** portador do CPF 665.157.002-10 e Cédula de Identidade RG 710.022 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Secretário Municipal de Administração sem ônus,** nomeado conforme **Portaria nº. 247/GAB/PMS/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:F9378A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 098/GAB/PMS/2018

Portaria nº 098/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 04 de junho de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor **RICARDO BISPO BEZERRA,** portador do CPF 665.157.002-10 e Cédula de Identidade RG 710.022 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Chefe de Gabinete,** nomeado conforme **Portaria nº. 248/GAB/PMS/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:CA332114

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 099/GAB/PMS/2018

Portaria nº 099/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 04 de junho de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor **RICARDO BISPO BEZERRA,** portador do CPF 665.157.002-10 e Cédula de Identidade RG 710.022 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo sem ônus ,** nomeado conforme **Portaria nº.019/GAB/PMS/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:D02E7867

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 100/GAB/PMS/2018

Portaria nº. 100/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 04 de junho de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **VALERIA ANGELA SAAR LUCAS** Mat. 371, portadora do CPF 759.109.342-87 e Cédula de Identidade RG 784938 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Administração,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:7BACBBFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 003/2018

Edital De Chamamento Público N°. 003/2018
Processo N°. 338/2018/SEMAGRI
Objeto: O presente edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Seringueiras e Entidade Sem Fins Lucrativos, para fornecimento dos equipamentos adquiridos através do convênio, **Contrato de Repasse nº 840276/2016/MAPA/CAIXA**, sendo **UM TRATOR AGRÍCOLA, UMA CARRETA AGRÍCOLA E UMA GRADE ARADORA,** a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.
Prazo Para Inscrição: Prazo final para recebimento das propostas pela Comissão De Chamamento será no dia **06 De Julho De 2018.**
Local Para Entrega Das Propostas: As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura: Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras, no dia 06 de Julho de 2018, hora de abertura da Sessão Pública, ás 10:00 hrs. Somente serão aceitas as propostas entregues na Sessão Pública.
Fundamentação Legal: Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016.
Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos: Www.Seringueiras.Ro.Gov.Br na Aba Chamamento Público.

Seringueiras/RO, 04 De Junho De 2018.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente Da Comissão de Seleção em Chamamento Público
Port. N°. 230/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:77B1A0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 101/GAB/PMS/2018

Portaria nº. 101/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 04 de junho de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR sem ônus a servidora **VALERIA ANGELA SAAR LUCAS** Mat. 371, portadora do CPF 759.109.342-87 e Cédula de Identidade RG 784938 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Chefe de Gabinete,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:BB6674F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 009 ao Contrato N° 042/ASJUR/2013

Processo nº: 300/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: AGROCONTABIL ASSESSORIA LTDA ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo do contrato supracitado.

Prazo: O prazo do presente termo aditivo é de 01 (um) mês.

Valor: R$ 7.797,70 (sete mil setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 28 de Maio de 2018.

Assinam:
AGROCONTABIL ASSESSORIA LTDA ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:13A714BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 008 ao Contrato N° 055/ASJUR/2013

Processo nº: 331/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo do contrato supracitado.

Prazo: O prazo do presente termo aditivo é de 02 (dois) meses.

Valor: R$ 28.763,10 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e três reais e dez centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 04 de Junho de 2018.

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:933B024E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

Aviso de Licitação Revogada
Pregão Eletrônico Nº. 47/CPL/2018
Edital Nº. 50/CPL/2018
Processo Administrativo Nº GI - 347/2018

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através da comissão permanente de licitação, designada pelo decreto municipal nº **002/GAB/2018 de 04/01/2018**, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade pregão, de forma eletrônica, nº **047/CPL/2018 referente ao edital nº 050/CPL/2018, que se realizaria no dia 05/06/2018,** foi **REVOGADA**, por motivo de identificação de falhas na documentação exigida no termo de referência, que não atende as necessidades da administração, podendo causar transtornos futuros na contratação. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SÊMEN BOVINO).** Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI. Maiores informações encontrar-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 30 de maio de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 002/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:D44B4011

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE PROCESSO Nº 234/2018

O Municipio de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (MAQUINAS UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, MOBILIARIOS EM GERAL, APARELHOS EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MÉDICOS ODONTO), PARA ATENDER O HPP (HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA -RO. ATRAVÉS DO CONVENIO N°11328.835000/1170-08/MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO VALOR ESTIMADO DE R$:30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). Conforme Processo Administrativo sob o nº. 234/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00** horas do dia **05 de junho de 2018**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:30** horas do dia **14 de junho de 2018** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min. E através do site http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações, pregões eletrônicos e E-mail: pregoeiro@theobroma.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO, 04 de junho de 2018

HATANI ELIZA BIACHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:135CE78B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 147/2018

DECRETO N. 147/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018.

"Coloca a disposição do Município de Ouro Preto do Oeste a servidora Robislete de Jesus Barros e dá outras providências".

CÉLIO DE JESUS LANG, prefeito do município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cedência de servidores para outras esferas de governo.
Considerando ainda, o ofício n. de 03 de janeiro de 2017 de serventia da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, mormente por assegurar vaga na área de atuação da servidora, com ônus para o órgão cessionário.
Considerando que, o Decreto n. 004 de 03 de janeiro de 2017, por erro material de nomenclatura profissional, atribuiu à Servidora o Cargo de Zeladora, o que não está de acordo com o real cargo exercido por esta, tendo em vista a mesma ser lotada na Procuradoria Geral do Município como Procuradora. Sendo este o ponto que se revoga do Decreto n. 004 de 03 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, a servidora **ROBISLETE DE JESUS BARROS,** portadora da cédula de identidade RG n. **09** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. **757.872**, Procuradora, com carga horária de 40h semanais, a partir do dia 1º de janeiro de 2017, com ônus integral para aquela Administração Municipal.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 004 de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia **retroativa ao dia 1º de janeiro de 2017.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F87F6D86

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 068/2018

PORTARIA N. 068/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018.

"Nomeia interinamente o Sr. VALDECI SOARES GAMA, na função de Diretor da Divisão Executiva do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá Interinamente e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício 077/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde/DIR. ADM. o qual solicita a nomeação interina do servidor, devidamente autorizado pela autoridade competente.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente o servidor **VALDECI SOARES GAMA,** portador da cédula de identidade RG n. **70** SSP/ES e devidamente inscrito no CPF sob o n. ****22.97***, na função de **Diretor da Divisão Executiva do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, CDS-03,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E7199873

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 146/2018

Decreto nº 146/2018 de 29/05/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 804/2018 de 23/05/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 372.110,32 (three hundred seventy-two thousand one hundred ten and 32 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 804/2018 de 23/05/2018.
Decreto nº 146/2018 de 29/05/2018

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0005.1.011. UBS -Primavera Obras e Instalações
57 - 4.4.90.51.00.00 30789 OBRAS E INSTALAÇÕES 26.616,42
02.005.10.301.0005.1.012. UBS - Nova Aliança - Obras e Instalações
58 - 4.4.90.51.00.00 30789 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.287,70
02.005.10.301.0005.2.086. Estruturação da Rede de Serv. de Atenção Básica de Saúde OB FNS 828625/2016
59 - 4.4.90.52.00.00 30789 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 51.307,49
02.005.10.301.0005.2.087. Estruturação da Rede de Serv. de Atenção Básica de Saúde OB FNS 824829/2016
60 - 4.4.90.52.00.00 30789 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110.292,38
02.005.10.301.0005.2.091. Co-Financiamento da Atenção Básica
65 - 3.3.90.30.00.00 61337 MATERIAL DE CONSUMO 30.292,85
02.005.10.301.0005.2.092. Estruturação da Rede de Serv. de Atenção Básica de Saúde OB FNS 860167/2016
61 - 4.4.90.52.00.00 30789 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 46.132,75
02.005.10.302.0007.2.088. Estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde OB FNS 828496/2016
62 - 4.4.90.52.00.00 30789 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 69.128,41
02.005.10.302.0007.2.089. Aquisição de Produtos Médicos de Uso Único OB FNS 829469/2015
63 - 3.3.90.30.00.00 30707 MATERIAL DE CONSUMO 8.636,21
02.005.10.302.0007.2.090. Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde OB FNS 852030/2015
64 - 4.4.90.52.00.00 30789 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.416,11
Total Suplementação: 372.110,32

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 29/05/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EE33A55F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 145/2018

Decreto nº 145/2018 de 29/05/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 60.467,14 (sixty thousand four hundred sixty-seven and 14 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.
Decreto nº 145/2018 de 29/05/2018
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.782.0010.2.038. Recuperação de Estradas Vicinais - FITHA
113 - 4.4.90.51.00.00 21437 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.467,14

Total Suplementação: 60.467,14
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.6.2.99.00.99.00 Fonte: 10000 60.467,14
Total da Receita: 60.467,14
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 29/05/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:65FF4AB5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 141/2018

Decreto nº 141/2018 de 29/05/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 801/2018 de 23/05/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 30.000,00 (thirty thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 801/2018 de 23/05/2018.
Decreto nº 141/2018 de 29/05/2018

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.606.0010.2.083. Aquisição de 03 Reservatórios de Água Con 223/PGE/2017
134 - 3.3.90.30.00.00 21437 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.6.2.99.00.99.00 Fonte: 10000 30.000,00
Total da Receita: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 29/05/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:796B3713

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 143/2018

Decreto nº 143/2018 de 29/05/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 803/2018 de 23/05/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 150.000,00 (one hundred fifty thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 803/2018 de 23/05/2018.
Decreto nº 143/2018 de 29/05/2018
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.085. Aquisição de Materiais Permanentes Conv. 328/201/SEDUC para atender a EMEF Adeildo Martins
136 - 4.4.90.52.00.00 21237 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.6.2.99.00.99.00 Fonte: 10000 150.000,00
Total da Receita: 150.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 29/05/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:36C80242

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 144/2018

Decreto nº 144/2018 de 29/05/2018

Ementa: Abre Crédito Extraordinário por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento do Município, no valor de R$ 7.646,95 (seven thousand six hundred forty-six and 95 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Extraordinário por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.
Decreto nº 144/2018 de 29/05/2018

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.4.001. Manutenção e Apoio das Atividades do Ensino 40 %
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 65 - 3.1.90.94.00.00 11143 7.646,95
Total Suplementação: 7.646,95

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.4.002. Manutenção do Transporte Escolar 40%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
66 - 3.3.90.39.00.00 11143 7.646,95
Total Redução: 7.646,95

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 29/05/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:10887FC3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 142/2018

Decreto nº 142/2018 de 29/05/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 802/2018 de 23/05/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 2.572,17 (two thousand five hundred seventy-two and 17 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 802/2018 de 23/05/2018.
Decreto nº 142/2018 de 29/05/2018

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.27.812.0003.2.084. Aquisição de Material Esportivo - Lei Pelé
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
135 - 3.3.90.32.00.00 21437 2.572,17
Total Suplementação: 2.572,17

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 29/05/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:95B0634F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 153/2018

DECRETO N. 153/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação dos servidor aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a contemplação em concurso público os requisitos essenciais para sua investidura, ressaltando a vigência do referido, e a imprescindibilidade dos serviços.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo qualificado no cargo de provimento efetivo com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar a função pública inerente a sua contemplação.
KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO, inscrito na cédula de identidade n. **45** SSP/RO e inscrito no CPF sob n. ***114.362***, no cargo de Enfermeiro (PSF), 40 horas semanais;
PARÁGRAFO ÚNICO: O servidor supra qualificado deverá desempenhar suas atividades nas funções e carga horária de acordo com a especificação acima, conforme sua contemplação no concurso público 001/2015, edital de convocação 014/2018, realizado pelo Município de Urupá.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1F1E481E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS(a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	552.380,99	0,00
Pessoal Ativo	552.380,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	552.380,99	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.615,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	9.615,94	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	542.765,05	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.379.693,30	-

(IV)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.379.693,30	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	542.765,05	2,80
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.162.781,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.104.642,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.046.503,44	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/mai/2018 as 15h e 48m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:2EA794DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto N.º 4.948 de 08 de maio de 2.017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial supra mencionado.
PROCESSO Nº: 1-441/R. PREÇOS/2018
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETIVO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e utensílios para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMOSP, SEMTAS, SEMECE, SEMPLAD e SEMSAU serão distribuídos conforme Memorandos destas, e de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência no anexo I.
Empresa(s) Vencedora(s)
D. F. FANCHETTI & CIA LTDA - ME, CNPJ: 10.759.822/0001-04, venceu todos os itens no Valor Total: R$ 214.608,65 (Duzentos e quatorze mil seiscentos e oito reais e sessenta e cinco centavos);

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;

PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005, ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com;

Vale do Paraíso/RO; 04 de Junho de 2.018

KARQUE ALEXANDRE TURETTA
Pregoeiro
Dec. nº .4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:6D1F682B

GABINETE DO PREFEITO
RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO (Contra)
REFERÊNCIA:	LICITAÇÃO TP 03/CPL/2018
OBJETO:	Contratação de empresa para realização do serviço de Pavimentação em blocos de concreto sextavados em uma área total de 6.010,05 m² e extensão de 978,82 m com as seguintes características principais: Serviços preliminares contemplando (placa de informação, Placa de Advertência, Área de vivência , PCMSO – programa de Controle Médico e Saúde ocupacional), PPRA – Programa de prevenção de risco ambiental. Bloquetiamento – pavimentação em bloco contemplando (bloco Pré – moldado. Em conc. Intertrav. modelo sextavado 25x25 cm Esp. 8,0 cm com colchão de areia esp. 6,0 cm reajustamento com arei e cimento) e obras complementares contemplando (meio-fio de concreto MFC-09)., conforme Termo de referência, Plano de Trabalho, Memorial descritivo, projeto, Planilhas orçamentárias, cronograma fisco financeiro, memória de calculo e composição dos custos unitários anexos.
PROCESSO:	1-655/SEMOSP/2017
RECORRENTE(S):	V. M. CONSTRUTORA LTDA - EPP
RECORRIDO:	CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ilmo Sr. Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO.
Acolho integralmente os fundamentos, decisões e as conclusões fundamentadas e exposta pela Comissão Permanente de Licitação, como razões de decidir a anuí-la em seu todo.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados e divulgue-se por meio eletrônico.

Vale do Paraíso/RO, em 29 de maio de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice Prefeito
Ordenador Despesa

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:60D4356A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO (Contra)
REFERÊNCIA:	LICITAÇÃO TP 03/CPL/2018
OBJETO:	Contratação de empresa para realização do serviço de Pavimentação em blocos de concreto sextavados em uma área total de 6.010,05 m² e extensão de 978,82 m com as seguintes características principais: Serviços preliminares contemplando (placa de informação, Placa de Advertência, Área de vivência , PCMSO – programa de Controle Médico e Saúde ocupacional), PPRA – Programa de prevenção de risco ambiental. Bloquetiamento – pavimentação em bloco contemplando (bloco Pré – moldado. Em conc. Intertrav. modelo sextavado 25x25 cm Esp. 8,0 cm com colchão de areia esp. 6,0 cm reajustamento com arei e cimento) e obras complementares contemplando (meio-fio de concreto MFC-09)., conforme Termo de referência, Plano de Trabalho, Memorial descritivo, projeto, Planilhas orçamentárias, cronograma fisco financeiro, memória de calculo e composição dos custos unitários anexos.
PROCESSO:	1-655/SEMOSP/2017
RECORRENTE(S):	V. M. CONSTRUTORA LTDA - EPP
RECORRIDO:	CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ilmo Sr. Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO.
Acolho integralmente os fundamentos, decisões e as conclusões fundamentadas e exposta pela Comissão Permanente de Licitação, como razões de decidir a anuí-la em seu todo.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados e divulgue-se por meio eletrônico.

Vale do Paraíso/RO, em 29 de maio de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice Prefeito/Ordenador Despesa

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:761EE928

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 41-2018

Contrato nº: 41/2018.
Processo nº: 1-530/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: M. N. LOPES - ME.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e

Turismo – Semece, através do pregão presencial para registro de preço nº 013/CPL/2018, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, elétricos e utensílios
Vigência: O presente contrato **poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto art. 8.666/1993, desde que devidamente fundamentado e autorizado pala autoridade superior.**
Valor Total: R$ 10.228.06 (dez mil e duzentos e vinte e oito reais e seis centavos).
Data de Assinatura: 24/05/2018.
Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 04 de Junho de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:412E93A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5489 DE 04 DE JUNHO DE 2018

Coloca o servidor José Carlos dos Santos à disposição do SINDVALE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo **2-171/2018**,

RESOLVE

Art. 1º- colocar o servidor José Carlos dos Santos a disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Paraíso/RO – SINDVALE, para o exercício de sua presidência.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 07 de Abril de 2018.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E509AE27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 3020/SEMSAU/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2018/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 038/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GASES MEDICINAIS, MATERIAIS DE CONSUMO TIPO: Oxigênio gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza, Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza em Cilindro PPU3m3, Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza em Cilindro PPU1m3, Ar Comprimido com 99,5% de Pureza)**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes – SEMSAU., por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **SEPARAR - PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **03.184.220/0001-00** TEL/FAX: (21) 2401-9913/5412 E-MAIL: **contratos@separar.com.br vendas@separar.com.br**
ENDEREÇO: Rua Aurora Maria do Nascimento Furtado, nº. 50 Bairro: Bangu – CEP: 21.862-720 – Rio de Janeiro/RJ
NOME DO REPRESENTANTE: **Paulo Gil Almeida Pereira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **074.094.157-70** RG sob o nº. **11.418.335-3 IFP/RJ**

LICITANTE: **CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – EPP**
CNPJ: **23.700.376/0001-04** TEL/FAX: (69) 3443-3832 (69) 9-9224-4141 E-MAIL: **ricardo@cacoalgases.com.br**
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, nº. 20.624 Bairro: Novo Horizonte – CEP: 76.962-068 – Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Pedro Henrique Alves Lavor e Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **006.139.892-60** RG sob o nº. **112.0605 SSP/RO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	25.000	m3	Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de pureza	se	7,20	SEPARAR - PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.184.220/0001-00
2	240	Unid.	Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de pureza em cilindro de PPU 3 m3	oxiporto	78,75	CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 23.700.376/0001-04
3	240	Unid.	Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de pureza em cilindro de PPU 1 m3	oxiporto	60,00	CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 23.700.376/0001-04
4	3.500	m3	Ar Comprimido com 99,5% de pureza	oxiporto	18,80	CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 23.700.376/0001-04

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local de Entrega

4.1.1 Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda feira à sexta feira, no horário das 07h30min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 Os materiais deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria de Saúde, dentro do perímetro urbano do Município de Ariquemes, a Empresa vencedora do item 01 deverá entregar a quantia de 4.000 (Quatro Mil) m³, distribuídos em 12 (doze) meses, nas residências dos pacientes atendidos pelo Centro de Internação Domiciliar da zona Urbana do Município, conforme perímetro estabelecido pelo Plano Diretor Municipal de Ariquemes, sem nenhum custo adicional a Prefeitura, Os locais de entrega dos itens estão situado: no Almoxarifado de Saúde, localizado na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda feira à sexta feira, no horário das 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00 min às 17h30 minutos; Hospital Municipal de Saúde (Hospital Regional), Avenida Tancredo Neves, 1370, Setor Institucional, de segunda feira à sexta feira, no horário das 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00min às 17h30minutos; Hospital Municipal da criança, Avenida Capitão Silvio, 3246, Setor de Áreas especiais, no horário das 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00 min às 17h30 minutos; SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Avenida Canindé, 3678, Setor Institucional, no horário das 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00 min às 17h30 minutos, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, Avenida Tancredo Neves, 1500, Setor Institucional, 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00min às 17h30minutos.

4.2.2 Os produtos serão recebidos: de acordo com a metragem m3 ou unidade especifica de cada bala ou recipiente de envasamento, e no ato do recebimento as requisições deverão ser assinadas pelos diretores de cada Unidade de Saúde requisitante.

~~**4.2.3** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante solicitação por meio telefônico, email, Oficio ou qualquer meio eletrônico, com prazo máximo de **02** (duas) **horas** após a solicitação, nos locais definidos pela Secretaria de Saúde, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;~~

4.2.3 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante solicitação por meio telefônico, email, Oficio ou qualquer meio eletrônico, com prazo máximo de **24** (vinte quatro) **horas** após a solicitação, nos locais definidos pela Secretaria de Saúde, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

~~**4.3.1** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante solicitação por meio telefônico, email, Oficio ou qualquer meio eletrônico, com prazo máximo de 02 (duas) **horas** após a solicitação, nos locais definidos pela Secretaria de Saúde, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;~~

4.3.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante solicitação por meio telefônico, email, Oficio ou qualquer meio eletrônico, com prazo máximo de **24** (vinte quatro) **horas** após a solicitação, nos locais definidos pela Secretaria de Saúde, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

4.3.1.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.3.2 Condições de Recebimento

4.3.2.1 Os materiais serão recebidos:

4.3.2.2 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretaria de Municipal da Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;

4.3.3 No controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), do(s) produto(s), condições de embalagem, observação do cumprimento das especificações legais exigidas dos materiais de consumo deverão obedecer a RESOLUÇÃO-RDC nº 69, de 1º de Outubro de 2008, que Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.

4.3.4 Provisoriamente, após a verificação dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

4.3.5 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias corridos** do recebimento provisório;

4.3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 Para entrega de aquisição a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:

4.4.1 Os materiais deverão atender a RESOLUÇÃO-RDC nº 69, de 1º de Outubro de 2008, que Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, no qual dispões entre muitos outros itens como: a) o nome do produto; b) o número do lote; c) a data e hora da operação de enchimento; d) local da estação de enchimento utilizada; e) equipamento utilizado; f) nome e referência à especificação do gás ou a cada gás na

mistura; g) operações de enchimento realizadas; h) a quantidade e a capacidade em volume dos cilindros/ tanques móveis antes e após o enchimento para fins de reconciliação; i) o nome da pessoa responsável pela operação de enchimento; no que concerne a apresentação, do material e sua manipulação;
4.4.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
4.4.3 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no item 03 em Anexo do TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;
4.5 Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pelo envasamento do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe.
4.5.1 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
4.6 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e/ou a data de enchimento e a data de validade devem estar em uma etiqueta adicional aderida ao recipiente de forma firme, segura e em lugar bem visível.
a - O prazo de validade mínimo aceitáveis dos materiais deverá ser equivalente a **80% (oitenta por cento)** do prazo de validade do materiais, contados da data de entrega no local supramencionado;
4.7 Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
4.8 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
4.9 No caso de recebimento de material com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 03 (três) dias, substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.9.1 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
4.9.3 A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, o qual caberá à mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na

ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.302.0008.2513 - Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.122.0008.2503 – Recursos de Convenio - União/Estado;
10.301.0008.2508 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde, PAB;
10.302.0008.2522 – Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.302.0008.2515 – Atenção a Portadores de Sofrimento Psíquico e Transtornos Mentais – CAPS;
10.302.0008.2516 – Manut. das Ativ. do Fundo de Ações Estrat. E Comp. – FAEC;
10.302.0008.2519 – Implantação e Manut. do SAMU – Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.301.0008.2509 – Outros Programas Fundo a Fundo – PAB;
10.302.0008.2532 – Centro de Parto Normal;
10.302.0008.2521 – Manutenção das Ativ. Rede Viver Sem Limites – CER;
10.302.0008.2523 – Implantação da Rede de Urgência e Emergência – RUE;
10.305.0008.2525 – Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonoses;

10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.305.0008.2528 – Outros Programas Fundo a Fundo Vig. Prom. em Saúde;
10.302.0008.2531 – Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 HS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub-elemento da Despesa: 3.3.9.0.30.04.00.00.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados;
Fonte de Recurso: RP-102; SUS-107; SUS-307; Transferência de Convênios – 214; Outros Recursos Estaduais Destinados-121; Remuneração de Depósitos bancários – 194.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.2 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.3 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.4 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A contratada deverá:
15.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela SEMSAU, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);
15.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMSAU, inerentes ao objeto da presente aquisição;
15.1.3 Comunicar a SEMSAU, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
15.1.4 Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
15.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;
15.1.6 Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
15.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;
15.1.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em ate 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1 do Artigo 65 da Lei Federal N. 8.666/93;
15.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vitimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.
15.1.10 Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
15.1.11 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes do Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 São deveres da contratante:
16.1.1 Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
16.1.2 Receber definitivamente o(s) material (s), disponibilizando local, data e horário;
16.1.3 Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;
16.1.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;
16.1.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
16.1.6 Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
16.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
16.1.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 Atendam a legislação da ANVISA e demais órgãos exigidos, conforme Lei.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais de consumo deverão obedecer a RESOLUÇÃO-RDC nº 69, de 1º de Outubro de 2008, que Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.
20.4 Estes produtos que dispões sobre as Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais, que devem ser observadas pela empresa fabricantes e envasadoras de gases medicinais para obterem o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais (CBPF), emitido pela Anvisa.
20.5 Os materiais deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
20.5.1 Os materiais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.6 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
21.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
21.7 Do Reajuste Do Contrato
21.7.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
21.7.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, do Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ART. 28-A DO DECRETO MUNICIPAL 13.005/2017
24.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvadas as dispensas previstas, a cada nova solicitação de fornecimento dos itens licitados junto a detentora do preço registrado, será realizada pesquisa de mercado, a fim de confirmar se o preço constante na ata e registro de preços corresponde ao praticado pelo mercado no momento da contratação;
24.2 A realização de pesquisa prévia ao fornecimento poderá ser dispensada nas solicitações de fornecimento ocorridas no período de 120 (cento e vinte) dias contados da data publicação do extrato da ata de registro de preços ou de seus aditamentos e, após este período, na hipótese de já ter sido confirmada a adequação do preço registrado por meio de pesquisas realizadas no transcurso de 120 (cento) dias para instrução de processos "filhotes" ou de ofício pela Administração referentes aos mesmos itens registrados;
24.3 Todas as pesquisas necessárias para instrução dos processos "filhotes" serão realizadas no processo originário ("mãe"), de modo que constará no processo filhote apenas o quadro comparativo de preços ou instrumento equivalente, que obrigatoriamente indicará a data de realização da pesquisa;
24.4 Respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as pesquisas que confirmarem a adequação do preço registrado terão validade de 120 (cento e vinte) dias e poderão ser utilizadas para instrução de processos "filhotes" instaurados neste período;
24.5 A dispensa prevista no parágrafo anterior também poderá ocorrer na instrução dos autos de impugnação de preços registrados, previsto no art. 10, XI;
24.6 Na hipótese de notória redução dos preços registrados, a Gerência de Registro de Preços, independentemente da necessidade de novo fornecimento do produto registrado, poderá, de ofício ou provocada por qualquer órgão integrante da Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, realizar nova pesquisa de preços, para fins de aditamento do extrato da ata de registro de preços;
24.7 A coordenação das pesquisas para confirmação da adequação dos preços registrados ficará a cargo da Gerência de Registro de Preços, a quem competirá aprovar as pesquisas que por ventura venham ser realizadas pelos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente Ferreira do Nascimento Neto**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 038/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 3020/SEMSAU/2018**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 038/SML/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Separar - Produtos e Serviços LTDA
CNPJ: 03.184.220/0001-00
Representante:
PAULO GIL ALMEIDA PEREIRA

Empresa:
Cacoal Gases Comércio E Distribuição EIRELI – EPP
CNPJ: 23.700.376/0001-04
Representante:
PEDRO HENRIQUE ALVES LAVOR E SOUZA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:44540229

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

Ata de Registro de Preços nº 025/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 109/2017
Processo Administrativo nº 646/2017
Validade: 16/11/2017 a 15/11/2018 - 12 (doze) meses

1.0 Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buritis.
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras, constarão no quadro abaixo:
TABELA I
LICITANTE: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700
E-MAIL: farmaceutica@centermedi.com.br
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, nº 795 – centro – Barão de Cotegipe- RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Edivar Szymanski, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.481.290-34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Succinato de metoprolol, 25 mg comprimido revestido de liberação prolongada.	Comp.	2.000	Accord	0,80	1.600,00
02	Succinato de metoprolol, 50 mg comprimido revestido de liberação prolongada.	Comp.	5.000	Accord	1,08	5.400,00
07	Fenitoína, 100 mg comprimido.	Comp.	10.000	Crislalia	0,27	2.700,00

TABELA II
LICITANTE: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI – EPP.
CNPJ: 16.970.999/0001-31 - TEL/FAX: (54) 3519-0702
E-MAIL: dmclicitacoes@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Caldas Júnior nª 27, sala 02 – Bairro três vendas – Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: Loiri Teresinha Marini, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 766.922.990-04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	MALEATO DE ENALAPRIL, 5MG COMPRIMIDOS	Comp.	2.000	Belfar	0,33	660,00

Obs: A íntegra da Ata nº 025/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Maio de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:7A99E07B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

Ata de Registro de Preços nº 027/2017

Referente ao Pregão Eletrônico nº 94/2017
Processo Administrativo nº 184/2017
Validade: 16/11/2017 a 15/11/2018 - 12 (doze) meses
1.0 **Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de material de consumo (Materiais Elétricos)**, para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Buritis

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras, constarão no quadro abaixo:
TABELA I
LICITANTE: YDROLAR TUBOS E CONEXÕES LTDA - ME
CNPJ: 00.557.007./0001-09 - TEL/FAX: (28) 3542-4273
E-MAIL: ydrolar.tuboseconexoes@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora da Penha, 915, Centro - Térreo– Castelo-ES
NOME DO REPRESENTANTE: Paschoal Calegario Neto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 480.416.027-20.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: YDROLAR TUBOS E CONEXÕES LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
114	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AP	UNID.	10	SCHAK	79,90	799,00
152	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AP	UNID.	10	SCHAK	157,40	1.574,00

TABELA II
LICITANTE: RPF COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 03.217.016/0001-49 - TEL/FAX: (41) 3015.5696
E-MAIL: conceito@ccmltda.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, 557- Rebouças– Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Elcio Castelhano, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.750.798-59.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: RPF COMERCIAL LTDA – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
153	CAIXA P/ AR CONDICIONADO 20 AP EXTERNO	UNID.	30	EOS	34,63	1.038,90

TABELA III
LICITANTE: N.V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21 - TEL/FAX: (69) 3229-3034
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Caucheiro, nº 1765, Nova Brasília, Ji- Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: N.V. VERDE & CIA LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ABRAÇADEIRA TIPO 3/4"	UNID.	30	INCA	0,42	12,60
04	CABO DUPLEX 1X1 10MM	MT	200	LAMESA	1,71	342,00
05	CABO DUPLEX 1X1 16 MM	MT	100	LAMESA	2,64	264,00
07	CABO PP FLEX 2X4,00 MM	MT	200	CONDUSPAR	4,44	888,00
13	DISJUNTOR BIFASICO 30 AP	UNID.	20	STECK	16,74	334,80
14	DISJUNTOR BIFASICO 40 AP	UNID.	20	STECK	17,50	350,00
16	DISJUNTOR BIFÁSICO 15 AP	UNID.	20	STECK	24,80	496,00
19	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AP	UNID.	10	STECK	39,19	391,90
20	ELETRODUTO PVC 3/4"	UNID.	30	TIGRE	10,03	300,90
48	PLUG FEMEA	UNID.	20	TRAMONTIN A	1,94	38,80
49	PLUG MACHO	UNID.	20	TRAMONTIN A	2,34	46,80
55	SOQUETE LOUÇA E-27 250V	UNID.	60	DECORLUX	1,49	89,40
64	BOIA ELÉTRICA	UNID.	20	ANAUGER	30,00	600,00
65	DISJUNTOR BIFASICO 20AP	UNID.	20	STECK	16,60	332,00
68	CABO COBRE NU 25 MM (7 FIOS)	MT	200	CONDUSPAR	10,41	2.082,00
69	FIO RIG. COBRE NÚ (DURO) 16 MM	MT	200	CONDUSPAR	6,42	1.284,00
71	CABO COBRE ANTI CHAMA 70 MM	UNID.	15	CONDUSPAR	25,9333	389,00
79	FIO FLEX 06 MM	MT	200	CONDUSPAR	2,07	414,00
81	FIO FLEX 2.5MM	MT	200	CONDUSPAR	1,16	232,00
92	PINO MACHO 2P + T 20AP	UNID.	10	FAME	4,69	46,90
95	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO	UNID.	30	TECNOWATT	9,99	299,70
96	CONECTOR PARALELO 1/0 A 2/0	UNID.	20	INTELLI	3,79	75,80
107	SOQUETE DE LOUÇA E-27	UNID.	20	DECORLUX	2,21	44,20
112	TERMINAL DE PRESSÃO 70 MM	UNID.	20	INTELLI	3,54	70,80
124	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AP	UND	10	STECK	23,24	232,40
128	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 3"	MT	3	CAPELLI	13,20	39,60
143	MANILHA SAPATILHA	UND	18	MECRIL	8,49	152,82
146	PARAFUSO MÁQUINA 75MM 5/8	UND	12	MECRIL	6,44	77,28
147	PARAFUSO MÁQUINA 350MM 5/8	UND	9	MECRIL	7,83	70,47
148	PARAFUSO MÁQUINA 450MM 5/8	UND	18	MECRIL	9,15	164,70

TABELA IV
LICITANTE: WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI - EPP
CNPJ: 08.772.301/0001-45 - TEL/FAX: (11) 4609-2715
E-MAIL: comercial@wzuniao.com.br
ENDEREÇO: Rua Antônio José da Silva nº 9, Bairro Jardim. Sinobe, Francisco Morato/SP.

NOME DO REPRESENTANTE: Wesley L. de Barros, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 302.976.898-86.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CAIXA P/ AR CONDICIONADO 20 AP EMBUTIR	UNID.	20	ILUMI	22,47	449,40
18	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AP	UNID.	5	JNG	79,99	399,95
57	TOMADA 2-PT 10/250V	UNID.	30	ILUMI	4,83	144,90
59	INTERRUPTOR 02 COM 01 TOMADA	UNID.	30	ILUMI	11,93	357,90
61	TOMADA PARA REDE DE INFORMATICA	UNID.	30	ILUMI	10,06	301,80
66	TOMADA P/ AR-CONDICIONADO 20A	UNID.	30	ILUMI	6,82	204,60
101	REFLETOR 250W E-27	UNID.	25	DANTALUX	35,43	885,75
119	INTERRUPTOR 3 TECLAS C/ PLACA	UNID.	50	ILUMI	8,92	446,00
131	CABO DE COBRE NU 25MM 4,60M/KG	MT	30	CORFIO	13,53	405,90

TABELA V
LICITANTE: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia,nº 1576, setor 03. Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Adeilson Silva de Souza ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	FITA ISOLANTE 20 MT	UNID.	30	SOPRANO	2,59	77,70
33	INTERRUPTOR 1 TECLA SOBREPOR	UNID.	50	ILUMINI	4,41	220,50
37	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	UNID.	40	ILUMINI	4,42	176,80
39	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 14W 127V	UNID.	50	OUROLUX	8,64	432,00
43	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 59W 127V	UNID.	80	OUROLUX	39,97	3.197,60
60	TOMADA 2-PT COM PLACA AZUL	UNID.	30	ILUMINI	6,23	186,90
62	ARAME GALVONIZADO Nº 16	KG	16	TORK	10,56	168,96
80	FIO FLEX 10 MM	MT	200	SILL	2,73	546,00
82	GRAMPO MIGUELÃO C/ 1 PREGO	UNID.	50	DERBIO	1,50	75,00
85	ISOLADOR DE ROLDANA 36X36	UNID.	20	HANTER	0,53	10,60
91	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 20W 127V	UNID.	50	OUROLUX	9,39	469,50
98	REATOR VAPOR MERCURIO EXTERNO 80 WATTS	UNID.	20	SB	33,01	660,20
116	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450 MM	UNID.	3	SIS	9,70	29,10
123	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4"	UND	20	SIS	0,57	11,40
127	ARRUELA QUADRADA 57X57	UND	48	SIS	1,51	72,48

TABELA VI
LICITANTE: I FERREIRA FEITOSA EIRELI - ME
CNPJ: 17.548.577/0001-35 TEL/FAX: (69) 3238-3711
ENDEREÇO: Rua Costa Marques, 950, Setor 02. Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Camila Andrade da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 021.105.102-00.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: I FERREIRA FEITOSA EIRELI – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INTERRUPTOR C/ 1 TOMADA	UNID.	20	FAME	6,55	131,00
03	BUCHA PLASTICA Nº 08	UNID.	100	USAF	0,07	7,00
08	CABO QUADRUPLEX 3X1 16 MM	MT	100	COBRECOM	2,24	224,00
09	CABO TRIPLEX 2X1 10 MM	MT	100	COPERFIL	2,39	239,00
10	CABO TRIPLEX 2X1 16 MM	MT	200	COPERFIL	3,47	694,00
12	CANALETA 20X10 2.000 MT	UNID.	20	FAME	4,20	84,00
15	DISJUNTOR BIFASICO 60 AP	UNID.	20	SOPRANO	15,34	306,80
17	DISJUNTOR MONOFASICO 30 AP	UNID.	20	SOPRANO	4,00	80,00
21	ELETRODUTO PVC 1"	UNID.	30	PETEBUS	8,28	248,40
22	EMENDA P/ CANALETA 20X10	UNID.	20	FAME	1,20	24,00
23	EXTENSAO DE 5 MT 0,75X2 MM	UNID.	15	ILUME	19,33	289,95
24	EXTENSAO DE 3 MT C/ 4 TOMADAS	UNID.	10	ILUME	27,50	275,00
38	JOELHO P/ CANALETA 20X10	UNID.	20	EVIDENC	0,97	19,40
40	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 15W 127V	UNID.	50	ELGIN	8,79	439,50
42	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 46W 127V	UNID.	100	EMPALUX	31,00	3.100,00
45	LAMPADA FLUORECENTE TUBO 40W	UNID.	50	OSRAM	6,98	349,00
46	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 WATTS E-40	UNID.	30	DEMAPE	47,30	1.419,00
47	PARAFUSO P/ BUCHA Nº 08	UNID.	100	USAF	0,12	12,00
53	REFLETOR 400W E-40	UNID.	20	OLIVO	38,77	775,40
56	SOQUETE PLAFONIER E-27	UNID.	50	OLIVO	4,30	215,00
58	TOMADA DE SOBREPOR	UNID.	80	ILUMI	4,29	343,20
63	ARMAÇÃO 1X1 PESADA	UNID.	15	POLI	9,13	136,95
73	ISOLADOR DE PINO HI TOP 15 KV	UNID.	20	POLI	12,00	240,00
77	ELO FUSIVEL 1H	UNID.	10	POTENCIA LIGTH	3,04	30,40
78	ELO FUSIVEL 2H	UNID.	10	POTENCIA LIGTH	3,24	32,40
86	ISOLADOR ROLDANA 76X79 PORCELANA	UNID.	20	INCER	6,12	122,40
87	LÂMPADA VAPOR METALICO 250WATTS E-40	UNID.	50	DEMAPE	40,80	2.040,00
88	POSTE DE CONCRETO 7,5 MT	UNID.	5	FORT LUZ	299,79	1.498,95
94	TOMADA 2 TECLAS 250V	UNID.	30	FAME	14,99	449,70
99	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 250 WATTS	UNID.	20	DEMAPE	84,74	1.694,80
105	BASE PARA RELÉ	UNID.	20	DECORLUX	6,20	124,00
106	ELO FUSIVEL 3H	UNID.	15	POTENCIA LIGTH	3,26	48,90
109	CONECTOR PERFURANTE 35/70 MM	UNID.	10	INTELLI	7,10	71,00

110	TERMINAL DE PRESSÃO 16 MM	UNID.	30	INTELLI	2,22	66,60
111	TERMINAL DE PRESSÃO 50 MM	UNID.	30	INTELLI	3,40	102,00
113	CABO FLEX 16 MM	MT	400	COBRECOM	6,17	2.468,00
117	PARAFUSO 200 MM'	UNID.	20	POLI	5,10	102,00
122	LUVA PARA ELETRODUTO 1"	UND	20	PEBUTOS	0,75	15,00
130	CABO DE COBRE ISOLADO 120MM	MT	135	COBRECOM	42,22	5.699,70
134	OLHAL P/ PARAFUSO	UND	18	POLI	9,50	171,00
135	GANCHO OLHAL	UND	18	POLI	9,50	171,00
138	CONECTOR P/ HASTE COP. 5/8 GTU	UND	60	INTELLI	7,63	457,80
139	CONECTOR PARAFUSO FEND. 120MM	UND	6	INTELLI	13,50	81,00
140	CONECTOR PARAL. PASTA 10-1/0	UND	54	INTELLI	6,29	339,66
142	ELO FUSIVEL 05K	UND	9	POTENCIA LIGTH	5,00	45,00
144	MASSA P/ CALAFETAR	UND	6	POLI	5,50	33,00
145	PARA RAIO 12-15 KV POLIMETRO	UND	9	POLI	190,33	1.712,97
149	FIO NU DURO 16MM	MT	6	INTELLI	10,50	63,00
151	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45 KVA	UNID.	3	RR TRANSFORM ADORES	4.366,33	13.098,99

TABELA VII

LICITANTE: LUDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 19.805.401/0001-47- TEL/FAX: (69) 3443-5082

E-MAIL: ludacomercio@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Luther King nº 2113, Bairro Jardim. Clodoaldo, Cacoal-RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Gleidson Ragnini, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 696.560.022-53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: LUDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 25W 127V	UNID.	500	EMPALUX	10,36	5.180,00
74	CABO COBRE ANTI CHAMA 120 MM	MT	200	IBÉRICA	42,56	8.512,00

TABELA VIII

LICITANTE: POTENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP

CNPJ: 22.356.205/0001-47- TEL/FAX: (21) 3593-9705

E-MAIL: Alan@grupopotencia.com.br

ENDEREÇO: Av. Brigadeiro Lima e Silva, 461 – Duque de Caxias/RJ

NOME DO REPRESENTANTE: Erike Halley Estolano Menezes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 111.512.497-85.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: POTENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	FIO FLEX 750V 10 MM	MT	200	POWER FREE	3,97	794,00
26	FIO FLEX 750V 2,5MM	MT	200	POWER FREE	0,55	110,00
27	FIO FLEX 750V 4 MM	MT	200	POWER FREE	0,89	178,00
28	FIO FLEX 750V 6 MM	MT	200	POWER FREE	1,45	290,00
29	FIO PARALELO 2X1,5	MT	200	CORDEIRO	1,09	218,00
30	FIO PARALELO 2X2,5	MT	200	CORDEIRO	1,09	218,00
31	FITA ISOLANTE 10 MT	UNID.	20	SIBRATEC	1,80	36,00
34	INTERRUPTOR 2 TECLAS SOBREPOR	UNID.	50	PLUZIE	6,10	305,00
35	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/ PLACA	UNID.	50	PLUZIE	5,00	250,00
36	INTERRUPTOR DE 1 TECLA + TOMADA SOBREPOR	UNID.	40	PLUZIE	7,50	300,00
83	INTERRUPTOR DE 1 TECLA C/ PLACA EMBUTIR	UNID.	30	PLUZIE	2,96	88,80
84	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS EMBUTIR	UNID.	30	PLUZIE	8,00	240,00
89	TE LINHA P/ CANALETA 20x10	UNID.	15	PLUZIE	1,20	18,00
90	COTOVELO EXTERNO	UNID.	15	PLUZIE	1,00	15,00
93	TOMADA 1 TECLA SOBREPOR	UNID.	30	PLUZIE	5,16	154,80

TABELA IX

LICITANTE: GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 22.854.208/0001-00- TEL/FAX: (69) 3441-8579

E-MAIL: globallux2015@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Paraná, nº 341, Bairro Novo Horizonte, Cacoal-RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Fernando Casado Ramires Donadelli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 779.365.152-91.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	CABO PP FLEX 2X2,50 MM	MT	200	IBERICA	2,93	586,00
44	LAMPADA FLUORECENTE TUBO 20W	UNID.	50	EMPALUX	5,99	299,50
50	REATOR PARTIDA RAPIDA 2X20	UNID.	15	NSK	19,93	298,95
51	REATOR PARTIDA RAPIDA 2X40	UNID.	15	NSK	33,26	498,90
52	REATOR VAPOR METALICO 400W	UNID.	15	IDEAL	66,666	999,99
97	CONTACTOR TRIP. 220V 25CV 10AP	UNID.	20	DECORLUX	60,00	1.200,00
100	REATOR VAPOR METÁLICO INTERNO 250 WATTS	UNID.	20	IDEAL	79,39	1.587,80
103	SOQUETE LOUÇA E-40	UNID.	50	DECORLUX	8,33	416,50
125	CABO FLEXÍVEL 25 MM 1KVA	MT	300	IBERICA	9,76	2.928,00
126	CABO FLEXIVEL 35 MM 1 KVA	MT	300	IBERICA	15,06	4.518,00
129	CABO DE COBRE ISOLADO 70MM	MT	45	IBERICA	25,88	1.164,60

TABELA X

LICITANTE: A S COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.070.654/0001-48- TEL/FAX: (69) 3422-2949

E-MAIL: adnoaldo78@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº 2507, Bairro 2 de Abril, Ji- Paraná-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Adnoaldo Ferreira dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 220.029.442-53.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: A S COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	RELE FOTO ELÉTRICO 220V 1200 WATTS	UNID.	30	MAR-GIRUS	23,23	696,90
70	CAIXA MEDIÇÃO DEMANDA	UNID.	10	MULTI PADF	359,90	3.599,00
72	FIO RIGIDO 10 MM	MT .	200	COBRECOM	3,95	790,00
75	CHAVE FUSÍVEL XS 15 KV	UNID.	20	BALESTRO	179,95	3.599,00
76	SUPORTE P/POSTE 11/400	UNID.	20	ELETROFER	131,00	2.620,00
104	REATOR 400W E-40	UNID.	20	FIOLUX	109,90	2.198,00
108	CABO QUADRUPLEX 3X1,35 MM	MT	300	NEOALUM	13,15	3.945,00
115	CRUZETA DE CONCRETO 2 MT	UNID.	12	HIPERHAUS	100,50	1.206,00
118	HASTE TERRA 2,4 M 5/8" ALTA CAMADA	UNID.	100	BMR	23,73	2.373,00
120	CONECTOR DE HASTE REFORÇADO TIPO GTU	UND	20	INTELLI	8,80	176,00
121	CABO QUADRIPLEX 3 X 1X 25 MM	MT	300	NEOALUM	9,66	2.898,00
132	CAIXA MEDIDOR 02 VISORES INDL	UND	3	MULTI PADF	227,00	681,00
133	CAIXA TC INDI 600X800X200	UND	3	MULTI PADF	383,30	1.149,90
137	CHAVE FUSIVEL BASE C15 KV 100 A	UND	9	BALESTRO	181,33	1.631,97
154	PARA-RAIO 12 KV	UNID.	10	BALESTRO	195,00	1.950,00

Obs: A íntegra da Ata nº 027/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Maio de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:3A2E8CD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017
Ata de Registro de Preços nº 028/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 107/2017
Processo Administrativo nº 865/2017
Validade: 07/11/2017 a 06/11/2018 - 12 (doze) meses
1.0 Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de divisórias e acessórios nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Buritis.
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras, constarão no quadro abaixo:
TABELA I
LICITANTE: I MICHELETTO COMERCIO E SERVIÇOS - EPP
CNPJ: 34.762.534/0001-77 - TEL/FAX: (69) 3225-1242
E-MAIL: imicheletto.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Alexandre Guimarães, 3790 – Nova Porto Velho, Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Ivanildo Micheletto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 211.735.249-91.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: I MICHELETTO COMERCIO E SERVIÇOS – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação e montagem com fornecimento de Divisórias 35mm, com painéis em resina melanínica na cor areia, perfis preto completo com ferragens e acessórios.	M2	1.000	MODLINE	110,00	110.000,00
02	Porta duas folhas 35mm medindo 90 x 2,10 completa na cor branca (adequação DIPPG), com fechadura Eucatex Tubolar - Cor areia externa tambor completo.	Unid.	30	MODLINE	195,9333	5.878,00

Obs: A íntegra da Ata nº 028/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Maio de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:FF601696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

Ata de Registro de Preços nº 029/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 119/2017
Processo Administrativo nº 946/2017
Validade: 13/11/2017 a 12/11/2018 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis)**, para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: COMERCIAL TS LTDA - ME.
CNPJ: 18.666.293/0001-06 - TEL/FAX: (69) 3424-2006 ou 3423-0823
E-MAIL: licite.emprendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº 1319, centro- Ji-paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **Sergio Pereira da Rocha**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 754.128.372-04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: COMERCIAL TS LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Milho verde em conserva embalagem com no mínimo 200g.	Lata	1.410	OLÉ	2.11	2.975,10
49	Molho de pimenta embalagem com no mínimo 150ml.	Unid.	85	OLÉ	1,44	122,40

TABELA II
LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI ME - ME.
CNPJ: 19.634.357/0001-50 - TEL/FAX: (69) 3535-3018
E-MAIL: Cícero.carlos@hotmail.com.br
ENDEREÇO: Rua Jamari, nº 3013, Sala 07,1º andar, setor 01, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **Cicero Carlos Ribeiro**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: INOVAÇÃO EIRELI ME - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Chá sabores variados embalagem caixa com 200g	Caixa	1.330	SANTO ANTONIO	4,30	5.719,00
06	Aveia, em flocos, 100% natural aveia, em flocos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem contendo 500g. Caixa ou pacote	Caixa	202	YOKI	6,95	1.403,90
10	Leite uht integral embalagem de 01 litro	Lt	5.458	TRADIÇÃO	3,08	16.810,64
11	Leite de côco tradicional frasco com 500ml.	Lt	545	COPRA	7,43	4.049,35
12	Leite em pó instantâneo desnatado, embalagem com no mínimo 400g.	Lata	416	NESTLE	10,67	4.438,72
13	Leite em pó integral com no mínimo 400g. Lata ou pacote	Lt/pc	685	TRADIÇÃO	8,75	5.993,75
15	Óleo comestível, de soja tipo 1, lata ou frasco com 900ml.	Lata	1.940	SOYA	3,71	7.197,40
16	Sardinha em lata, embalagem não inferior a 130g	Lata	1.040	PALMEIRA	3,62	3.764,80
17	Vinagre de álcool embalagem contendo 500ml	Fr	225	VIRROSAS	4,20	945,00
18	Suco de fruta concentrado sabor maracujá com no mínimo 500ml	Fr	1.325	SOFRUTA	6,36	8.427,00
19	Suco de fruta concentrado sabor caju com no mínimo 500ml	Fr	1.025	SOFRUTA	5,57	5.709,25
20	Suco de fruta concentrado sabor laranja com no mínimo 500ml	Fr	1.105	SOFRUTA	5,99	6.618,95
21	Suco de fruta concentrado sabor goiaba com no mínimo 500ml	Fr	1.055	SOFRUTA	5,67	5.981,85
22	Suco de fruta concentrado sabor uva com no mínimo 500ml	Fr	1.110	SOFRUTA	6,16	6.837,60
26	Arroz branco, tipo 1. Embalagem contendo 5kg.	Pct	1.990	SOBERANO	12,42	24.715,80
27	Arroz integral tipo 1 longo fino embalagem com 1 kg.	Pct	2	BERNARDO	5,05	10,10
28	Café torrado e moído embalagem à vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da rede brasileira de laboratórios analíticos em saúde, credenciado pelo ms/anvisa.	Pct	6.000	COMODORO	8,91	53.460,00
29	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo 01kg.	Pct	780	RICAL	5,37	4.188,60
30	Feijão branco, tipo 1, embalagem: pacote com no mínimo 1kg	Pct	222	BERNARDO	6,19	1.374,18
31	Feijão carioquinha, tipo 1, embalagem: pacote com no mínimo1kg	Pct	1.915	BRASILEIRINHO	4,53	8.674,95
33	Macarrão, tipo conchinha, a base da farinha, massa com ovos, com no mínimo 500g.	Pct	580	LIANE	3,77	2.186,60
34	Macarrão, tipo espaguete, a base da farinha, massa com ovos, com no mínimo 500g	Pct	1.490	LIANE	1,79	2.667,10
35	Macarrão, tipo parafuso, a base da farinha, massa com ovos, com no mínimo 500g	Pct	1.125	LIANE	1,79	2.013,75
36	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem, contendo no mínimo 01 kg	Pct	400	BERNARDO	1,25	500,00
37	Colorau em pó	Pct	735	MUNDIAL	3,18	2.337,30
39	Biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo no mínimo 400g	Pct	1.720	LIANE	3,91	6.725,20
40	Biscoito de coco tipo rosquinha, embalagem, contendo no mínimo 400g	Pct	3.065	LIANE	5,23	16.029,95
41	Biscoito de leite tipo rosquinha, embalagem, contendo no mínimo 400g	Pct	3.040	LIANE	3,98	12.099,20
42	Biscoito de aveia	Pct	585	LIANE	5,37	3.141,45
43	Biscoito cream cracker, embalagem dupla face contendo no mínimo 400g	Pct	2.970	LIANE	3,41	10.127,70
44	Biscoito maisena, embalagem contendo no mínimo 200g	Pct	1.080	LIANE	3,88	4.190,40
46	Creme de leite embalagem com 200 gramas.	Cx/lt	855	ITALAC	2,64	2.257,20
48	Farinha de trigo com fermento pacote com 01kg.	Pct	710	DONA BENTA	3,39	2.406,90
50	Farinha de trigo s/fermento pacote com 01kg.	Pct	865	CONSOLATA	2,70	2.335,50
52	Seleta de legumes, lata com 200 gr.	Cx/lt	500	OLE	1,83	915,00

53	Azeitona embalagem com 250 gramas.	Lt/pc	540	AGROLIVA	5,08	2.743,20
54	Leite condensado lata/embalagem com 395gr	Cx/lt	685	TRADIÇÃO	3,79	2.596,15
55	(caldo de carne (preparado de caldo de carne) contendo: carne bovina, sal, gordura vegetal, alho, etc.) Embalagens com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	Unid.	566	MAGGI	0,67	379,22
56	(caldo de frango (preparado para caldo de frango) contendo: carne de frango, sal, gordura vegetal, alho etc.) Embalagens com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	Unid.	580	MAGGI	0,69	400,20
57	Canela em casca, natural em embalagem contendo 10g com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos quatro meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Unid.	10	MUNDIAL	1,90	19,00
60	Orégano embalagem 60g constando data de fabricação e data de vencimento, aspecto qualitativo,quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação numero de registro no órgão competente.	Unid.	410	MUNDIAL	3,63	1.488,30
62	Margarina com 60% de lipídios, embalagem de1kg enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	Unid.	230	DELICIA	8,68	1.996,40
64	Polpa de tomate embalagem 520g embalagem própria do fabricante constando data de fabricação e data de vencimento aspecto qualitativo quantitativo marca comercial procedência de fabricação numero do registro no órgão competente amassados e perfurações pronta para o consumo.	Unid.	450	OLE	4,77	2.146,50
65	Doce de leite 400 g cremoso, embalagem em polietileno transparente, impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	Unid.	480	MIRAELA	6,06	2.908,80
69	Chocolate ao leite em barra, embalagem 01kg, embalagem em polietileno, impresso data de fabricação e data de vencimento, valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	Unid.	200	HARALD	26,43	5.286,00
71	Cravo, embalagem 40g, constando data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente,	Unid.	150	MUNDIAL	3,58	537,00
72	Emustab emulsificante, embalagem de 200g, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	Unid.	150	EMUSTAB	7,73	1.159,50
73	Essência de baunilha, embalagem 30 ml, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	Unid.	120	REGINA	4,47	536,40
74	Essência de coco, embalagem 30 ml, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	Unid.	130	REGINA	3,63	471,90
75	Farinha de kibe, de 500g embalagem em polietileno transparente impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, número do registro no órgão competente, livre de fungos, parasitas e umidade, em perfeito estado de conservação,	Unid.	130	BERNARDO	4,60	598,00
76	Fermento biológico, embalagem de 500g de boa qualidade, livre de fungos, perfurações e sujidades, data de fabricação e data de vencimento, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente,	Unid.	3	SAF	14,50	43,50
77	Leite em pó- fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses, sem sacarose e enriquecida com ferro e vitaminas. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	Unid.	200	NESTLE	23,17	4.634,00
78	Leite em pó- fórmula infantil para lactantes a base de 100% proteína isolada da soja, fórmula infantil para lactantes de 0 a 12 meses. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	Unid.	200	NESTLE	27,15	5.430,00
79	Leite em pó- fórmula infantil para lactantes de 6 a 12 meses, sem sacarose e enriquecida com ferro e vitaminas. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	Unid.	200	NESTLE	21,20	4.240,00
80	Leite em pó fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d.	Unid.	300	NESTLE	15,96	4.788,00
81	Manteiga sem sal com 60% de lipídios, embalagem de 500g enriquecidos de vitaminas, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	Unid.	180	DELICIA	6,50	1.170,00
82	Mingau 12x230 arroz sachet, o cereal infantil, contém nutriprotect, de probiótico bifidus bl ®*e nutrientes essenciais como zinco, vitamina a, vitamina c e ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos, a bifidobactéria bifidus bl é um probiótico similar aos encontrados no sistema digestório e faz parte de uma flora intestinal saudável. é específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês.	Unid.	500	NUTRIBOM	6,03	3.015,00
84	Mortadela, defumada artesanalmente, embutido em bexiga natural de bovino, tempero acentuado, sabor e aroma características de mortadelas tipo bolonha, com consistência firme.	Kg	700	PERDIGÃO	12,10	8.470,00
85	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabores variados laranja, cola, uva e limão embalagem de 02 litros.	Unid.	3000	FRISKY	3,71	11.130,00
86	Torrada, ingredientes farinha trigo enriquecida ferro e ácido fólico, características adicionais industrializadas e salgadas.	Kg.	200	ARTESANALES	5,83	1.166,00
87	Uva passa, embalagem de 200g, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente,	Unid.	300	LA VIOLETERA	6,78	2.034,00
89	Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate; em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg.	Pct.	120	GAROTO	30,29	3.634,80
90	Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate branco; em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg.	Pct.	120	GAROTO	30,91	3.709,20
91	Pipoca doce-ingrediente: canjica (milho) e açúcar. Não contem conservantes, com 40 unidades de 40g.	Pct.	100	OUROPÃ	28,70	2.870,00
92	Bombom tipo wafer recheado; com cobertura de chocolate branco; composto: trigo, soja, leite e amendoim; embalagem contendo no mínimo 120g.	Unid.	500	LACTA	4,90	2.450,00
93	Paçoca amendoim - produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de 840 gramas com 56 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	120	BERNARDO	13,94	1.672,80
94	Bolacha wafer, pacote com de 150 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. - sabor baunilha - ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo, leite em pó integral, baunilha, carbonato de cálcio, xarope de glicose, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja e fermento químico bicarbonato de sódio. Contém glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Unid.	600	LIANE	2,37	1.422,00
96	Bebida láctea, sabor chocolate, embalagem com 01 litro. Ingredientes: leite reconstituído, soro de leite, água, açúcar, cacau em pó, minerais (cálcio, magnésio e ferro), vitaminas (c, b1, b2, niacina, b6, b12, ácido pantatênico, biotina), sal, espessantes carregena, goma xantana e carboximetilcelulose sódica, aromatizantes e acidulantes ácidos cítricos. Não contém glúten. Bebida láctea não é iogurte. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Unid.	400	REAL	5,10	2.040,00
97	Pirulito doce, formato de coração, embalado individualmente, peso unitário 12 g, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante acido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glutem.	Pct.	200	TOFFANO	8,02	1.604,00
98	Bombom tipo wafer recheado; com cobertura de chocolate; composto: trigo, soja, leite e amendoim; embalagem contendo no mínimo 120g	Unid.	500	LACTA	4,91	2.455,00
101	Caixa de bombom sortidos de aproximadamente 400g.	Unid.	600	GAROTO	9,44	5.664,00
102	Feijão preto carioca tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01kg.	Pct.	200	BERNARDO	5,82	1.164,00
103	Canjiquinha de milho amarelo fina, embalagem contendo 500 gr.	Unid.	130	BERNARDO	2,84	369,20

TABELA III
LICITANTE: I F DE SOUZA - ME
CNPJ: 27.295.341/0001-98 - TEL/FAX: (69) 3422-6500
E-MAIL: imperiolicita@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Rio Jaru, 1037 – Sala 02 – Dom Bosco, Ji-paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **Irene Florinda de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 683.822.782-72.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: I F DE SOUZA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gelatina vários sabores 35gr	Unid.	1.026	CAMPILAR	1,10	1.128,60
02	Chocolate em pó solúvel, natural, embalagem com 400g. Lata ou pacote	Lata	675	CELLI	5,66	3.820,50
04	Chá mate tostado embalagem caixa com 200g	Caixa	1.780	CAMPILAR	5,61	9.985,80
05	Coco ralado, pacote de 50g	Pct.	385	MAISCOCO	2,96	1.139,60
07	Amido, de milho, embalagem com 500g	Caixa	260	MILHENA	5,06	1.315,60
08	Fubá, de milho, embalagem com no mínimo 500g	Pct.	650	CAMPILAR	2,47	1.605,50
09	Farinha, láctea a base de farinha de trigo e leite integral, embalagem, com no mínimo 400g	Lt/pc	402	NUTRIBOM	10,79	4.337,58
23	Extrato de tomate, concentrado, embalagem, contendo no mínimo 260g. Lata ou pacote.	Lt/pc	1.360	QUERO	2,73	3.712,80
24	Doce de goiaba em pasta (goiabada), embalagem com 500g.lata ou pacote	Lt/pc	601	MIKA	5,64	3.389,64
25	Açucar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açucar, pacote com 2kg.	Pct	6.005	DOCE DIA	4,54	27.262,70
32	Milho branco, embalagem com no mínimo 500g	Pct	482	CAMPILAR	3,21	1.547,22
38	Pimenta do reino moída	Pct	410	CAMPILAR	4,22	1.730,20
45	Maionese embalagem com no mínimo 500 gramas.	Pct	990	QUERO	7,31	7.236,90
47	Ervilha com conserva lata com 200 gramas.	Lata	540	DEZ	1.83	988,20
51	Fermento para bolo embalagem com no mínimo 100 gramas. De boa qualidade, embalagem própria do fabricante, constando data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, livre de fungos, perfurações e sujidades.	Unid.	295	CAMPILAR	3,18	938,10
58	Canela em pó, fino, natural em embalagem contendo 10g, com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Unid.	160	CAMPILAR	1,99	318,40
59	Nós moscada, embalagem 05g, constando data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	Unid.	205	CAMPILAR	2,99	612,95
61	Tempero completo sem pimenta embalagem plásticas, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, informações nutricionais, peso da embalagem, boa qualidade, com cor característica, em perfeita condição de apresentação, potes de 300g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao prazo de vencimento.	Unid.	1.050	CAMPILAR	3,20	3.360,00
63	Milho de pipoca 500g de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, próprio do fabricante, isento fungos, carunchos e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação.	Unid.	320	CAMPILAR	2,34	748,80
66	Camomila, 10g, constando na embalagem data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente	Pct.	250	CAMPILAR	2,31	577,50
67	Canjica de milho pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 500 gramas, instruções contidas no rótulo: informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, não contém glúten,6 meses conforme especificação do rótulo.	Unid.	300	CAMPILAR	2,52	756,00
68	Charque bovino de boa qualidade, embalado em pacotes de 500g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, o produto devera conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do ministério da agricultura, dipoa n. 105, de 19/05/99, da lei municipal/vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rdc n. De 13 de 02/01/2001.	Unid.	500	NORTE SUL	16,79	8.395,00
70	Chocolate granulado, embalagem 500g, embalagem em polietileno, impresso data de fabricação e data de vencimento, valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	Unid.	200	DORE	10,34	2.068,
83	Mingau 12x230 milho, o cereal infantil, contém nutriprotect+, de probiótico bifidus bl ®*e nutrientes essenciais como zinco, vitamina a, vitamina c e ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos, a bifidobactéria bifidus bl é um probiótico similar aos encontrados no sistema digestório e faz parte de uma flora intestinal saudável. é específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês e uma ótima opção para lanches intermediários.	Unid.	500	NUTRIBOM	6,00	3.000,00
88	Bala macia sortidas: pacote de 6oog. Sabores banana, coco, framboesa e maçã verde. Morango, uva e laranja e abacaxi; ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido lático, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Não contém glúten.	Pct.	150	BOLA 7	7,43	1.114,50
95	Bolacha recheada, sabor sortidos, pacote com 150grs. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, açúcar invertido, amido, sal, corantes caramelo e natural carmim cochonilha, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Contém traços de leite com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Unid.	1000	PRODASA	1,65	1.650,00
99	Goma de mascar, caixa com 100 unidades, aproximadamente.	Cx	20	BUZI	8,86	177,20
100	Bala – tipo goma - jujuba - embalagem - pacote 50 gramas contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unid.	300	DOCE GOMA	4,07	1.221,00
104	Azeite dende em frasco de vidro com tampa bem lacrado com 200 ml	Unid.	30	CAMPILAR	4,99	149,70

Obs: A íntegra da Ata nº 029/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Maio de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:224B0535

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

Ata de Registro de Preços nº 019/2017
Referente ao Pregão Presencial nº 008/2017
Processo Administrativo nº 408/2017
Validade: 24/08/2017 a 23/08/2018 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Sucção de Dejetos de Fossas Sépticas,** para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: RUFINO & AMARAL LTDA - ME
CNPJ: 05.246.743/0001-60 - TEL/FAX: (69) 99957-5613
E-MAIL:eletro_raio@hotmail.com
ENDEREÇO: Av Ayrton Senna nº 1708 Setor 03, Buritis- RO

NOME DO REPRESENTANTE: Orlando Rufino do Amaral, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 312.345.262-04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: RUFINO & AMARAL LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Viagens de limpeza de fossas sépticas, sendo realizado com caminhão de sucção a vácuo com capacidade Mínima de 12.000 litros, Local: zona urbana do Município de Buritis.	Serv	134	Serviços	240,00	32.160,00
2	Viagens de limpeza de fossas sépticas, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA (12 KM)	Serv	06	Serviços	405,00	2.430,00
3	Viagens de limpeza de fossas sépticas, sendo realizado com caminhão de sucção a vácua com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.I JOSÉ BONIFÁCIO DE A. E SILVA (22 KM)	Serv	09	Serviços	520,00	4.680,00
4	Viagens de limpeza de fossas sépticas, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA ALVES DE SOUZA (09 KM)	Serv	03	Serviços	360,00	1.080,00
5	Viagens de limpeza de fossas sépticas, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA MARTA BRAGA (42 KM)	Serv	06	Serviços	760,00	4.560,00
6	Viagens de limpeza de fossas sépticas, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F TIRADENTES (28 KM)	Serv	09	Serviços	600,00	5.400,00

Obs: A íntegra da Ata nº 019/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Maio de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:68D2D613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

Ata de Registro de Preços nº 015/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2017
Processo Administrativo nº 1464/2016
Validade: 01/08/2017 a 31/07/2018 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Consumo (Cartuchos de Tinta e Cartuchos de Toner),** para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Buritis, a pedido da Secretaria Municipal de Administração – SEMA**.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87 TEL/FAX: (69) 3535-3811
E-MAIL:tjvendas especiais@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Canaã nº 3000, primeiro andar, sala 01- Ariquemes /RO CEP 76870-140
NOME DO REPRESENTANTE: Terezinha de Jesus Araujo Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 326.813.642-72.

VENCEDORA DOS ITENS DESCRITOS EM PLANILHA ABAIXO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cartucho de tinta colorido para HP cód. 60XL. **(Compatível)**	unid	50	POTENCIAL	44,13	2.206,50
2	Cartucho de tinta colorido para HP cod. CH564HB 122 XL, **(Compatível)**	unid	50	POTENCIAL	48,75	2.437,50
3	Cartucho de tinta colorido para Deskjet 1516 cod. 662 colorido **(Compatível)**	unid	35	POTENCIAL	62,98	2.204,30
4	Cartucho de tinta preta para Deskjet Link Advanche 1516 cod. 662 preto **(Compatível)**	Unid	35	POTENCIAL	72,00	2.520,00
5	(Cartucho de tinta preto) CC 640W, para impressora HP Deskjet Multifuncional C4380/D1660 e outras compatíveis. **(Compatível)**	unid	5	POTENCIAL	49,71	248,55
6	Cartucho de tinta preto para HP cód. 60XL preto. (Compatível)	Unid.	55	POTENCIAL	44,35	2.439,25
7	Cartucho de tinta preto compatível com cod. HP 21XL com alto rendimento pra no mínimo de 475 paginas de impressão para impressora jato de tinta D1660 series.	Unid.	75	POTENCIAL	37,31	2.798,25
8	Cartucho de tinta preto para HP cod. CH563HB 122 XL, **(Compatível)**	unid	60	POTENCIAL	49,83	.989,80
9	Cartucho de tinta collor **compatível** com cod. HP 22XL com alto rendimento pra no mínimo de 415 paginas de impressão para impressora jato de tinta D1660 series.	unid	70	POTENCIAL	55,93	3.915,10
10	Cartucho de tinta Térmico Cód. C4836A-CYAN 28ML, para impressora HP plother desingjet 110 plus NR **(Compatível)**	unid	5	POTENCIAL	370,00	1.850,00
12	Cartucho de tinta Térmico Cód. C4840A-PRETO 28ML, para impressora HP plother desingjet 110 plus NR **(Compatível).**	unid	5	POTENCIAL	363,94	1819,70
13	Cartucho de toner mono cromático com cod. E360H11L para impressora E360 que tenha Alto Rendimento para 9.000 páginas impressas com alta qualidade. **(Compatível)**	unid	20	CHINAMATE	120,00	2.400,00

16	(Cartucho de toner preto) **CEA** 505A monocromático com impressão de no mínimo 2.300 páginas, para impressora HP Laserjet P2035n.**(Compatível)**	unid	195	CHINAMATE	39,91	7.782,45
17	(Cartucho de toner preto) 435A monocromático, para impressora Hp Laserjet P1006/P1005. **(Compatível).**	unid	45	CHINAMATE	26,10	1.174,50
18	(Cartucho de toner preto) Cartucho de toner monocromático cód. MLT-D104S/XAA samsung para impressora laserjet ML 1665L. **(Compatível)**	unid	20	CHINAMATE	56,91	1.138,20
19	(Cartucho de toner preto) Cartucho de toner preto com cod. C544X1KG para impressora laserjet C544 que imprima no mínimo 6.000 paginas. (somente para C544). **(Compatível)**	unid	10	CHINAMATE	395,94	3.959,40
21	(Cartucho de toner) **(Compatível)** 49X, para impressora HP Laserjet 1320.	unid	30	CHINAMATE	55,48	1.664,40
22	(Cartucho de Toner) 83 A para impressora HP Laserjet Pro M 127FN **(Compatível)** Código CZ 181A	unid	50	CHINAMATE	28,79	1.439,50
23	(Cartucho de Toner) Cartucho de toner monocromático para impressora ML 2010 Samsung. **(Compatível)**	unid	30	CHINAMATE	58,34	1.750,20
25	(Cartucho de Toner) Cartucho de toner monocromático **Compatível** 285A para HP 1.500 paginas.	unid	240	CHINAMATE	26,22	6.292,80
26	(Cartucho de toner) para ML 2165 Samsung. **(Compatível).**	unid	40	CHINAMATE	61,75	2.470,00
27	(Cartucho de Toner) monocromático 85A **Compatível** 1.500 páginas, para impressora HP LaserJet P1102w	unid	60	CHINAMATE	26,34	1.580,40
28	(Cartucho de Toner) 22D101E para impressora HP Laserjet ML 2165 W **(Compatível)**	unid	60	CHINAMATE	59,69	3.581,40
29	(Cartucho de Toner)Código C 5793A para impressora HP Laserjet Pro M 402 N **(Compatível)**	unid	20	CHINAMATE	98,00	1.960,00
30	(Cartucho de Toner) Código SCX 3200 para impressora LaserJet ML 1665 W **(Compatível)**	unid	50	CHINAMATE	57,89	2.894,50
32	(Cartucho de Toner) Código 341 BF9 para impressora Ricoh SP 4510 SF **(Compatível)**	unid	80	CHINAMATE	100,99	8.079,20
33	Cartucho de Tinta colorida 204 L 30K para impressora PRO XPRESS M 337-5 FD **(Compatível).**	unid	10	POTENCIAL	202,69	2.026,90
34	Cartucho de tinta **Compatível com HP black, 662** CZ 103A, para impressora HP Desk1516 series	unid	70	POTENCIAL	92,09	6.446,30
35	Cartucho de tinta **Compatível com HP colorido, 662** CZ 104 A, para impressora HP Deskjet 1516 series.	unid	70	POTENCIAL	54,98	3.848,60
36	Cartucho de Tinta Preto 121 XL para Impressora HP DeskJet 2050,**(Compatível).**	Unid	30	POTENCIAL	87,64	2.629,20
37	Cartucho de Tinta Preto 122 XL para impressora HP DeskJet 2050 **(Compatível)**	Unid	30	POTENCIAL	49,94	1.498,20
38	Cartucho de Tinta Preto 175A para Impressora Laser Jet 100 Color MFPM **(Compatível)**	Unid	16	CHINAMATE	47,99	767,84
41	Cartucho de toner preto CT283 **(Original HP)**, com impressão de alta qualidade de no mínimo 2.300 páginas, (**ORIGINAL conforme marca do equipamento HP)**, para Impressora HP Laser Jet Pro MFP M127fn	unid	8	HP	192,25	1.538,00
42	Cartucho de Toner Preto Q2612A para Impressora HP LaserJet 1010/1015/1020/M1005 e outras compatíveis **(Compatível).**	unid	72	CHINAMATE	26,31	1.894,32
43	Cartucho de toner preto, **(Compatível),** nº 106 R02778 para impressora xerox - Workcentre 3225	unid	20	CHINAMATE	508,99	10.179,80
44	Cartucho de toner preto **(ORIGINAL conforme marca do equipamento XEROX)**, nº 106 R02778 para impressora Xerox - Workcentre 3225.	unid	20	XEROX	274,98	5.499,60
45	Cilindro com chip **(original)** p/ impressora Xerox - Workcentre 3225 n tonner nº 106R02778	unid	15	XEROX	496,90	7.453,50
48	Fotocondutor/Kit Cartucho de Cilindro modelo DR 2340, ciclo mínimo 12.000 páginas, projetado para impressora Brother HLL2320D (Compatível)	unid	10	CHINAMATE	57,99	579,90
49	RECARGA CARTUCHO DE TONER PRETO MLT - D101S monocromático com impressão de no mínimo 1.500 páginas, compatível com a impressora SAMSUNG ML - 2165	unid	25	SERVIÇO	66,49	1662,25
50	Recarga de Cartucho de tinta collor com cod. HP 22 XL com alto rendimento no mínimo 415 páginas de impressão para impressora jato de tinta D 1660 series **(Compatível)**	unid	15	SERVIÇO	59,49	892,35
51	Recarga de cartucho de tinta **HP black, 662** CZ 103A, para impressora Deskjet 1516 series.	unid	10	SERVIÇO	72,80	728,00
52	Recarga de cartucho de tinta **HP colorido, 662** CZ 104A, para impressora HP Deskjet 1516 series.	unid	10	SERVIÇO	91,57	915,70
57	Toner 310 A para impressora LaserJet 100 mfp m175 **(Compatível).**	unid	30	CHINAMATE	36,09	1082,70
58	Toner 311 A para impressora LaserJet 100MFP M175 **(Compatível)**	unid	30	CHINAMATE	36,08	1082,40
60	Toner 314 para impressora LaserJet 100MFP M175 **(Compatível)**	unid	30	CHINAMATE	47,49	1424,70
61	Toner 435/436/285 A para impressora Laser Jet M 1132, **(Compatível)**	unid	20	CHINAMATE	26,33	526,60
62	Toner 436 A para impressora LaserJet CB **(Compatível)**	unid	15	CHINAMATE	26,33	394,95
63	Toner de Tinta Colorida 204 L 15K para Impressora HP DESKJET 2050. **(Compatível).**	unid	10	CHINAMATE	129,99	1299,90
64	Toner preto 36 A para impressora HP LaserJet M1120/M1522/P1505 **(Compatível).**	unid	12	CHINAMATE	26,33	315,96
65	Toner para impressora Samsung SL-M3375FD PROXPRESS M3375FD | MLT-D204L **(Compatível)**	unid	5	CHINAMATE	113,09	565,45

TABELA II
LICITANTE: **W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia,nº 1576, setor 03. Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Adeilson Silva de Souza ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS 11 E 46.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Cartucho de tinta Térmico Cód. C4837A-MAGENTA 28ml, para impressora HP plother desingjet 110 plus NR **(Compatível).**	unid	5	SKYWEL	369,99	1.849,95
46	Fita para Impressora FX 590/890/LQ890	unid	50	BRAVO	11,60	580,00

TABELA III
LICITANTE: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 15.749.688/0001-84 TEL/FAX: (69) 3421-7345
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio nº 558, centro, Jí-Paraná- Rondônia CEP 76.900-126
NOME DO REPRESENTANTE: Detanea Pereira de Souza Meissen , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00.
VENCEDORA DOS ITENSCONFORME DESCRITO EM PLANILHA ABAIXO.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	(Cartucho de toner mono) Cartucho de toner monocromático com cod. X203A11G para impressora laserjet X203 que imprima no mínimo 2500 paginas. **(Compatível)**	unid	20	PREMIUM QUALITY	69,57	1.391,40
15	(Cartucho de toner preto) 436A monocromático, para impressora Hp Laserjet M1120/M1522/P1505. **(Compatível)**	unid	55	PREMIUM QUALITY	27,01	1.485,55
20	(Cartucho de toner preto) ML- D101S monocromático com impressão de no mínimo 1.500 páginas, para a impressora SAMSUNG ML - 2165 W **(Compatível)**	unid	92	PREMIUM QUALITY	71,42	6.570,64
24	(Cartucho de toner) cartucho de toner monocromático 283A para HP 1.500 páginas, **(Compatível)**	Unid	200	PREMIUM QUALITY	28,99	5.798,00
31	(Cartucho de Toner) Código TLC 00024 para impressora Lexmark Mx 410DE **(compatível)**	unid	80	PREMIUM QUALITY	193,00	15.440,00
39	Cartucho de toner preto 26A para impressora CF LaserJet 226 A **(Compatível)**	unid	16	PREMIUM QUALITY	238,00	3.808,00
40	Cartucho de toner preto CEA505A, com impressão de alta qualidade de no mínimo 2.300 paginas, para Impressora HP LASERJET P2055n **(Compatível)**	unid	6	PREMIUM QUALITY	42,56	255,36
47	Fita para Impressora LX300	unid	10	MASTERPRINT	8,05	80,50
53	Recarga de Cartucho de tinta preto com cod. HP 21 XL com alto rendimento no mínimo 475 páginas de impressão para impressora jato de tinta D1660 series **(Compatível)**	unid	15	SERVIÇO	46,28	694,20
54	Recarga de Cartucho de toner monocromático 285 A HP 1.500 páginas **(Compatível)**	unid	15	SERVIÇO	26,95	404,25
55	Recarga de Cartucho de Toner Preto , modelo CEA 505A para impressora HP laserjet P2035n.	unid	20	SERVIÇO	42,80	856,00
56	Recarga de Cartucho de toner preto CE 461 A , para impressora HP Laserjet P2035n	unid	10	SERVIÇO	89,27	89,70
59	Toner 313 A para impressora LaserJet 100MFP M175 **(Compatível)**	unid	30	PREMIUM QUALITY	43,15	1294,50

Obs: A íntegra da Ata nº 015/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Maio de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:997E2F8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

Ata de Registro de Preços nº 014/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2017
Processo Administrativo nº 390/2017
Validade: 21/07/2017 a 20/07/2018 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Aquisição de material de consumo (ferragens, ferramentas e abrasivos)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Buritis

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANT: **W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia,nº 1576, setor 03. Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Adeilson Silva de Souza ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS CONFORME DESCRITO EM PLANILHA ABAIXO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	QUANT.	UNID.	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	05	UND	Acessório cabo de força ¾	3M	70,70	353,50
7	50	UND	Arruela lisa de aço ½	WORKER	0,01	0,50
8	50	UND	Arruela pressão 3/8	LUTEC	0,10	5,00
9	12	Unid	Alicate de pressão	MAILE	12,75	153,00
14	10	unid	Avental de raspa de couro soldador 1,20x0,60cm	PETTER	33,98	339,80
20	20	UND	Barra Roscada 3/8	WORKER	3,69	73,80
21	20	UND	Barra Roscada 5/16	WORKER	2,29	45,80
26	10	UND	Broca Aço Rápido 3,00 mm	STC	2,99	29,90
27	10	UND	Broca aço rápido 3.50mm	STC	3,91	39,10
28	10	UND	Broca aço rápido 4.00mm	STC	3,00	30,00
30	10	UND	Broca aço rápido 5.00 mm	STC	4,65	46,50
31	10	UND	Broca aço rápido 6.00 mm	STC	5,99	59,90
35	200	MT	Barra de Ferro 4.2	CISEL	4,84	968,00
36	200	MT	Barra de ferro ½	CISEL	44,63	8.926,00
37	200	MT	Barra de ferro 3/8	CISEL	26,20	5.240,00
38	200	MT	Barra de ferro 5/16	CISEL	16,83	3.366,00
39	20	UND	Carvão ¾ para esmerilhadeira	CISEL	15,34	306,80
43	20	UND	Chave combinada nº 11	MAILE	5,60	112,00
44	20	UND	Chave combinada nº 12	MAILE	4,77	95,40
46	20	UND	Chave combinada nº 14	MAILE	4,71	94,20
48	20	UND	Chave combinada nº 16	MAILE	9,30	186,00
55	20	UND	Chave de biela L nº 13	ROBUS	11,99	239,80
58	20	UND	Chave de biela L nº 10	ROBUS	11,35	227,00
61	20	UND	Chave de biela L nº 19	ROBUS	17,70	354,00

66	30	Tubo	Cola (Super-bond) tubo gel	HEMKE	4,80	144,00
67	10	Unid	Chave de roda 30x33 mm	SOCABINES	79,99	799,90
73	20	unid	Desempenadeira de Aço - Cabo Anatômico Haste metálica. Lâmina em aço 0,6mm. Dentes com 8x8mm.	RALO	7,95	159,00
76	50	Unid	Disco corte 7" X 1/4" X 7/8"	WORKER	3,75	187,50
77	50	UND	Durepoxi 100 gramas	LOCTITE	5,80	290,00
78	40	unid	Disco de desbaste 7"	WORKER	4,90	196,00
80	120	Unid	Enchada duas caras com cabo	WANTOK	22,80	2.736,00
86	50	Unid	Facão, material de primeira qualidade com cabo de polipropileno 18 pol. Com bainha	COLLIN	38,10	1.905,00
88	20	UND	Fita isolante 3m 19mmx20 m	SOPRANO	4,95	99,00
89	20	UND	Fita veda rosca 18mmx25m	POLY	4,99	99,80
94	04	jogo	Jogo saca parafusos	WORKER	26,61	106,44
98	400	Par	Luva confeccionada em malha pigmentada macia e resistente.	WORKER	2,17	868,00
100	20	unid	Lente para mascara de solda transparente	WORKER	1,10	22,00
102	50	UND	Lima para corrente de motoserra 3/16	KF	4,80	240,00
110	10	Unid	Marreta 1kg c/ cabo	TENACE	13,95	139,50
118	100	Kg	Pregos 17x27	GERDAU	6,20	620,00
119	100	Kg	Pregos 18x27	GERDAU	5,69	569,00
120	100	Kg	Pregos 19x36	GERDAU	5,69	569,00
121	2000	Kg	Pregos 25x72	GERDAU	6,19	12.380,00
122	10	UND	Serra manual bimetal kbs 1224	NICHOLS	2,20	22,00
136	30	Unid	Pá ajuntadeira Quadrada com Cabo	SB	26,15	784,50
145	12	Unid	Serrote	WORKER	28,95	347,40
146	100	Unid	Silicone Alta Temperatura	TEK BOM	5,99	599,00
149	10	Unid	Trena de 50 metros de comprimento	WORKER	55,99	559,90
150	10	Unid	Tesourão para jardinagem	KALA	15,99	159,90
151	10	Unid	Tesoura para poda	TRAMONTINA	28,99	289,90
153	10	Unid	Marreta 2 kg c/cabo	MASTER	25,99	259,90
157	20	Unid	Rastelo de ferro	WORKER	16,99	339,80
158	800	Saco	Cal (virgem) saco de 20kg	SOCAL	19,13	15.304,00
167	20	Unid	Garrafa térmica de 1 LT para café na cor verde	SOPRANO	27,88	557,60
176	1	Jogo	Chave combinada 6 a 32	VONDER	152,00	152,00

TABELA II

LICITANTE: MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA-ME

CNPJ: 10.892.262/0001-61 TEL/FAX: (69) 992005860 E-MAIL: MDOPARAFUSOS@gmail.com

ENDEREÇO: Av. JK nº 1702, setor 01, Jaru/Ro

NOME DO REPRESENTANTE: Elias de Souza Nunes,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 704.910.382-91.

VENCEDORA DOS ITENS CONFORME DESCRITO EM PLANILHA ABAIXO

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	QUANT.	UNID.	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	30	UND	Adesivo p/ junta motor diesel 3m – 73gr	3M	9,61	288,30
4	10	UND	Alicate universal nº. 08	IDEA	12,74	127,40
6	05	UND	Aplicador para massa plástica	ROYAL	1,57	7,85
12	10	Unid	Alavanca de ferro	BELGO	89,70	897,00
16	10	unid	Alicate porta eletrodo 1000Amp	CARBOGRAFIT	46,87	468,70
17	20	UND	Barra roscada ½	CISER	7,05	141,00
19	20	UND	Barra Roscada 3/4x1000 m	CISER	11,16	223,20
22	20	UND	Barra Roscada 5/8	CISER	8,74	174,80
23	20	UND	Barra Roscada 7/8	CISER	15,65	313,00
25	10	UND	Broca aço rápido 14.00 mm	ATC	41,87	418,70
33	10	UND	Broca aço rápido 9.00 mm	ATC	15,24	152,40
34	20	Unid	Brocha p/ pintura	MAX	4,40	88,00
40	12	UND	Cavadeira metálica reta com olho de 35mm e cabo de madeira de 120cm	PARABONI	28,94	347,28
42	20	UND	Chave combinada nº 10	MAYLE	4,93	98,60
45	20	UND	Chave combinada nº 13	MAYLE	7,84	156,80
49	20	UND	Chave combinada nº 17	MAYLE	12,74	254,80
50	20	UND	Chave combinada nº 18	MAYLE	14,84	296,80
52	20	UND	Chave combinada nº 21	MAYLE	16,60	332,00
54	20	UND	Chave combinada nº 24	MAYLE	12,98	259,60
56	20	UND	Chave de biela L nº 12	MAYLE	12,74	254,80
63	05	UND	Caixa ferramenta 5 gavetas	MUNDO	57,20	286,00
64	10	UND	Chave de roda cruz profissional para borracheiro	KRAUCHER	78,70	787,00
65	30	UND	Cola (Araldite) 10 mm 16gramas	WB	14,89	446,70
69	20	unid	Clips para cabo aço ¾	CARBOGRAFIT	5,06	101,20
74	20	unid	Desempenadeira de PVC	MAX	8,07	161,40
75	50	Unid	Disco de policorte 12"x 1/8" x 3/4"	DENVER	19,10	955,00
79	300	Kg	Eletrodo 48+4 M	DENVER	12,75	3.825,00
82	200	Unid	Eletrodo 2.50mm 6013	DENVER	10,00	2.000,00
83	200	Unid	Eletrodo 3.25mm BH-7018.1	DENVER	9,07	1814,00
90	20	UND	Funil para tanque de Combustível	CONELUB	19,89	397,80
91	04	UNID	Graxeira Reta RF-5/16R	RF	0,88	3,52
95	10	Jogo	Jogo de chave de fenda (pequena, media e grande)	WORKER	28,01	280,10
96	10	Jogo	Jogo de chave filips (pequena, media e grande)	WORKER	28,25	282,50
99	20	unid	Lente para mascara de solda escura nº 12	IDEA	1,19	23,80
103	10	unid	Linha p/ pedreiro 0,80	WORKER	5,60	56,00
105	100	unid	Lixa d'agua em folha 3m grana 220	ALCAR	1,60	160,00
106	100	unid	Lixa ferro em folha 3m grana 100	ALCAR	2,65	265,00
107	100	unid	Lixa nº 80 para madeira	NORTON	0,90	90,00
108	100	unid	Lixa nº 100	NORTON	0,98	98,00
109	100	Par	Luva de Raspa com reforço punho 30 cm	RASPA	15,30	1530,00
111	15	unid	Marreta ferro c/ cabo 3 kg	MAO FORT	37,89	568,35

113	40	UNID	Martelo de Unha de 27mm material de 1ª qualidade com Cabo.	SPARTA	14,91	596,40
114	10	kg	Massa plástica para solda branca	VARIADA	11,43	114,30
117	20	Unid	Óculos proteção	FERREIRA	4,17	83,40
124	40	Caixa	limatão médio	K&F	4,97	198,80
126	100	Unid	Parafuso G. 5.5/16x1	CISER	1,00	100,00
127	100	Unid	Parafuso g.5 3/8x1	CISER	1,79	179,00
128	100	unid	Parafuso ma 8.8 10x25 mm	CISER	0,74	74,00
129	200	unid	Parafuso ma 8.8 10x30 mm	CISER	1,57	314,00
130	300	unid	Parafuso ma 8.8 6x25 mm	CISER	0,99	297,00
131	150	unid	Parafuso ma 8.8 6x35 mm	CISER	0,92	138,00
132	150	unid	Parafuso ma 8.8 6x50 mm	CISER	0,44	66,00
133	100	unid	Parafuso ma 8.8 8x25 mm	CISER	1,48	148,00
135	100	Unid	Pá Ajuntadeira de Bico com Cabo	SÃO ROQUE	24,90	2490,00
137	30	Unid	Picareta Estreita com Cabo de Madeira	TRAMONTINA	44,09	1322,70
138	30	Unid	Picareta de corte (Chibanca) com Cabo de Madeira	TRAMONTINA	49,79	1493,70
139	100	unid	Porca autotravante CL 08 08 mm	CISER	0,93	93,00
140	300	unid	Porca autotravante CL 08 10mm	CISER	1,14	342,00
141	300	unid	Porca autotravante CL 08 12 mm	CISER	1,94	582,00
142	150	Unid	Porca normal 3/8	CISER	0,71	106,50
143	150	Unid	Porca Normal 5/16	CISER	0,10	15,00
152	20	Unid	Trena de 5m de comprimento	IDEA	10,20	204,00
155	20	Unid	Cone de sinalização 75 cm	WORKER	36,90	738,00
156	50	Unid	Cabo em madeira p/ enxadão	VARIADA	3,99	199,50
159	20	Unid	Escova de aço com cabo	WORKER	6,59	131,80
161	20	Unid	Lápis de carpinteiro	KALA	1,77	35,40
162	20	Unid	Esquadro em aço para carpinteiro	SPARTA	27,39	547,80
163	20	Unid	Régua em alumínio – 2 metros para pedreiro	WORKER	29,90	598,00
164	30	Unid	Cabo de enxada de madeira	VARIADA	4,99	149,70
165	30	Unid	Cabo de picareta de madeira	VARIADA	5,98	179,40
166	50	Unid	Balde tipo pedreiro 10 litros	WP	7,99	399,50
170	20	Unid	Peneira média para areia	WORKER	19,00	380,00
171	08	Unid	Talhadeira redonda de ferro	SÃO ROQUE	11,67	93,36
172	10	Unid	Mangueira de nível de 10 metros	PABOVI	12,00	120,00
173	1	Jogo	Alicate p/ anéis int.8000jj	ROBUST	33,99	33,99
174	1	Jogo	Alicate p/ anéis ext. 8000 aa	ROBUST	62,45	62,45
175	1	Jogo	Chave L 8 a 19	MAYLE	189,99	189,99
177	1	Unid	Torno de bancada n° 8	WORKER	305,50	305,50

TABELA III

LICITANTE: BURITIS COMERCIO DE TINTAS E ABRASIVOS EIRELE
CNPJ: 23.853.106/0001-33 TEL/FAX: (69)3238-3401
E-MAIL:casa_tintas22@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, nº 112, setor 02, Buritis/Ro
NOME DO REPRESENTANTE: Alexsandre Vaquis Oliveira ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 828.404.742-04.

VENCEDORA DOS ITENS CONFORME DESCRITO EM PLANILHA ABAIXO:
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	QUANT.	UNID.	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	30	UND	Adesivo silicone vermelho 50 gramas	TEKBOND	7,40	222,00
5	50	UND	Anti-ferrugem 300ml	KALA	5,33	266,50
10	12	Unid	Alicate universal	KALA	19,09	229,08
11	20	Unid	Arco de serra para metais de 12 pol.	WORKER	14,74	294,80
13	50	Kg	Arame cozido	**BELGO**	**9,19**	**459,50**
15	10	unid	Abafador de ruídos concha para ouvidos	PLASCOR	13,60	136,00
32	10	UND	Broca aço rápido 8.00mm	ATC	9,78	97,80
47	20	UND	Chave combinada nº 15	MAYLE	8,70	174,00
51	20	UND	Chave combinada nº 19	MAYLE	13,80	276,00
53	20	UND	Chave combinada nº 22	MAYLE	15,30	306,00
57	20	UND	Chave de biela L nº 14	ROBUST	10,97	219,40
59	20	UND	Chave de biela L nº 11	ROBUST	11,19	223,80
60	20	UND	Chave de biela L nº 17	ROBUST	12,53	250,60
62	20	UND	Cadeado 35 mm	PAPAIZ	16,49	329,80
70	03	Caixa	Corrente para motosserra caixa com aproximadamente 22 correntes	OREGON	1.285,39	3856,17
72	20	UNID	Colher para pedreiro	PACETA	10,58	211,60
81	20	Unid	Enchadão com cabo	COLINS	19,49	389,80
87	20	rolo	Fita zebrada 200 mt	WORKER	8,98	179,60
92	20	unid	Garrafão Térmico 5 Litros	INVICTA	33,91	678,20
93	10	Jogo	Jogo de chave (tork) 08 peças T-9 a T-40	KALA	38,99	389,90
97	10	jogo	Jogo de chave Allen da 4mm a 17mm	BELZER	103,99	1039,90
101	30	Cx	Lima chata nº.08	KEF	10,89	326,70
104	100	unid	Lixa d'agua em folha 3m grana 080	3M	0,93	93,00
112	20	UNID	Martelo borracha 80 mm	KALA	19,30	386,00
123	50	Litro	Thinner	MAZA	7,95	397,50
148	20	Unid	Trena de 8m de comprimento	KALA	14,00	280,00
169	30	Unid	Vassoura de jardim com cabo	KALA	18,00	540,00

TABELA IV

LICITANTE: ALANA ROHDE IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME
CNPJ: 27.125.873/0001-87 TEL/FAX: (69) 981285766.
E-MAIL:al.ja.rohde@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Anapolina, nº 1943, Bairro Liberdade, Cacoal/Ro.
NOME DO REPRESENTANTE: Alana Rohde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 005.145.442-44.

VENCEDORA DOS ITENS DESCRITO EM PLANILHA ABAIXO.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	QUANT.	UNID.	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	20	UND	Barra roscada ¾	CISER	10,85	217,00
85	15	Unid	Foice com cabo	IRMÃOS BELOTTO	29,65	444,75
115	10	Par	Mangote de proteção em couro para soldador	CURTIPELE	26,91	269,10
154	100	Metro	Cabo de aço ¾	SILVA	18,30	1.830,00

TABELA V
LICITANTE: EDMO LUIS VIEIRA
CNPJ: 24.041.112/0001-59 TEL/FAX: (69) 999099096
E-MAIL:vieirael1@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, nº 2184, Ariquemes - Ro
NOME DO REPRESENTANTE: Edmo Luis vieira ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº332.171.222-91
VENCEDORA DOS ITENS DESCRITOS EM PLANILHA ABAIXO

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	QUANT.	UNID.	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	10	UND	Broca aço rápido 10.00 mm	CLASS	12,00	120,00
41	20	unid	Cavadeira Articulável com Cabo de Madeira de 110cm	RAMADA	32,00	640,00
116	40	Par.	Luva de borracha cano longo	LATEX	3,00	120,00
134	100	unid	Parafuso ma 8.8 8x60 mm	CISER	1,50	150,00

TABELA VI
LICITANTE: N.A. DALL'AGNOL - ME
CNPJ: 03.055.109/0001-14 TEL/FAX: (69) 3238-2325
E-MAIL:n.a.dallagnol@bol.com.br
ENDEREÇO: Rua Cujubim nº 1710, setor 02, Buritis/Ro
NOME DO REPRESENTANTE: Neri Angelin Dall Agnol ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 580.783.049-00
VENCEDORA DOS ITENS CONFORME DESCRITO ABAIXO.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	QUANT.	UNID.	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29	10	UND	Broca aço rápido 4.50 mm	IRWIM	6,07	60,70
68	10	unid	Chave de vela para motosserra 13x19 mm	CCM	8,85	88,50
71	30	Unid	Carrinho de mão 60 Litros com pneu câmara 3,25 x 8pol	METALPA	124,80	3.744,00
84	20	unid	Engate rápido ar ½	LUBEFER	44,99	899,80
125	150	Unid	Parafuso G. 5 3/8x1.1/2	CISER	1,52	228,00
147	20	Unid	Trava parafuso de alta resistência	ORBIQUIMICA	50,00	1.000,00
168	10	Unid	Pincel médio para acabamento	ATLAS	4,69	46,90

TABELA VII
LICITANTE: N.V.VERDE E CIA LTDA ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034/ 999816799/ 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Caucheiro, nº 1765, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: José Luis Tolotti ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68
VENCEDORA DOS ITENS: 144 e 160

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	QUANT.	UNID.	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
144	15	Unid	Sabre 42 dentes	STIHL	221,94	3.329,10
160	100	Metro	Mangueira Trançada 3/4 siliconada	IBIRA	4,00	400,00

Obs: A íntegra da Ata nº 014/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Maio de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:24820846

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0292/PMC/2018.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dás outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento das servidoras;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o ASO emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Dispõe sobre a readaptação dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
2212	JANETE TANIA DE SOUZA	PROF. MAGISTERIO	AGENTE DE BIBLIOTECA	17/05/18 a 17/05/19	SEMED
2247	ROSALINA MONTEIRO PINHEIRO	MERENDEIRA	AGENTE DE PORTARIA	16/05/18 a 16/05/19	SEMED
3004	ROSANA DE JESUS SANTOS	PROF.LETRAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/04/18 a 18/08/18	SEMED
3690	ELIZABETE FERREIRA DOS SANTOS CIPRIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE PORTARIA	16/05/18 a 16/05/19	SEMUSA
3764	MARIA JOICE TOMAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	17/05/18 a 17/11/18	SEMUSA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 18 de abril de 2018**.**

Cacoal - RO, 04 de junho de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9D37DE43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
ATA CONTRATO 13-1/2018

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br
ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 13-1/2018

PROCESSO nº. **224/2018**

Pregão Eletrônico nº. **13/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 09 de maio de 2018

OBJETO: **PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MENUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SEMOSP USANDO O RECURSO REFERENTE AO CONVÊNIO FITHA 44/2017 E COMPLEMENTANDO COM PROJETO ATIVIDADE 2015.30.90.30 FICHA 54.**.
Em 09 (nove) de maio de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:15, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de **PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MENUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SEMOSP USANDO O RECURSO REFERENTE AO CONVÊNIO FITHA 44/2017 E COMPLEMENTANDO COM PROJETO ATIVIDADE 2015.30.90.30 FICHA 54.**., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

Fornecedor: EDEN DA VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS – ME	CNPJ: 27.382.789/0001-49
Representante: EDEN DA VEIGA MOLINE CPF: 835.980.142-87	RG: 859772 SSP/RO
Telefone: (69)3421-0279	

E-mail: moline.eden@yahoo.com.br
Endereço: BRASILÉIA, 216 - PRIMAVERA, JI-PARANÁ - RO - 76.914-830

Lote:1						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	2,00	UND	FILTRO HIDRÁULICO RF 419-60-35152 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	baldwin	R$ 251,77	R$ 503,55
1	3,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE RF 6736-51--5142 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	baldwin	R$ 105,06	R$ 315,19
1	3,00	UND	FILTRO DE DIESEL RF 6732-71-6112 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	sakura	R$ 103,17	R$ 309,50
1	2,00	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO RF 20Y-972-6261 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	sakura	R$ 196,87	R$ 393,75
1	2,00	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO RF 427-07-22120 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	sakura	R$ 192,14	R$ 384,29
1	2,00	UND	FILTRO SEPARADOR RF 22V-04-21260 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	sakura	R$ 135,35	R$ 270,70
1	1,00	UND	CORREIA DE AR CONDICIONADO PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	continental	R$ 117,37	R$ 117,37
1	1,00	UND	FILTRO HST RF 418-18-34160 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	sakura	R$ 186,46	R$ 186,46
1	1,00	UND	FILTRO HST LINHA RF 417-18-34130 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	sakura	R$ 189,30	R$ 189,30
1	1,00	UND	VÁVULA TERMOSTÁTICA MOTOR CUMINS SERIE B PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	mte	R$ 225,27	R$ 225,27
1	2,00	UND	CONJUNTO FILTRO DE AR RF 600-185-3100 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	turbo	R$ 302,89	R$ 605,77
1	2,00	UND	CRUZETA CARDAM 418-20-32820 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	mecpar	R$ 273,54	R$ 547,09
1	1,00	UND	ROLAMENTO CARDAM PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	koyo	R$ 328,44	R$ 328,44
1	1,00	UND	HELISSE (VENTILADOR) PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	wind	R$ 362,52	R$ 362,52
1	4,00	UND	MANGUEIRA REF 417-18-32121 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	transpower	R$ 321,82	R$ 1.287,26
1	4,00	UND	MANGUEIRA REF 417-18-32140 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	transpower	R$ 473,26	R$ 1.893,05
1	4,00	UND	MANGUEIRA RF 417-18-32130 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	transpower	R$ 227,54	R$ 910,17
1	1,00	UND	FILTRO RESPIRO RF 417-60-15380 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	sakura	R$ 174,16	R$ 174,16
1	2,00	UND	RETENTOR DE ARTICULAÇÃO RF 417-46-11220 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	arca	R$ 133,46	R$ 266,92
1	1,00	UND	PARABRISA PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	atual	R$ 426,88	R$ 426,88
1	2,00	UND	VIDRO LATERAL PARABRISA PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	atual	R$ 303,84	R$ 607,67
1	1,00	JOGO	JOGO DE REPARO PISTÃO CONCHA PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	apc	R$ 546,14	R$ 546,14
1	2,00	JOGO	JOGO DE REPARO PISTÃO DO LEVANTE PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	apc	R$ 265,02	R$ 530,05
1	2,00	JOGO	JOGO DE REPARO PISTÃO E DIREÇÃO PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	apc	R$ 219,59	R$ 439,18
1	16,00	UND	DENTE DE CONCHA PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	cei	R$ 71,93	R$ 1.150,92
1	1,00	UND	BOMBA DE AGUA PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	unibombas	R$ 516,80	R$ 516,80
1	24,00	UND	PARAFUSOSO COM PORCAS PARA O DENTE DA CONCHA PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	fey	R$ 7,95	R$ 190,82
1	4,00	UND	BUCHA DO H 417-70-11860 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	forty	R$ 102,23	R$ 408,90
1	4,00	UND	PINO DO H 418-70-11910 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	forty	R$ 178,89	R$ 715,58
1	1,00	UND	BUCHA MANIVELA 417-70-31820 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	forty	R$ 176,05	R$ 176,05
1	2,00	UND	PINO DO H 417-70-31710 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	forty	R$ 336,96	R$ 673,92
1	2,00	UND	BUCHA BRAÇO DE LIGAÇÃO 417-70-11860 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	forty	R$ 107,90	R$ 215,81
1	1,00	UND	PINO DA MANIVELA 417-70-31740 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	forty	R$ 221,49	R$ 221,49
1	1,00	UND	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	sanden	R$ 335,07	R$ 335,07
1	1,00	UND	FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	sakura	R$ 177,95	R$ 177,95
1	1,00	UND	COMPRENSOR DE AR CONDICIONADO PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	sanden	R$ 1.476,58	R$ 1.476,58
1	1,00	UND	PINO ARTICULAÇÃO RF 417-46-11151 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	forty	R$ 251,77	R$ 251,77
1	1,00	UND	PINO ARTICULAÇÃO RF 417-46-11240 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	forty	R$ 251,77	R$ 251,77
1	2,00	UND	BUCHA RF 417-46-11180 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	forty	R$ 198,77	R$ 397,54
1	2,00	SERVI?O	EMBUCHAMENTO DA ARTICULAÇÃO CENTRAL PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	evo	R$ 1.732,15	R$ 3.464,29
1	2,00	SERVI?O	TROCA REPARO DO PISTÃO DA DIREÇÃO PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	evo	R$ 198,77	R$ 397,54
1	2,00	SERVI?O	TROCA REPARO DO PISTÃO DO H PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	evo	R$ 198,77	R$ 397,54
1	1,00	SERVI?O	EMBUCHAMENTO DA CONCHA PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	evo	R$ 1.226,70	R$ 1.226,70
1	1,00	SERVI?O	TROCAR REPARO PISTÃO CONCHA PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	evo	R$ 221,49	R$ 221,49
1	1,00	SERVI?O	EMBUCHAMENTO DO H PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	evo	R$ 1.476,58	R$ 1.476,58
1	1,00	SERVI?O	SERVIÇO TORNO FAZER EMBUCHAMENTO CONCHA PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	evo	R$ 1.533,38	R$ 1.533,38
1	1,00	SERVI?O	SOLDA EMBUCHAR CONCHA PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	evo	R$ 880,27	R$ 880,27
1	1,00	SERVI?O	SOLDA TOCHIAR CONCHA PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	evo	R$ 624,71	R$ 624,71
1	1,00	SERVI?O	SERVIÇO TORNO EMBUCHAMENTO H PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	evo	R$ 937,06	R$ 937,06
1	1,00	SERVI?O	RECUPERAR A BASE DA CONCHA PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	evo	R$ 1.079,04	R$ 1.079,04
1	1,00	SERVI?O	SEVIÇO TORNO RECUPERAR BASE PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	evo	R$ 681,50	R$ 681,50
1	1,00	SERVI?O	FAZER EMBUCHAMENTO ARTICULAÇÃO PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	evo	R$ 1.590,17	R$ 1.590,17
1	1,00	SERVI?O	SERVIÇO TORNO EMBUCHAMENTO ARTICULAÇÃO PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	evo	R$ 1.008,05	R$ 1.008,05
Total: R$ 34.500,00						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinadas a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **13/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificada a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 13/2018; Licitação nº. **13/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas a época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2018, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilaterais do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância às normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificam aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada.

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidas após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 28 de maio de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Eden da Veiga Moline Peças e Equipamentos –ME
CNPJ: 27.382.789/0001-49
EDEN DA VEIGA MOLINE
CPF: 835.980.142-87
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C61EF23A

GABINETE
ATA CONTRATO 13-2/2018

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br
ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 13-2/2018

PROCESSO nº. **224/2018**
Pregão Eletrônico nº. **13/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 09 de maio de 2018

OBJETO: **PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MENUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SEMOSP USANDO O RECURSO REFERENTE AO CONVÊNIO FITHA 44/2017 E COMPLEMENTANDO COM PROJETO ATIVIDADE 2015.30.90.30 FICHA 54.**.
Em 09 (nove) de maio de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:15, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de **PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MENUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SEMOSP USANDO O RECURSO REFERENTE AO CONVÊNIO FITHA 44/2017 E COMPLEMENTANDO COM PROJETO ATIVIDADE 2015.30.90.30 FICHA 54.**., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

Fornecedor: JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA -ME	**CNPJ: 13.533.398/0001-73**	
Representante:EDIMAR CABRAL DE OLIVEIRA	**CPF: 595.381.202-72**	**RG: 000494466 SSP/RO**
Telefone:(69)3442-4274		
E-mail:jacoretificademotores@hotmail.com		
Endereço:TRAVESSA DOS CAJUEIROS , 5086 - JARDIM TROPICAL, ROLIM DE MOURA - RO - 76.940-000		

Lote:4						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
4	2	UND	CUICA DE FREIO TRAZEIRO CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	MANFORTE	R$ 230,56	R$ 461,12
4	2	UND	CUICA DE FREIO TRUK CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	MANFORTE	R$ 230,56	R$ 461,12
4	1	JOGO	JOGO DE LONA DE FREIO TRAZEIRA CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	LONA FLEX	R$ 140,53	R$ 140,53
4	1	JOGO	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	LONA FLEX	R$ 127,36	R$ 127,36
4	1	JOGO	JOGO DE LONA DE FREIO TRUK CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	LONA FLEX	R$ 140,53	R$ 140,53

4	2	UND	PONTA DE EIXO CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	REX	R$ 529,19	R$ 1.058,38
4	1	UND	VÁVULA DE FREIO ESTACIONÁRIO CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	VABICO	R$ 296,44	R$ 296,44
4	2	UND	CUBO TRAZEIRO CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	BATASTA	R$ 436,97	R$ 873,93
4	1	UND	LUVA CADAM CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	MECPAR	R$ 267,89	R$ 267,89
4	4	UND	GARFO DE EMBREAGEM CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	ROGESTEC	R$ 127,36	R$ 509,42
4	1	UND	ROLAMENTO DE EMBREAGEM CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	SACHS	R$ 144,92	R$ 144,92
4	4	UND	CRUZETA CARDAM CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	NAKATA	R$ 122,96	R$ 491,85
4	2	UND	ROLAMENTO DE CARDAM 40 MM CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	REI	R$ 173,47	R$ 346,94
4	2	UND	CALÇO GRAMPO MOLA TRAZEIRA CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	AESO	R$ 59,29	R$ 118,57
4	2	UND	SUPORTE CONTRA FEIXE PARTE TRAZEIRA CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	AESO	R$ 164,69	R$ 329,37
4	2	UND	CALÇO SEPARADOR FEIXE /CONTRA FEIXE CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	AESO	R$ 52,70	R$ 105,40
4	4	UND	PINO MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	AESO	R$ 31,84	R$ 127,35
4	4	UND	PINO MOLA TRAZEIRA CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	AESO	R$ 32,94	R$ 131,75
4	4	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA BRONZE CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	AESO	R$ 61,48	R$ 245,92
4	4	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	AESO	R$ 57,09	R$ 228,35
4	2	UND	RETENTOR RODA DIANTEIRA CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	SABO	R$ 34,03	R$ 68,06
4	2	UND	RETENTOR RODA TRASEIRA CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	SABO	R$ 34,03	R$ 68,06
4	2	UND	ANEL PISTA CUBO TRASEIRO CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	ROGESTEC	R$ 43,91	R$ 87,82
4	2	UND	ARANHA TRAVA CARCAÇA TRASEIRA CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	ROGESTEC	R$ 17,56	R$ 35,12
4	2	UND	PORCA PONTEIRA CARDAM CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	ROGESTEC	R$ 24,15	R$ 48,30
4	2	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	MARDETE	R$ 307,41	R$ 614,82
4	2	UND	2º MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	MARDETE	R$ 200,26	R$ 400,52
4	2	UND	2º MOLA TRASEIRA CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	MARDETE	R$ 307,41	R$ 614,82
4	2	UND	EIXO DA RODA TRASEIRA CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	REX	R$ 746,58	R$ 1.493,16
4	1	UND	KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO MB (PIPA) NBD 6235	SACHS	R$ 1.262,16	R$ 1.262,16
Total: R$ 11.300,00						
Lote:5						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
5	1	UND	CABEÇOTE DO MOTOR MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	STAND	R$ 3.489,30	R$ 3.489,30
5	1	UND	CABEÇOTE COMPRENSOR DE 85MM ELETRÔNICO MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	STAND	R$ 296,85	R$ 296,85
5	1	UND	CONJUNTO SECADOR DE AR MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	STAND	R$ 479,13	R$ 479,13
5	2	UND	CORREIA POLY V MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	CONTINENTAL	R$ 97,21	R$ 194,42
5	1	UND	MANGUEIRA FILTRO DE AR TUBO SUCÇÃO MOTOR MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	ROGESTEC	R$ 97,21	R$ 97,21
5	1	UND	HÉLICE RADIADOR MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	ORIGINAL	R$ 260,40	R$ 260,40
5	1	UND	BOMBA DE ÁGUA MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	VIBRAK	R$ 211,78	R$ 211,78
5	1	UND	INTERRUPTOR LUZ RÉ MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	STAND	R$ 41,66	R$ 41,66
5	1	JOGO	PAR DE SINALEIRA PISCA DIANTEIRA MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	STAND	R$ 55,55	R$ 55,55
5	1	UND	PEDAL DO ACELERADOR ELETRÔNICO MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	STAND	R$ 347,19	R$ 347,19
5	1	UND	TURBINA MOTOR OM 904 MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	STAND	R$ 1.319,34	R$ 1.319,34
5	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTES MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	TECFIL	R$ 34,72	R$ 138,86
5	1	UND	ATUADOR DE EMBREAGEM MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	ORIGINAL	R$ 322,89	R$ 322,89
5	2	UND	TENSOR DE CORREIA MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	ORIGINAL	R$ 156,24	R$ 312,47
5	1	JOGO	JOGO DE JUNTA MOTOR MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	PIVOTO	R$ 321,15	R$ 321,15
5	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	TECFIL	R$ 34,72	R$ 138,86
5	8	UND	PARAFUSO OCO 26MM MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	STAND	R$ 15,62	R$ 124,99
5	1	UND	VÁLVULA RELE MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	METAL LEVE	R$ 133,67	R$ 133,67
5	4	UND	ROLAMENTO CARDAM C/ BORRACHA 45MM MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	REI	R$ 159,71	R$ 638,82
5	2	UND	PORCA PONTEIRA CARDAM MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	STAND	R$ 13,36	R$ 26,73
5	4	UND	ARANHA TRAVA CARCAÇA TRASEIRO MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	STAND	R$ 13,02	R$ 52,08
5	4	UND	RETENTOR RODA TRASEIRA MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	STAND	R$ 26,90	R$ 107,62
5	2	UND	ANEL PISTA CUBO TRASEIRO MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	ORIGINAL	R$ 24,30	R$ 48,60
5	4	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	ORIGINAL	R$ 72,91	R$ 291,64
5	1	UND	KIT DE EMBREAGEM MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	SACHS	R$ 1.475,57	R$ 1.475,57
5	1	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRA MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	MARDETE	R$ 222,20	R$ 222,20
5	2	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	MARDETE	R$ 289,90	R$ 579,81
5	2	UND	2º MOLA DIANTEIRA MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	MARDETE	R$ 164,91	R$ 329,83
5	2	UND	2º MOLA TRASEIRA MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	MARDETE	R$ 161,45	R$ 322,89
5	2	UND	3º MOLA TRASEIRA MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	MARDETE	R$ 161,45	R$ 322,89
5	2	UND	CUÍCA DE FREIO TRASEIRO MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	MFORTE	R$ 265,60	R$ 531,21
5	4	UND	GRAMPO MOLA TRASEIRA MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	AESA	R$ 32,98	R$ 131,93
5	2	UND	CRUZETA CARDAM MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	MAKATA	R$ 164,91	R$ 329,83
5	1	UND	BARRA DE DIREÇÃO CURTA MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	DRIVE	R$ 359,35	R$ 359,35
5	4	UND	PINO DE CENTRO MOLEJO TRASEIRO MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	AESA	R$ 29,51	R$ 118,03
5	2	UND	FILTRO DE AR DE MOTOR INTERNO MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	TECFIL	R$ 59,89	R$ 119,78
5	2	UND	FILTRO DE AR DE MOTOR EXTERNO MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	TECFIL	R$ 62,15	R$ 124,29
5	1	UND	MOTOR DE PARTIDA 24V MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	ROGESTEC	R$ 1.067,62	R$ 1.067,62
5	2	UND	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	DIMA	R$ 43,40	R$ 86,80
5	4	UND	PISTÃO DOM ANEIS MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	PILOTO	R$ 253,45	R$ 1.013,79
5	1	JG	JOGO DE BRONZINA DE MACAL MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	PIVOTO	R$ 190,95	R$ 190,95
5	1	JG	JOGO DE BRONZINA DE BIELA MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	PIVOTO	R$ 223,94	R$ 223,94
5	4	UND	VALVULA DE ESCAPE MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	METAL LEVE	R$ 62,49	R$ 249,98
5	4	UND	VALVULA DE ADMISSÃO MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	METAL LEVE	R$ 62,49	R$ 249,98
5	1	UND	BOMBA DE OLEO LUBRIFICANTE MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	SCHDEK	R$ 578,08	R$ 578,08
5	8	UND	TUCHO DE VALVULA MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	SCHDEK	R$ 54,68	R$ 437,46
5	4	UND	BUCHA BIELA MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	METAL LEVE	R$ 31,25	R$ 124,99
5	8	UND	VARETA DE VALVULA MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	METAL LEVE	R$ 34,37	R$ 274,98
5	4	SERV.	BRUNIR CILINDROS MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	SERV.	R$ 46,00	R$ 184,01
5	1	SERV.	RETIFICAR VIRABREQUIM MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	SERV.	R$ 239,56	R$ 239,56
5	1	SERV.	RETIFICAR O COMANDO MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	SERV.	R$ 154,50	R$ 154,50
5	4	SERV.	RETIFICAR BIELA MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	SERV.	R$ 45,13	R$ 180,53
5	8	SERV.	RETIFICAR SEDE DE VALVULAS MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	SERV.	R$ 86,80	R$ 694,36
5	1	SERV.	PLAINAR BLOCO MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	SERV.	R$ 230,88	R$ 230,88
5	1	SERV.	DESMONTAGEM DE MOTOR MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	SERV.	R$ 298,59	R$ 298,59
5	1	SERV.	MONTAGEM DE MOTOR MERCEDES 1215 C PLACA NBT 3068	SERV.	R$ 1.215,18	R$ 1.215,18
Total: R$ 22.115,00						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinadas a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **13/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificada a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 13/2018; Licitação nº. **13/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas a época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS);

Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto,devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências,determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2018, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilaterais do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância às normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificam aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada.

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidas após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 28 de maio de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Jaco Retifica de Motores LTDA – ME
CNPJ: 13.533.398/0001-73
EDIMAR CABRAL DE OLIVEIRA
CPF: 595.381.202-72
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:7C7F0912

GABINETE
ATA CONTRATO 13-3/2018

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br
ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 13-3/2018

PROCESSO nº. **224/2018**
Pregão Eletrônico nº. **13/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 09 de maio de 2018

OBJETO: **PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MENUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SEMOSP USANDO O RECURSO REFERENTE AO CONVÊNIO FITHA 44/2017 E COMPLEMENTANDO COM PROJETO ATIVIDADE 2015.30.90.30 FICHA 54.**.

Em 09 (nove) de maio de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:15, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de **PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MENUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SEMOSP USANDO O RECURSO REFERENTE AO CONVÊNIO FITHA 44/2017 E COMPLEMENTANDO COM PROJETO ATIVIDADE 2015.30.90.30 FICHA 54.**., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME	**CNPJ: 19.724.317/0001-07**
Representante:HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA	
CPF: 711.612.792-53	RG: 689186 SSP/RO
Telefone:(69)3418-2525	
E-mail:jkautopeca@gmail.com	
Endereço:AV JK, 2061 - CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA D`OESTE - RO - 76.958-000	

Lote:6						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
6	1	UND	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PATROL NEW HOLLAND RG 200 B	DENSO	R$ 1.312,22	R$ 1.312,22
6	3	UND	FILTRO DE AR PRIMÁRIO RF 84286399 PATROL NEW HOLLAND RG 200 B	DONALDSON	R$ 202,01	R$ 606,04
6	3	UND	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RF 84286397 PATROL NEW HOLLAND RG 200 B	DONALDSON	R$ 162,30	R$ 486,90
6	3	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 87803260 PATROL NEW HOLLAND RG 200 B	DONALDSON	R$ 134,68	R$ 404,03
6	1	UND	TENSOR 2852396 PATROL NEW HOLLAND RG 200 B	CAMBUCI	R$ 221,87	R$ 221,87
6	4	UND	CORREIA MOTOR 4898546 PATROL NEW HOLLAND RG 200 B	GATES	R$ 95,83	R$ 383,31
6	1	UND	VÁLVULA TERMOSTÁTICA PATROL NEW HOLLAND RG 200 B	MTE	R$ 103,60	R$ 103,60
6	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 4897897 PATROL NEW HOLLAND RG 200 B	MANN	R$ 75,97	R$ 227,90
6	1	UND	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO PATROL NEW HOLLAND RG 200 B	MANN	R$ 98,42	R$ 98,42
6	20	UND	UNHA ESCARIFICADO PATROL NEW HOLLAND RG 200 B	METISA	R$ 84,60	R$ 1.692,05
6	4	UND	CORREIA DO AR CONDICIONADO PATROL NEW HOLLAND RG 200 B	GATES	R$ 98,42	R$ 393,67
Total: R$ 5.930,00						
Lote:8						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
8	8	UND	BATERIA DE 110 AMPERES	REIFOR	R$ 381,25	R$ 3.050,00
Total: R$ 3.050,00						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinadas a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **13/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificada a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 13/2018; Licitação nº. **13/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas a época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2018, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilaterais do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância às normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificam aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada.

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidas após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 28 de maio de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JK Comercio de Peças EIRELI ME
CNPJ: 19.724.317/0001-07
HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA
CPF: 711.612.792-53
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:4C29BF96

GABINETE
ATA CONTRATO 13-4/2018

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br
ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 13-4/2018

PROCESSO nº. **224/2018**
Pregão Eletrônico nº. **13/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 09 de maio de 2018

OBJETO: **PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MENUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SEMOSP USANDO O RECURSO REFERENTE AO CONVÊNIO FITHA 44/2017 E COMPLEMENTANDO COM PROJETO ATIVIDADE 2015.30.90.30 FICHA 54.**.
Em 09 (nove) de maio de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:15, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de **PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MENUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SEMOSP USANDO O RECURSO REFERENTE AO CONVÊNIO FITHA 44/2017 E COMPLEMENTANDO COM PROJETO ATIVIDADE 2015.30.90.30 FICHA 54.**., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

Fornecedor: JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS-ME	**CNPJ: 05.554.354/0001-00**
Representante:JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS	
CPF: 426.771.321-00	RG: 1374962 SSP/GO
Telefone:(69)3442-4712	
E-mail:hidraulica-rondonia@hotmail.com, yngrittrocha@hotmail.com	
Endereço:AVENIDA 25 DE AGOSTO , 3202 - CENTENÁRIO , ROLIM DE MOURA - RO - 76.940-000	

Lote:3

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
3	1	UND	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	EATON	R$ 1.955,96	R$ 1.955,96
3	2	JOGO	PAR DE FARÓIS DUPLOS CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	CRISTAL	R$ 377,05	R$ 754,11
3	2	UND	MOLDURA DE FAROL CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	UNIVERSAL	R$ 164,96	R$ 329,92
3	1	UND	SOQUETE DE FAROL CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	ZEN	R$ 27,81	R$ 27,81
3	1	UND	PONTEIRA PARA-CHOQUE L.E CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	BEPO	R$ 188,53	R$ 188,53
3	1	UND	PONTEIRA PARA-CHOQUE LD. CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	BEPO	R$ 188,53	R$ 188,53
3	1	UND	PARA-CHOQUE CENTRAL CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	BEPO	R$ 871,94	R$ 871,94
3	1	UND	PORTA DO LADO ESQUERDO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	FORD	R$ 1.319,69	R$ 1.319,69
3	1	UND	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO PEQUENO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	TIMKEN	R$ 115,47	R$ 115,47
3	2	UND	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO GRANDE CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	TINKEN	R$ 133,22	R$ 266,44
3	2	UND	RETENTOR CUBO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	SABO	R$ 25,92	R$ 51,84
3	2	JOGO	JOGO DE LONA DE FREIO TRAZEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	LONA SUL	R$ 119,40	R$ 238,80
3	2	JOGO	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	LONA SUL	R$ 119,40	R$ 238,80
3	4	UND	RETENTOR CUBO TRAZEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	SABO	R$ 25,92	R$ 103,69
3	2	UND	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	SABO	R$ 25,92	R$ 51,84
3	2	UND	CRUZETA CARDAN CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	TRW	R$ 106,36	R$ 212,71
3	2	JOGO	JOGO DE REPARO PISTÃO CAÇAMBA CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	APC	R$ 210,52	R$ 421,04
3	1	UND	PARABRISA DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	VIDROFLEX	R$ 1.272,55	R$ 1.272,55
3	1	UND	LIMPADOR DE PARABRISA CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	GRANERO	R$ 60,09	R$ 60,09
3	1	UND	BORRACHA DO PARABRISA CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	REI	R$ 282,79	R$ 282,79
3	2	UND	ROLAMENTO CARDAN CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	TIMKEN	R$ 158,67	R$ 317,35
3	1	UND	MÁQUINA VIDRO ELÉTRICO L.E SENSORIZADO 24 V CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	UNIVERSAL	R$ 238,01	R$ 238,01
3	2	UND	LANTERNA TRAZEIRA COM PLUG ORIGINAL L.D E L.E CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	CRISTAL	R$ 108,40	R$ 216,81
3	1	SERVI?O	SERVIÇO DE LANTERNAGEM DA PORTA CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	SERVIÇO	R$ 282,79	R$ 282,79
3	1	SERVI?O	ALINHAMENTO DA PORTA CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	SERVIÇO	R$ 230,95	R$ 230,95

3	1	SERVI?O	ALINHAMENTO DA COLUNA DA PORTA CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	SERVIÇO	R$ 329,92	R$ 329,92
3	1	SERVI?O	SERVIÇO DE PINTURA DA PORTA CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	SERVIÇO	R$ 282,79	R$ 282,79
3	1	SERVI?O	PINTURA PACHOQUE	SERVIÇO	R$ 212,09	R$ 212,09
3	1	SERVI?O	ACABAMENTO DA COLUNA LADO ESQUERDO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	SERVIÇO	R$ 176,74	R$ 176,74
Total: R$ 11.240,00						
Lote:7						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
7	10	UND	PNEUS 17,5-25	MALHOTRA	R$ 2.556,50	R$ 25.565,02
7	10	UND	CAMARA DE AR 17,5-25	FLEXEN	R$ 249,70	R$ 2.497,05
7	2	UND	PNEUS 16.9-28	MALHOTRA	R$ 1.162,32	R$ 2.324,63
7	2	UND	CAMERA DE AR 16.9-28	FLEXEN	R$ 148,63	R$ 297,27
7	2	UND	PNEUS 10.5/80-18	MALHOTRA	R$ 957,20	R$ 1.914,40
7	2	UND	CAMERA DE AR 10.5/80-18	FLEXEN	R$ 151,61	R$ 303,21
7	10	UND	PNEUS 275/80 R 22.5	GOODRIDE	R$ 1.278,25	R$ 12.782,51
7	10	UND	PNEUS 1000-20	CENTELLA	R$ 673,80	R$ 6.738,05
7	10	UND	CAMARA DE AR 1000-20	FLEXEN	R$ 63,41	R$ 634,13
7	10	UND	PROTETOR 1000 -20	TIPTOP	R$ 41,62	R$ 416,17
7	6	UND	PNEUS 900-20	CENTELLA	R$ 891,80	R$ 5.350,82
7	6	UND	CAMERA DE AR 900-20	FLEXEN	R$ 124,85	R$ 749,11
7	6	UND	PROTETOR 900 - 20	TIPTOP	R$ 62,43	R$ 374,56
7	10	UND	PROTETOR 17,5 - 25	TIPTOP	R$ 184,31	R$ 1.843,06
Total: R$ 61.790,00						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinadas a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **13/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificada a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 13/2018; Licitação nº. **13/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas a época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2018, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilaterais do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância às normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificam aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada.

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidas após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 28 de maio de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

João Batista Souza Santos-ME
CNPJ: 05.554.354/0001-00
JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS
CPF: 426.771.321-00
Proprietário

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:D82450E7

GABINETE
ATA CONTRATO 13-5/2018

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 13-5/2018

PROCESSO nº. **224/2018**
Pregão Eletrônico nº. **13/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 09 de maio de 2018

OBJETO: **PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MENUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SEMOSP USANDO O RECURSO REFERENTE AO CONVÊNIO FITHA 44/2017 E COMPLEMENTANDO COM PROJETO ATIVIDADE 2015.30.90.30 FICHA 54.**.
Em 09 (nove) de maio de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:15, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de **PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MENUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SEMOSP USANDO O RECURSO REFERENTE AO CONVÊNIO FITHA 44/2017 E COMPLEMENTANDO COM PROJETO ATIVIDADE 2015.30.90.30 FICHA 54.**., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

Fornecedor: M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDACNPJ: 10.609.637/0001-33
Representante:MARCELO NEVES DE SOUZA
CPF: 758.535.152-68 RG: 803668
Telefone:(69)3442-7164
E-mail:mecanicaetornearianeves@hotmail.com
Endereço:AV BELO HORIZONTE , 4927 - BEIRA RIO, ROLIM DE MOURA - RO - 76.940-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
2	2	UND	JOGO DE REPARO PISTÃO DO GIRO RETRO ESCAVADEIRA MF96	APC	R$ 150,99	R$ 301,98
2	1	UND	BOMBA HIDRAULICA RETRO ESCAVADEIRA MF96	LNG	R$ 1.530,51	R$ 1.530,51
2	1	UND	BOMBA DE DIREÇÃO RETRO ESCAVADEIRA MF96	LNG	R$ 1.304,03	R$ 1.304,03
2	2	UND	FILTRO HIDRAULICO RETRO ESCAVADEIRA MF96	ORIGINAL	R$ 195,26	R$ 390,52
2	2	UND	CILINDRO MESTRE FREIO RETRO ESCAVADEIRA MF96	CONTROL	R$ 206,35	R$ 412,70
2	2	UND	CILINDRO AUXILIAR FREIO RETRO ESCAVADEIRA MF96	CONTROL	R$ 188,05	R$ 376,11
2	2	UND	EMOLO PISTÃO GIRO RETRO ESCAVADEIRA MF96	PANEGOSSI	R$ 450,69	R$ 901,37
2	2	UND	CAMISA PISTÃO GIRO RETRO ESCAVADEIRA MF96	PANEGOSSI	R$ 716,07	R$ 1.432,14
2	2	UND	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA MF96	ORIGINAL	R$ 198,76	R$ 397,52
2	4	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA MF96	ORIGINAL	R$ 307,54	R$ 1.230,18
2	1	UND	JOGO DE REPARO DO COMANDO RETRO ESCAVADEIRA MF96	APC	R$ 300,84	R$ 300,84
2	2	UND	PINO 70X220 MM RETRO ESCAVADEIRA MF96	PANEGOSSI	R$ 154,42	R$ 308,85
2	2	UND	ARRUELA AXIAL RF024118 RETRO ESCAVADEIRA MF96	PANEGOSSI	R$ 174,33	R$ 348,66
2	6	UND	ASTE DO COMANDO RETRO ESCAVADEIRA MF96	PANEGOSSI	R$ 290,54	R$ 1.743,26
2	2	JOGO	JOGO DE REPARO DO LEVANTE RETRO ESCAVADEIRA MF96	APC	R$ 157,40	R$ 314,79
2	1	JOGO	JOGO DE REPARO PISTÃO LANÇA RETRO ESCAVADEIRA MF96	APC	R$ 270,41	R$ 270,41
2	1	UND	HELICE RETRO ESCAVADEIRA MF96	ROCHEST	R$ 439,25	R$ 439,25
2	1	UND	EIXO INTERMEDIARIO DA BOMBA HIDRAULICA RETRO ESCAVADEIRA MF96	PANEGOSSI	R$ 289,97	R$ 289,97
2	16	UND	DENTES DAS CONCHAS RETRO ESCAVADEIRA MF96	PANEGOSSI	R$ 73,20	R$ 1.171,26
2	32	UND	PARAFUSOS 5/8 DENTES CONCHA RETRO ESCAVADEIRA MF96	PANEGOSSI	R$ 9,61	R$ 307,48
2	32	UND	PORCAS 5/8 DENTES CONCHA RETRO ESCAVADEIRA MF96	PANEGOSSI	R$ 4,12	R$ 131,78
2	1	SERVI?O	RECUPERAR MESA DE BALANÇA RETRO ESCAVADEIRA MF96	SERVI?O	R$ 1.544,24	R$ 1.544,24
2	4	SERVI?O	EMBUCHAR PINO DE DIREÇÃO RETRO ESCAVADEIRA MF96	SERVI?O	R$ 271,10	R$ 1.084,40
2	2	SERVI?O	TROCAR PINO DA MANGA DE EIXO RETRO ESCAVADEIRA MF96	SERVI?O	R$ 552,50	R$ 1.104,99
2	1	SERVI?O	RECUPERAÇÃO DO SISTEMA RETRO ESCAVADEIRA MF96	SERVI?O	R$ 1.166,76	R$ 1.166,76
2	1	SERVI?O	RECUPERAR EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO RETRO ESCAVADEIRA MF96	SERVI?O	R$ 1.647,19	R$ 1.647,19
2	1	SERVI?O	RECUPERAR EMBUCHAMENTO DO GIRO RETRO ESCAVADEIRA MF96	SERVI?O	R$ 1.715,82	R$ 1.715,82
2	1	SERVI?O	TROCAR REPARO DO LEVANTE RETRO ESCAVADEIRA MF96	SERVI?O	R$ 223,06	R$ 223,06
2	1	SERVI?O	RECUPERAR CAMISA DO GIRO RETRO ESCAVADEIRA MF96	SERVI?O	R$ 1.509,92	R$ 1.509,92
Total: R$ 23.900,00						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinadas a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **13/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificada a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 13/2018; Licitação nº. **13/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas a época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;

j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2018, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilaterais do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância às normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificam aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada.

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidas após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 28 de maio de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

M. Das Neves de Souza & Cia LTDA
CNPJ: 10.609.637/0001-33
MARCELO NEVES DE SOUZA
CPF: 758.535.152-68
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:07229E8B

GABINETE
ATA CONTRATO 12/2018

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 12/2018

PROCESSO nº. **103/2018**
Pregão Eletrônico nº. **12/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 16 de maio de 2018

OBJETO: **DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS UNO NCS 6488 E SIENA NBQ6567 PERETENCENTES A SEMEC**
Em 16 de maio de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:15, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de **DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS UNO NCS 6488 E SIENA NBQ6567 PERETENCENTES A SEMEC,** para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI MECNPJ: 19.724.317/0001-07
Representante:HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA
CPF:711.612.792-53 RG: 689186 SSP/RO
Telefone:(69)3418-2525
E-mail:jkautopeca@gmail.com
Endereço:AV JK, 2061 - CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA D`OESTE - RO - 76.958-000

Lote:1						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	4,00	LTS	Aditivo par radiador	ORBI	R$ 13,39	R$ 53,54
1	2,00	UND	Biela para uno fire 1.0 2012/2012	MAHLE	R$ 224,88	R$ 449,75
1	1,00	UND	Bomba de água para uno fire 1.0 2012/2012	URBA	R$ 89,62	R$ 89,62
1	1,00	UND	Bomba de óleo para uno fire 1.0 2012/2012	SCHADEK	R$ 276,52	R$ 276,52
1	1,00	KIT	Bronzina biela para uno fire 1.0 2012/2012	MAHLE	R$ 70,50	R$ 70,50
1	1,00	KIT	Bronzina mancal para uno fire 1.0 2012/2012	MAHLE	R$ 101,38	R$ 101,38
1	1,00	JOGO	Cabo de vela para uno fire 1.0 2012/2012	DAYCO	R$ 67,49	R$ 67,49
1	1,00	KIT	Camisa para uno fire 1.0 2012/2012	MAHLE	R$ 306,85	R$ 306,85
1	1,00	UND	Cano de água do motor para uno fire 1.0 2012/2012	EXPEDITUBO	R$ 55,19	R$ 55,19
1	1,00	UND	Catalizador para uno fire 1.0 2012/2012	MASTRA	R$ 629,82	R$ 629,82
1	2,00	UND	Cola de alta temperatura cinza para uno fire 1.0 2012/2012	ORBI	R$ 37,71	R$ 75,42
1	1,00	KIT	Comando de válvula para uno fire 1.0 2012/2012	APLIC	R$ 328,71	R$ 328,71
1	1,00	KIT	Correia dentada com tensor para uno fire 1.0 2012/2012	GATES	R$ 113,12	R$ 113,12
1	1,00	UND	Filtro lubrificante para uno fire 1.0 2012/2012	TURBO	R$ 16,94	R$ 16,94
1	1,00	KIT	Guias de válvulas para uno fire 1.0 2012/2012	APLIC	R$ 107,38	R$ 107,38
1	1,00	JOGO	Jogo de velas para uno fire 1.0 2012/2012	GAUSS	R$ 56,01	R$ 56,01
1	1,00	KIT	Juntas jogo completo para uno fire 1.0 2012/2012	STA CRUZ	R$ 208,21	R$ 208,21
1	4,00	LTS	Óleo 5w30	HAVOLINE	R$ 20,22	R$ 80,89
1	2,00	UND	Palheta de para-brisa para uno fire 1.0 2012/2012	DYNA	R$ 25,14	R$ 50,28
1	1,00	KIT	Pistões para uno fire 1.0 2012/2012	FW	R$ 568,89	R$ 568,89
1	1,00	KIT	Retentor traseiro para uno fire 1.0 2012/2012	CORTECO	R$ 92,08	R$ 92,08
1	2,00	UND	Selo do bloco frontal para uno fire 1.0 2012/2012	MIX	R$ 21,86	R$ 43,72
1	8,00	UND	Selo do bloco lateral para uno fire 1.0 2012/2012	MIX	R$ 9,02	R$ 72,14
1	1,00	KIT	Tuchos para uno fire 1.0 2012/2012	APLIC	R$ 194,83	R$ 194,83
1	1,00	UND	Válvula termostática para uno fire 1.0 2012/2012	MTE	R$ 140,44	R$ 140,44
1	1,00	KIT	Válvulas de admissão para uno fire 1.0 2012/2012	EATON	R$ 153,56	R$ 153,56
1	1,00	KIT	Válvulas escape para uno fire 1.0 2012/2012	AETON	R$ 178,15	R$ 178,15
1	1,00	JOGO	Velas para uno fire 1.0 2012/2012	BOSCH	R$ 58,47	R$ 58,47
1	1,00	KIT	Virabrequim para uno fire 1.0 2012/2012	APLIC	R$ 875,20	R$ 875,20
1	1,00	Serv.	Remoção do motor para uno fire 1.0 2012/2012	SERVIÇO	R$ 295,10	R$ 295,10
1	1,00	Serv.	Desmontagem e montagem do motor para uno fire 1.0 2012/2012	SERVIÇO	R$ 469,98	R$ 469,98
1	1,00	Serv.	Retificar peças do motor para uno fire 1.0 2012/2012	SERVIÇO	R$ 1.043,79	R$ 1.043,79
1	1,00	Serv.	Substituição de peças do motor para uno fire 1.0 2012/2012	SERVIÇO	R$ 319,69	R$ 319,69
1	1,00	Serv.	Lavagem do motor para uno fire 1.0 2012/2012	SERVIÇO	R$ 69,41	R$ 69,41
1	1,00	Serv.	Fixação do motor no veículo.	SERVIÇO	R$ 286,91	R$ 286,91
Total: R$ 7.999,99						
Lote:2						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
2	4,00	LTS	Aditivo par radiador	ORBI	R$ 9,67	R$ 38,66
2	2,00	UND	Biela para Siene fire n1.4 2012/2012	APLIC	R$ 169,69	R$ 339,37
2	1,00	UND	Bomba de água para Siene fire n1.4 2012/2012	URBA	R$ 78,53	R$ 78,53
2	1,00	UND	Bomba de óleo para Siene fire n1.4 2012/2012	SCHADEK	R$ 221,97	R$ 221,97
2	1,00	KIT	Bronzina biela para Siene fire n1.4 2012/2012	MAHLE	R$ 57,81	R$ 57,81
2	1,00	KIT	Bronzina mancal para Siene fire n1.4 2012/2012	MAHLE	R$ 83,86	R$ 83,86
2	1,00	JOGO	Cabo de vela para Siene fire n1.4 2012/2012	MAGNETI	R$ 66,69	R$ 66,69
2	1,00	KIT	Camisa para Siene fire n1.4 2012/2012	MAHLE	R$ 251,57	R$ 251,57
2	1,00	UND	Cano de água do motor para Siene fire n1.4 2012/2012	EXPDITUBO	R$ 59,98	R$ 59,98
2	1,00	UND	Catalizador para Siene fire n1.4 2012/2012	MASTRA	R$ 484,39	R$ 484,39
2	2,00	UND	Cola de alta temperatura cinza para Siene fire n1.4 2012/2012	ORBI	R$ 29,20	R$ 58,40
2	1,00	KIT	Comando de válvula para Siene fire n1.4 2012/2012	APLIC	R$ 313,72	R$ 313,72
2	1,00	KIT	Correia dentada com tensor para Siene fire n1.4 2012/2012	GATES	R$ 77,35	R$ 77,35
2	1,00	UND	Filtro lubrificante para Siene fire n1.4 2012/2012	TURBO	R$ 12,24	R$ 12,24
2	1,00	KIT	Guias de válvulas para Siene fire n1.4 2012/2012	APLIC	R$ 63,93	R$ 63,93
2	1,00	JOGO	Jogo de velas para Siene fire n1.4 2012/2012	BOSHC	R$ 44,39	R$ 44,39
2	1,00	KIT	Juntas jogo completo para Siene fire n1.4 2012/2012	STA CRUZ	R$ 225,92	R$ 225,92
2	4,00	LTS	Óleo 5w30 para Siene fire n1.4 2012/2012	HAVOLINE	R$ 16,77	R$ 67,08
2	2,00	UND	Palheta de para-brisa para Siene fire n1.4 2012/2012	DYNA	R$ 18,35	R$ 36,70
2	1,00	KIT	Pistões para Siene fire n1.4 2012/2012	MAHLE	R$ 444,93	R$ 444,93
2	1,00	KIT	Retentor traseiro para Siene fire n1.4 2012/2012	CORTECO	R$ 93,72	R$ 93,72
2	2,00	UND	Selo do bloco frontal para Siene fire n1.4 2012/2012	MIX	R$ 18,55	R$ 37,09
2	8,00	UND	Selo do bloco lateral para Siene fire n1.4 2012/2012	MIX	R$ 7,89	R$ 63,12
2	1,00	KIT	Tuchos para Siene fire n1.4 2012/2012	APLIC	R$ 197,31	R$ 197,31
2	1,00	UND	Válvula termostática para Siene fire n1.4 2012/2012	MTE	R$ 114,44	R$ 114,44
2	1,00	KIT	Válvulas de admissão para Siene fire n1.4 2012/2012	EATON	R$ 166,33	R$ 166,33
2	1,00	KIT	Válvulas escape para Siene fire n1.4 2012/2012	EATON	R$ 181,53	R$ 181,53
2	1,00	JOGO	Velas para Siene fire n1.4 2012/2012	BOSHC	R$ 44,39	R$ 44,39
2	1,00	KIT	Virabrequim para Siene fire n1.4 2012/2012	APLIC	R$ 716,23	R$ 716,23
2	1,00	Serv.	Remoção do motor para Siene fire n1.4 2012/2012	SERVIÇO	R$ 211,12	R$ 211,12
2	1,00	Serv.	Desmontagem e montagem do motor para Siene fire n1.4 2012/2012	SERVIÇO	R$ 345,29	R$ 345,29
2	1,00	Serv.	Retificar peças do motor para Siene fire n1.4 2012/2012	SERVIÇO	R$ 759,64	R$ 759,64
2	1,00	Serv.	Substituição de peças do motor para Siene fire n1.4 2012/2012	SERVIÇO	R$ 236,77	R$ 236,77

2	1,00	Serv.	Lavagem do motor para Siene fire n1.4 2012/2012	SERVIÇO	R$ 50,31	R$ 50,31
2	1,00	Serv.	Fixação do motor no veículo para Siene fire n1.4 2012/2012	SERVIÇO	R$ 205,20	R$ 205,20
Total: R$ 6.449,99						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinadas a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **13/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificada a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 12/2018; Licitação nº. **12/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas a época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2018, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilaterais do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância às normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificam aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada.

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidas após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**

b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem

na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 28 de maio de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JK Comercio de Peças EIRELI ME
CNPJ: 19.724.317/0001-07
HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA
CPF: 711.612.792-53
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:33014C87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 594*-03/2017.**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios – Licitante Remanescente do Pregão Eletrônico nº. 031/2017.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Contratação de empresa especializada na Aquisição de itens

remanescentes do Pregão Eletrônico 031/2017 – Aquisição de Gêneros Alimentícios. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – **INOVAÇÃO EIRELI - ME**.
O fornecedor já cumpriu com todas as exigências referentes à Habilitação do Edital do Pregão Eletrônico 031/2017.

INOVAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.634.357/0001-50						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Marca**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**
3	Açúcar tipo cristal de 1ª qualidade, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 2 kg de peso.	Unid	Doce Dia	4500	2,83	12.735,00
7	Arroz tipo 1, classe longo fino, embalagem de 5 kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Unid	Soberano	3700	11,34	41.958,00
9	Banana nanica 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas.	Kg	Nacional	7550	3,33	25.141,50
10	Batata inglesa, selecionada, de 1ª qualidade tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em kg, prazo de validade semanal.	Kg	Nacional	2020	2,48	5.009,60
18	Carne de 2ª qualidade, moída (músculo/acém/paleta)	Kg	Frig. Dallas	6200	10,27	63.674,00
22	Cheiro verde 1ª qualidade in natura	Maço	Região	1660	1,59	2.639,40
24	Condimento (colorau) apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 g	Pct	Mundial	1100	3,46	3.806,00
25	Couve manteiga fresca in natura	Maço	Região	3210	1,97	6.323,70
26	Extrato de tomate de 1ª qualidade, embalagem de 340g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Unid	Val	3860	1,61	6.214,60
27	Farinha de cereais embalagem com 230 gr.	Unid	Nutribom	1800	3,48	6.264,00
28	Farinha de trigo especial c/ fermento, pct c/ 1 kg, embalagem contendo os dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade	Kg	Dona Benta	1600	3,00	4.800,00
29	Farinha de trigo especial s/ fermento, pct c/ 1 kg, embalagem contendo os dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade	Kg	Consolata	1230	2,55	3.136,50
31	Feijão preto tipo 1, sem sujidades, embalagem de 1 kg	Kg	Bernardo	1510	3,43	5.179,30
32	Fermento biológico embalagem 125 gr.	Unid	Saf	485	6,17	2.992,45
33	Fermento químico LT com 100 gr.	Unid	Dona Benta	680	2,59	1.761,20
37	Leite sem lactose - de 1ª qualidade, caixa tetra park de 1 litro	Lt	Piracanjuba	800	3,67	2.936,00
38	Leite UHT - de 1ª qualidade, caixa tetra park de 1 litro	Lt	Tradição	16500	3,48	57.420,00
50	Pão massa fina	Kg	Artesanalis	10600	10,80	114.480,00
90	Azeite de dendê puro embalagem de 1 litro	Und	Cepera	39	30,40	1.185,60
VALOR TOTAL					**367.656,85**	

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 05 de Junho de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1E721E24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

Processo número: 500/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2018

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO.

VALIDADE DA ATA: 05.06.2019

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.737.608/0001-12. Situada na AV: Transcontinental, nº 1435 andar 01, no município de Ji-Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Patrícia Dutra Vailante, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000943.997 e CPF sob nº 901.045.952-72, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná – RO; **JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.554.354/0001-00 Situada na AV: 25 de Agosto, nº 3202, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Whércules Rocha de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1358558 e CPF sob nº 035.146.452-21, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO.
Adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 05.554.354/0001-00 JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quant***	***Valor Unit.***	***Val Total***
2	PNEU RADIAL 175/70 ARO 14, GOL G5 10/10 PLACA NCF 4732, GOL G5 11/12 PLACA OHO-8980, TOYOTA ETHIOS X 1.3 13/14 PLACA NDP-7307, GOL G5 10/10 NCF -4742 , TOYOTA ETHIOS X 1.3 13/14 PLACA NDS-0317, TOYOTA ETHIOS X 1.3 15/15 PLACA OHT-7526, FIAT DOBLO 09/09 PLACA NDY-5417, GM CORSA 1.4 ANO 12/12 PLACA OHU-4049.	XBRI	UN	32,0000	199,4300	6.381,76
3	PNEU RADIAL 205/75C ARO 16 LISO VAN CITROEEN JUMPER ANO 13/14 PLACA NCQ-4085.	XBRI	UN	8,0000	380,5000	3.044,00
4	PNEU RADIAL 185/60 ARO 15 GM ONIX 13/14 PLACA NDP-5057.	GOODRIDE	UN	8,0000	225,0000	1.800,00
5	PNEUS RADIAL 235/70 ARO 16 LISO , L200 TRITON 13/14 PLACA NDO-1808, GM S10 COLINA 10/10 NCN-1503, VW AMAROK 14/14 PLACA NDS -3406, AMBULANCIA GM NOVA S10 14/14 OHW 6537, AMBULANCIA GM NOVA S10 14/14 OHW 6597, AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER 415 CDI ANO 12/13 PLACA NCM-4627, VW AMAROK 14/14 PLACA NDS -3486, VW AMAROK 14/14 PLACA NDS -3436, VAN RENAULT NOVA MASTER ANO 16/17 PLACA PYF-8633.	XBRI	UN	56,0000	322,1400	18.039,84
7	ALINHAMENTO AUTOMOVEL		SERV	12,0000	60,0000	720,00
8	ALINHAMENTO CAMINHONETE		SERV	17,0000	96,4700	1.639,99
9	ALINHAMENTO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS		SERV	4,0000	162,5000	650,00
10	BALANCIAMENTO/AUTOMÓVEL		SERV	12,0000	72,0000	864,00
11	BALANCIAMENTO/CAMINHONETE		SERV	17,0000	64,0000	1.088,00
12	BALANCIAMENTO/ÔNIBUS E MICRO ONIBUS		SERV	4,0000	161,0000	644,00
Total do Fornecedor:						**34.871,59**
Fornecedor: CNPJ: 28.737.608/0001-12 P.D.V. PEÇAS EIRELE - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quant***	***Valor Unit.***	***Val Total***
1	PNEU RADIAL 165/70 ARO 13 , FIAT UNO FIRE 12/13 PLACA OHR-4439,UNO FIRE 13/14 NBP-7536, CORSA CLASSIC 14/14 PLACA OHL-5827.	FIRESTONE	UN	12,0000	182,8300	2.193,96
6	PNEU RADIAL 275/80 ARO 22.5 LISO ÔNIBUS MASCARELLO GRANMIDI ANO 10/11 PLACA NDM-1511	DAYTON	UN	12,0000	1.408,3300	16.899,96
Total do Fornecedor:						**19.093,92**
Totalização:						**53.965,51**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 e 44.90.52 conforme: projetos atividades 2.145, 2.137, 2.145, 2.270 E 2.273.
Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.737.608/0001-12. Situada na AV: Transcontinental, nº 1435 andar 01, no município de Ji-Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Patrícia Dutra Vailante, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000943.997 e CPF sob nº 901.045.952-72, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná – RO.

JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.554.354/0001-00 Situada na AV: 25 de Agosto, nº 3202, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Whércules Rocha de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1358558 e CPF sob nº 035.146.452-21, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:C235FF93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	814/2018
b) Licitação Nrº :	46/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	04/06/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UM TERRENO RETANGULAR COM MEDIDAS DE 80M DE LARGURA POR 100M DE PROFUNDIDADE E DECLIVIDADE MAXIMA DE 3% PRIORITARIAMENTE LOCALIZADO DE FORMA CENTRALIZADA ENTRE A LINHA 82 E 98, COM FRENTE PARA A RO-781 NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TARCILIA LISIK NUNES
CNPJ/CPF: 060.762.892-87
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 35.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de junho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:0F233BF6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2017 A ABRIL/2018

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)**
	5 / 2.017	**6 / 2.017**	**7 / 2.017**	**8 / 2.017**	**9 / 2.017**	**10 / 2.017**	**11 / 2.017**	**12 / 2.017**	**1 / 2.018**	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.312,37	77.824,35	77.503,09	73.694,84	75.499,66	73.770,55	78.032,42	69.985,53	93.681,55	74.789,33	74.027,67	73.900,98	918.022,34	0,00
Pessoal Ativo	75.312,37	77.824,35	77.503,09	73.694,84	75.499,66	73.770,55	78.032,42	69.985,53	93.681,55	74.789,33	74.027,67	73.900,98	918.022,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.312,37	77.824,35	77.503,09	73.694,84	75.499,66	73.770,55	78.032,42	69.985,53	93.681,55	74.789,33	74.027,67	73.900,98	918.022,34	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.312,37	77.824,35	77.503,09	73.694,84	75.499,66	73.770,55	78.032,42	69.985,53	93.681,55	74.789,33	74.027,67	73.900,98	918.022,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.818.883,91	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	28.818.883,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**918.022,34**	**3,19**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.729.133,03	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.642.676,38	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.556.219,73	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/jun/2018 as 08h e 37m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

DENAIR PEDRO DA SILVA
Presidente CMAAP

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
CRC/RO 006123/O

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8E3FC466

